

DIÁRIO OFFICIAL

Empresa Industrial Melhoramentos no Brazil
Rua Primeiro de Março n. 127.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVIII — 21º DA REPÚBLICA N. 32.

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 7 DE FEVEREIRO DE 1909

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 7.119, que approva a modificação do projecto das obras para o melhoramento do porto da Bahia.

Decreto n. 7.309 a 7.312, que abrem creditos ao Ministerio da Fazenda.

Decreto n. 7.315, que autoriza o Ministro da Fazenda a afluenciar o emprestimo de \$ 2.000.000, que a Prefeitura do Districto Federal contrahir no exterior.

Decreto n. 7.318, que abre credito de 900:000\$000 ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 4 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 4 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 4 do corrente

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente da Directoria Geral de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulo — Portarias — Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro — Inspectoria de Seguros — Balancete da Caixa de Conversão — Quadros demonstrativos do troco de moedas, remessa e movimento de sellos no mez de janeiro ultimo, feitos pela Casa da Moeda.

Ministerio da Marinha — Portarias, expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Portarias e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Gerais da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação.

DIARIO DOS TRIBUNAES

TRIBUNAL DE CONTAS.

TRANSCRIPÇÕES.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Balancete da Caixa Filiar Aliança.

SOCIEDADES CIVIS — Balancete da Caixa de Empréstimos dos Operarios do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 7.119 — DE 17 DE SETEMBRO DE 1908 (*)

Approva a modificação do projecto das obras para o melhoramento do porto da Bahia

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requeru a Companhia Cassioiaria das Obras de Melhoramentos do Porto da Bahia e tendo em vista o resultado dos estudos a que a mesma procedeu em virtude do disposto na clausula VII do decreto n. 6.350, de 31 de janeiro de 1907, decreta:

Artigo unico. Ficam modificados o projecto e orçamento para as obras de melhoramento do porto da Bahia, a que se referam os decretos ns. 6.117 de 21 de agosto de 1906, e 6.350, de 31 de janeiro de 1907, de conformidade com os documentos que com este baixam, rubricados pelo director geral de obras e viação e observadas as clausulas seguintes, assignadas pelo Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1908, 20ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Miguel Calmon da Pin e Almeida.

Clausulas a que se refere o decreto n. 7.119, desta data

I

As obras de melhoramento do porto da Bahia, a que se referem os decretos ns. 5.550, de 6 de junho de 1905, 6.117, de 21 de agosto de 1906, e 6.350, de 31 de janeiro de 1907, serão executadas de accordo com os planos geraes e orçamento annexo, rubricados pelo director geral de obras e viação da Secretaria de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas, observadas as condições seguintes:

II

Em vez da doca para mercado, a que se refere a clausula II, letra c, do decreto n. 5.550, de 6 de junho de 1905, a companhia e constituirá no local que for designado pelo Governo um mercado modelo, de accordo com o projecto que for approvedo pelo Governo, cuo orçamento não exceda a verba destinada á doca, nos termos do accordo assignado nesta Secretaria de Estado a 11 de janeiro de 1908.

III

No trecho do quebra-mar exterior, contiguo ao littoral, será construida, do lado do porto, uma plataforma de cimento armado, com 150 metros de comprimento e 15 metros de largura, destinada á atracação de navios infeccionados, e um armazem para posto de

(*) Reproduz-se por ter sahido sem as clausulas.

desinfecção com as disposições precisas para este mistér e para accomodação da Inspectoria de Saude do Porto, dentro dos limites da verba XVIII do orçamento annexo.

IV

A companhia fará as obras necessarias para dar acesso ao posto de desinfecção mencionado na clausula antecedente, de accordo com o projecto annexo, devendo proceder ás despropriações que foram necessarias.

O Governo cederá gratuitamente os terrenos e edificios de sua propriedade, cuja demolição se tornar precisa para o alludido fim.

V

Reverterão para o Governo, dos terrenos a que se refere o final da clausula IV, os que não forem utilizados para as novas ruas e dependencias do serviço do porto, e, bem assim, ser-lhe-ão cedidas, de preferencia, na area conquistada ao mar, areas correspondentes aos terrenos de sua propriedade de que se utilizar a companhia para dependencias do seu serviço, em virtude das clausulas anteriores III e IV.

VI

A companhia construirá no local indicado na planta geral annexa um edificio destinado aos Correos, de accordo com o projecto approvedo pelo Governo, cobrindo as respectivas despesas por conta da indicada na n. XIX do orçamento junto.

VII

Desde a entrada sul do porto e ao longo da bacia do mesmo até a parte dragada a 10 metros, será aberto um canal com igual profundidade e largura de 200 metros, como se acha indicado na planta.

Todo o material que for preciso para completar o aterro entre o caes e o littoral será obtido pelo alargamento do referido canal.

VIII

A companhia apresentará, opportunamente, á approvação do Governo, os projectos completos e respectivos orçamentos de todas as obras accessorias e complementares constantes do orçamento junto, tudo dentro dos limites nelle previstos.

IX

A companhia não poderá iniciar qualquer obra, modificar o andamento dos trabalhos ou executar qualquer serviço, que tenha de ser contemplado nas medições semestrais, sem dar prévio aviso á commissão fiscal, sob pena de não serem taes despesas incluídas nas tomadas de contas.

Na mesma pannalidade incorrerão os trabalhos que em tempo forem impugnados pela commissão fiscal, com recurso da companhia para o Ministro.

X

Fica fixado em 23.295:101\$128, ouro, o capital maximo a empregar nas obras, comprehendendo o valor das que tocm de set

executadas de conformidade com o orçamento, e a quantia de 1.600:051\$, ouro, de que trata a clausula XII, § 1º, letra a, do decreto n. 5.551, de 6 de junho de 1905.

XI

Os calculos dos preços do orçamento que se acha archivado na Secretaria de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas, são baseados no cambio de quatorze dinheiros por mil réis.

Para as despesas no exterior, ou em ouro, esses preços serão invariáveis, mas variarão proporcionalmente ao cambio médio do semestre para as despesas em papel-moeda, sendo para menos quando o cambio for inferior áquella taxa de quatorze dinheiros e para mais quando for superior.

A parte variavel não poderá exceder de trinta e cinco por cento (35 %) e será verificada na avaliação semestral do capital empregado nas obras.

XII

As obras a que se referem os planos e orçamentos, ora approvados, deverão ficar completamente concluidas até 31 de dezembro de 1913, nos termos do disposto nas clausulas V e XXIX do decreto n. 5.550, de 6 de junho de 1905.

XIII

A companhia obriga-se a constituir um representante na Bahia, com todos os poderes precisos para resolver promptamente perante a comissão fiscal qualquer questão tecnica ou administrativa, relativa ao andamento e execução dos trabalhos.

XIV

Ficará sem effeito este decreto si o respectivo contracto não estiver assignado dentro de 30 dias da data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1908. — Miguel Calmon du Pin e Almeida.

DECRETO N. 7.309—DE 4 DE FEVEREIRO DE 1909

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 150:000\$, complementar á verba — Exercícios findos—do exercício de 1908

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da faculdade conferida ao Governo pelo art. 34 da lei n. 1.841, de 31 de dezembro de 1907, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na conformidade do art. 2º, § 2º, n. 2, letra c, do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1886:

Resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 150:000\$, complementar á verba n. 34 — Exercícios findos — do art. 29 da citada lei n. 1.841, que fixou a despesa geral da Republica para o exercício de 1908.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1909, 21º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

DECRETO N. 7.310—DE 4 DE FEVEREIRO DE 1909

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 10:694\$300, para occorrer ao pagamento de vencimentos devidos a Norberto de Azeredo Coutinho, em virtude de sentença judiciaria

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no decreto legislativo n. 2.075, de 7 de janeiro proximo findo:

Resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 10:694\$300, para

ocorrer ao pagamento de vencimentos devidos, em virtude de sentença judiciaria, ao conferente da Alfandega da cidade do Rio Grande Norberto de Azeredo Coutinho, no periodo de 1 de agosto de 1906 a 10 de maio de 1903, conforme carta precatoria expedida em 6 de outubro de 1903 pelo Juiz Federal da Primeira Vara.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1909, 21º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

DECRETO N. 7.311—DE 4 DE FEVEREIRO DE 1909

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 10:131\$249, para pagamento devido ao barão de Lucena, em virtude de sentença judiciaria

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no decreto legislativo n. 2.059, de 4 de janeiro proximo findo:

Resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 10:131\$249, para occorrer ao pagamento devido, em virtude de sentença judiciaria, ao barão de Lucena, conforme a carta precatoria expedida pelo Juiz Federal da Primeira Vara do Districto Federal em 27 de junho de 1908.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1909, 21º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

DECRETO N. 7.312—DE 4 DE FEVEREIRO DE 1909

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 9:405\$350, para occorrer ao pagamento devido ao desembargador Manoel Pedro Alvares Moreira Villaboim, em virtude de sentença judiciaria

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no decreto legislativo n. 2.045, de 31 de dezembro de 1908:

Resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 9:405\$350, para occorrer ao pagamento devido ao desembargador Manoel Pedro Alvares Moreira Villaboim, em virtude de sentença judiciaria; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1909, 21º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

DECRETO N. 7.315—DE 4 DE FEVEREIRO DE 1909

Autoriza o Ministro da Fazenda a afluenciar o emprestimo de £ 2.000.000 que a Prefeitura do Districto Federal contrahir no exterior

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, nos termos da autorização contida no art. 4º da lei n. 2.050, de 31 de dezembro de 1908.

Resolve autorizar o Ministro da Fazenda a afluenciar, em nome do Governo Federal, o emprestimo de £ 2.000.000 que a Prefeitura do Districto Federal contrahir no exterior.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1909, 21º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

DECRETO N. 7.318—DE 4 DE FEVEREIRO DE 1909

Abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito de 900:000\$, para proseguir a construção da linha telegraphica estrategica de Matto Grosso ao Amazonas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização que lhe confere o art. 16, n. X, letra f, da lei n. 2.050, de 31 de dezembro de 1908, decreta:

Artigo unico. Fica aberto ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito de 900:000\$, para proseguir a construção da linha telegraphica estrategica de Matto Grosso ao Amazonas.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1909, 21º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 4 do corrente, foram nomeados para a Alfandega do Estado do Maranhão: 3º escripturario, o 4º escripturario da mesma repartição João Ferreira do Nascimento e 4º escripturario, Luiz Vianna.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 4 do corrente foram promovidos:

A capitão de corveta commissario, por antiguidade, o capitão de corveta commissario graduado Joaquim Bartholomeu da Silva Santos;

A capitão-tenente commissario, por merecimento, o 1º tenente commissario Augusto Octavio Freitas de Castro;

A 1º tenente commissario, por merecimento, o 2º tenente commissario Lindoso Marinho Guimarães.

—De accordo com os decretos ns. 4.233, de 15 de novembro de 1901, e 4.409, de 16 de maio de 1902, e de conformidade com o parecer do Supremo Tribunal Militar de 25 de janeiro ultimo, foi concedida aos seguintes officiaes e inferiores da armada a medalha militar creada pelo primeiro dos referidos decretos, como reconhecimento dos bons serviços prestados pelos mesmos:

De ouro, por contar mais de 30 annos de serviço, sem nota que o desahore, o capitão de corveta commissario Carlos Eugenio Ferroira.

De prata, por contar mais de 20 annos de serviço nas condições acima, ao coronel mestre do corpo de officiaes inferiores Alípio Ceslao Pereira.

De bronze, por contarem mais de 10 annos de serviço nas mesmas condições:

Capitão-tenente Mario Spinola;

Primeiro-tenente Eduardo Augusto de Brito e Cunha;

Segundos-tenentes commissarios Jayme de Moura e Alolph Martins de Oliveira;

Primeiro-sargento torpedista Tertuliano Florentino dos Santos;

Segundos-sargentos Pedro Damião de Brito, Valério Pereira Lérias e Alberto Gomes da Costa;

Escriventes de 2ª classe Carlos Alfredo Fernandes, Henrique da Silva Soares, Augusto Pinto Sobrinho e Ramiro da Silva Freire;

Enfermeiros navaes de 1ª classe Bernardino José da Silva Maia e de 2ª classe Ernesto Fernandes da Silva;

Armeiro de 1ª classe José da Motta Ramos;

Serralheiro de 1ª classe Manoel Martins da Rosa.

Foi reformado de accôrlo com o decreto n. 3.234, de 17 de março de 1899, o escrevente de 1ª classe do corpo de officiaes inferiores da armada Joaquim Pedro Leocadio, com o soldo integral e a graduação de 1º sargento, visto ter sido julgado invalido o contar mais de 33 annos de serviço.

Foi exonerado o capitão de corveta Tito Alves de Brito do cargo de commandante da Escola de Aprendizagem Marinheiros do Estado de Santa Catharina.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 4 do corrente:

Foram transferidos na arma de infantaria os capitães Carlos Peckolt, da 1ª companhia do 13º batalhão do 5º regimento para a 2ª companhia do 1º batalhão do 1º regimento; Tito Conrado Niemeyer, da 3ª do 5º batalhão para ajudante do 53º; João de Oliveira Freitas, para a 2ª companhia do 52º batalhão; Cyríaco Lopes Pereira, da 1ª companhia do 9º batalhão do 3º regimento para a 1ª do 10º batalhão do 4º regimento, e Raymundo Rodrigues Barbosa, da 1ª companhia deste batalhão e regimento para a 1ª do 9º batalhão do 3º regimento; na arma de artilharia os maiores Alfredo Rodrigues Pires, de ajudante do 5º regimento para o 13º grupo, e Pedro Alexandrino de Souza e Silva, deste grupo para ajudante daquelle regimento; os capitães Daniel Netto Simões da Costa, de ajudante do 4º batalhão para a 5ª bateria do 1º batalhão, e José Pacheco de Assis, da 5ª bateria deste corpo para o logar de ajudante daquelle.

Foi concedida a medalha militar creada pelos decretos ns. 4.238, de 15 de novembro de 1901, e 4.419, de 16 de maio seguinte, aos seguintes officiaes e praças: de ouro, por contar mais de 30 annos de bons serviços, ao major Ludgero José da Cruz, e de bronze, por contarem mais de 10 annos, ao 2º tenente João Hortencio de Moura Uelôa, 1º sargento do 24º batalhão de infantaria Carlos Cellier, 2º sargento do mesmo batalhão Alvaro de Assis Pessoa, mestre de musica do 1º batalhão da infantaria José Januario da Silva, corneteiro-mor do 22º batalhão de infantaria João Raymundo de Maria, armeiro do 3º batalhão Manoel Joaquim da Cruz e cabo de esquadra do 9º, tambem de infantaria, Antonio Francisco de Cerqueira.

Foi nomeado alferes-alumno o alumno matriculado na Escola de Artilharia e Engenharia Clarindo May, em virtude do decreto n. 1.703, de 5 de setembro de 1907.

Foram classificados no 3º regimento de infantaria, como ajudante o capitão Fabio Fabricci, ficando sem effeito o decreto de 22 de dezembro do anno findo, na parte que classificou naquelle regimento como ajudante o capitão Carlos Jansen Junior; na 3ª companhia do 10º batalhão do 4º regimento de infantaria o capitão Rogaciano Gonçalves Barroso.

Foram promovidos: por antiguidade, a coronel da arma de infantaria o tenente-coronel do quadro suplementar da arma de cavallaria Felippe Schmidt; a tenente-coronel da arma de cavallaria o major do quadro especial do extinto corpo do estado-maior, adido á arma de artilharia, José Marques Guimarães; e por merecimento o major do 7º regimento de cavallaria Viriato Cruz; a major, por antiguidade, o major graduado da arma de cavallaria José Cesar Marconles de Brito; a capitão, por antiguidade, o capitão graduado da mesma arma Virgínio Mariano de Campos; a 1º tenente, por estudos, o 2º tenente Arthur Julio Alvares Jar-

dim, e a 2º tenente o aspirante a official Raphael Jost.

Foi graduado no posto de major o capitão da arma de cavallaria Alfredo Paraguassú de Barros.

Foi mandado incluir no quadro da arma de cavallaria, como effectivo, o 2º tenente excedente Leopoldo Jardim de Mattos.

Foram transferidos o capitão Dominros Gomes da Rocha Argollo, da 3ª companhia deste batalhão e regimento para a 3ª do 1º regimento da mesma arma, e para a arma de cavallaria o 2º tenente da de infantaria Paulo do Nascimento Silva, conforme pediu.

Foi mandado ficar sem effeito o decreto de 7 de janeiro findo, na parte que classificou o capitão Antonio Rodrigues Portugal no 44º batalhão do 15º regimento de infantaria como commandante da 1ª companhia.

Foi classificado na 3ª companhia do 1º batalhão de engenharia o capitão Emilio Sarmiento e na 1ª do 5º da mesma arma o capitão Alberto Lavonere Wanderley;

Foi declarada sem effeito a classificação dos capitães Maximiano José Martins, na 4ª companhia do 3º batalhão de engenharia, e Agostinho de Souza Neves Junior, na 3ª do 1º batalhão da dita arma.

Foi transferido para a 4ª companhia do 3º batalhão de engenharia o capitão da 1ª companhia do 5º batalhão da mesma arma Alfredo Ma'ari d'Angrogne.

Foram transferidos para o quadro suplementar de que trata o art. 7º do decreto n. 6.971, de 4 de junho de 1908, e de accôrlo com o disposto nos arts. 115 e 123 do decreto n. 1.830, de 4 de janeiro anterior:

Arma de engenharia — Coronéis Alberto Ferreira de Abreu, Alfredo Carlos Muller de Campos, Joaquim Martins de Mello, Bento Manoel Ribeiro Carneiro Monteiro, Gabino Besouro, Nicoláo Alexandre Moniz Freire, Gabriel Pereira de Souza Botafogo, Ildofonso Pires de Moraes Castro e João Teixeira Maiatenente-coronéis Cletano Manoel de Faria e Albuquerque (coronel graduado), Felippe Ferreira Alves, Luiz Manoel Martins da Silva Arthur Ximeno Villeroy, Augusto Maria Sison, Antonio Pinto de Almeida, João Ferreira Maciel de Miranda, Antonio de Albuquerque Souza e José da Silva Braga; maiores Francisco Mendes de Moraes, Affonso Fernandes Monteiro, Eduardo Monteiro de Barros, Eugenio Luiz Franco Filho (tenente; coronel graduado), Cipriano de Carvalho e Silva, Adalberto Augusto dos Reis Petrazzi, Antonio Felix de Souza Amorim, Pedro Ferreira Netto, Manoel Luiz de Mello Nunes, Affonso Barroin, José Bvilacqua, Alexandre Henrique Vieira Leal, João de Albuquerque Serejo, Felix Fleury de Souza Amorim, João José de Campos Curado, Rubens de Monte Lima, João Mariot e Victor Eduardo Rozany.

Arma de artilharia — Coronéis Joaquim de Salles Torres Homem, Augusto Menezes de Vasconcellos Drummond, João Carlos Marques Henriques, José Zenobio da Costa, Bell Augusto Brandão, Pedro Ivo da Silva Henrique, Joaquim Pantaleão Telles de Queiroz e Luiz Barbelo; tenentes-coronéis Tristão Araripe, Feliciano Benjamin de Souza Aguiar, Octavio Augusto Monteiro da França (coronel graduado), José Elias de Pava Junior, Manoel Palmeira de Fontoura, José de Sá Earp, Athilles Velloso Pelrneiras; maiores José da Cunha Pires, Agostinho Raymundo Gomes de Castro, Alberto Cardoso de Aguiar, O'avo Manoel Corrêa, José Joaquim do Rêo Barros, Leopoldo Augusto Duarte Nunes, José Canillo Pereira Ribeiro Junior, Paulino da Rocha Freitas, Ivo do Prado Monte Pires da Franca, Marçal Figueira, Pedro Alexandrino de Souza e Silva, Bonifacio Gomes da Costa, José Leandro Braga Cavalcanti, Alipio Gama,

José Maria Moreira Guimarães, João Maria Xavier de Brito Junior, Antonio Affonso de Carvalho e Manoel da Silveira Netto.

Arma de cavallaria — Coronéis Rodolpho de Moraes Coutinho, Luiz Antonio Cardoso, Carlos Augusto Pinto Paes e João Ignacio Alves Teixeira; tenentes-coronéis Philinpe Schmidt, Americo de Andrade Almada, João d'Avila Franci, Carlos Jrgs Calheiros de Lima, Edmundo Alcino Braga Cavalcanti, e Joaquim Ignacio Baptista Cardoso; maiores Fileto Pires Ferreira, Frederico Luiz Rosny, Luiz Maria de Beaurépaire Pinto Peixoto, Alfredo Oscar Fleury de Barros, José de Assis Brazil, Raphael Theophillo Zuharan, João Baptista Neiva de Figueiredo, Augusto José Gonçalves da Silva e Manoel Joaquim Michado.

Arma de infantaria — Coronéis Rodolpho Brazil, Rodolpho Gustavo da Paixão, Antonio Constantino Nery, João de Figueireiro Rocha, Lino de Oliveira Ramos, Carlos Augusto de Campos; tenentes-coronéis Gabriel Salgado dos Santos, João Luiz Pires de Castro, Felisberto Piá de Andrade, Antonio Fróes de Castro Menezes e Aristides de Oliveira Goulart; maiores Eluardo Arthur Sertes, José Joaquim Firmino, Annibal de Azambu a Villanova, Augusto Tasso Fragozo, Innocencio de Barros e Vasconcellos, Abelardo de Queiroz e Carlos Cavalcanti de Albuquerque.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expellente de 5 de fevereiro de 1909

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Solicitaram-se providencias :

Ao Ministerio das Relações Exteriores no sentido de ser acreditado o Dr. Placido Barbosa como representante do Brazil junto ao 4º Congresso Internacional do Lacticianos, a reunir-se em Budapest, em junho vindouro;

Ao director geral da contabilidade deste ministerio para que na Pagadoria do do Theatro Federal seja entregue, como despesa comprovada, ao Dr. Alfredo da Graça Couto, inspector do serviço de isolamento e desinfecção, a importância de 10:237\$733, afim de effectuar o pagamento do pessoal subalterno effectivo da mesma inspectoría durante o mez de janeiro ultimo;

Ao director do Laboratorio Nacional de Analyses para ser analysada a amostra de salpicão apprehendida no armazem de Joaquim Soares Vieira & Comp., rua Camerino n. 123.

—Restituíram-se, informados, ao director da Directoria Geral de Industria os memoriaes descriptivos de um «Processo» e aparelho para o fabrico de diversas bebidas com o succo da canna de assucar e seus derivados, invenção de Francisco Pinto Brandão, e de um liquido produzido por vegetaes, por meio de reacções chemicas e destinada á extincção de incenlios e immunização de madeiras, denominado «Extincto», invenção do engenheiro José Carlos de Abreu e Silva.

—Communicou-se ao presidente do 1º Tribunal do Jury que os Drs. Carlos Gomes Villela e Franklin de Faria, funcionarios desta repartição, já estão sciendes de que deverão comparecer a esse tribunal para servirem como jurador da 3ª sessão, e que nenhuma providencia poderá adoptar quanto a Antonio de Souza Lima, visto o mesmo se achar licenciado.

—Remetteram-se :

Ao procurador dos Feitos da Saude Publica os autos de infracção do regu amonto sanitario pelos quaes foram multados :

Em 125\$ José Ferroira dos Santos e Alberto Joaquim Esteves ;

Em 125\$ Dr. Francisco Antonio Coelho ;

Em 2 0\$ João José de Souza ;

Em 125\$ Joaquim Medalha Junior.

Em 2 0\$ J. B. Ferrini ;

Em 200\$ João Bonfim Pinheiro da Costa ;

Em 125\$ D. Maria Victorio de Mello Pires ;

Em 50\$ Joaquim Rodrigues Martins ;

Em 1 5\$ Vicente Romão ;

Em 200\$ José Andrade Rego Faria ;

Em 125\$ Antonio Machado Fagundes ;

E o recurso, indeferido, que foi interposto pelo ultimo dos mencionados infractores ;

Ao sub-secretario da Faculdade de Medicina os diplomas de medico e pua maceutico de Leonel Gonzaga Pereira da Fonseca, Antonio de Andrade Reis, Paulo Luiz Decourt e Pascoal Romere.

Requerimentos despachados

Dia 5 de fevereiro de 1909

Custodio Gomes Dias Torres (3º districto). — Queira comparecer á secção de engenharia.

Manoel Dutra Souto (5º districto). — Queira comparecer á secção de engenharia.

Joaquim Martins do A. Chaves (5º districto). — A multa só será relevada si forem terminadas as obras dentro de 60 dias.

João de Souza Junior (5º districto). — Queira apresentar a planta das obras que está executando dentro de 15 dias. Só assim será relevada a multa.

José Francisco S. Jorge (5º districto). — Será relevada a multa.

Mario de Noronha Motta (5º districto). — Não pôde ser atendido.

Carolino José Henrique (5º districto). — Não pôde ser atendido.

Thereza Gonçalves T. Leite (5º districto). — Não pôde ser attendida.

Valentim & Guimarães (5º districto). — O pavimento do rão pôde ser occupado para estabelecimento commercial.

José Gonçalves dos Santos (5º districto). — A multa só será relevada si dentro de 60 dias for apresentada a planta das obras, que deverão ser iniciadas dentro do mesmo prazo.

Maria Antonia da Costa (6º districto). — Certifique-se.

Antonio Campos (6º districto). — Deferido.

Germano Martins de Castro (6º districto). — Certifique-se.

Maria de Jesus Marques Dantas (7º districto). — Serão concedidos 60 dias.

José P. de Almeida Rocha (7º districto). — Serão concedidos 90 dias.

J.ão Leopoldo Modesto Leal (7º districto). — A medida fica adiada.

Teixeira Borges & Comp. (7º districto). — Serão concedidos 90 dias.

Noé Pinto de Almeida (7º districto). — A medida fica adiada.

Joaquim Rodrigues Veiga (7º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Joaquim Rodrigues Martins (9º districto). Não pôde ser attendido.

Antonio de Sá (9º districto). — Será relevada a multa.

Joaquim Duarte Moreira (9º districto). — Não pôde ser attendido.

Dr. Francisco de Paula P. Faustino. — Queira comparecer a esta directoria.

Arnaldo Mendes Lopes. — Não pôde ser attendido.

Antonio Pacheco. — Deferido.

Francisco Alves Camara. — Não pôde ser attendido.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por acto de 4 corrente, foram concedidos 30 dias de licença ao escrevente da delegacia do 20º districto policial Arnaldo Veiga, para tratar de negocios do seu interesse, sem os respectivos vencimentos.

— Por outros de 5 do corrente:

Foram removidos os commissarios de 2ª classe: Pedro Torres Burlamaqui, do 16º districto policial para o 29º, e, dos e para aquelle, Cicero da Silva Pereira ;

Foram concedidos 60 dias de licença ao commissario de 2ª classe do 18º districto policial Christino do Barros Falcão, para tratamento de saude, com os vencimentos a que tiver direito, sendo nomeado para substituí-lo, interinamente, o cidadão Alvaro Monteiro de Barros.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 5 do corrente, foi nomeado Francisco Pereira das Neves para o lugar de collecter das rendas federaes em Porto do Cachoeiro de Santa Leopoldina, Estado do Espirito Santo.

— Por portarias da mesma data, foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saude onde convier:

De 60 dias, ao escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em S. Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, Theodomiro Porto da Fonseca.

Com vencimento, na forma da lei:

De tres mezes, em prorrogação, ao inspector, extinto, da Alfandega do Maranhão José Bernardino Dias da Silva ;

De 60 dias, em prorrogação, ao 4º escripturario da Delegacia Fiscal no Maranhão Oswaldo Telles de Souza ;

De dous mezes, em prorrogação, ao chefe de secção da Alfandega do Rio Grande João Francisco do Prado Jacques ;

De tres mezes, em prorrogação, ao 2º escripturario da mesma repartição Auto da Silveira Fontes ;

De 60 dias, ao 2º escripturario da Alfandega de Pelotas Anthero Antonio Alves Monteiro ;

De igual tempo, em prorrogação, ao 3º escripturario da Delegacia Fiscal na Bahia bacharel João Nazareno Carneiro Campello ;

De igual tempo, em prorrogação, ao continuo da Delegacia Fiscal no Amazonas Pedro Ricardo de Oliveira ;

De igual tempo, ao 2º escripturario da Delegacia Fiscal em Alagoas Pedro José de Oliveira ;

De igual tempo, ao continuo da Alfandega da Victoria Oseas Martins da Victoria ;

De igual tempo, ao agente fiscal da produçáo do sul em Aracaju, Estado de Sergipe, José Francisco Maciel S.bral ;

De igual tempo, com a metade da diaria, ao operario da Imprensa Nacional Pedro Alberto Machado ;

De 90 dias, em prorrogação, ao operario da mesma repartição João Franklin Ventura, com a metade da diaria.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pe'o Sr. Ministro: Asylo Isabel, desta Capital, pelin lo entrega do beneficio de quotas de loterias, vencido em janeiro proximo findo. — Entregue-se, de acôrdo com o parecer.

Guilherme Masson, pedindo pagamento da quota destinada a funeral, para indeminização de despesas feitas com o enterramento de Julio Xavier da Silva Moura, ex-official da extinta Inspectoria de Terras e Coonização. — A' vista do parecer, indeferido.

Casa de Caridade da Barra do Pirahy, Estado do Rio de Janeiro, pedindo entrega do beneficio de quotas de loterias, vencido no 2º semestre de 1908. — Entregue-se, de acôrdo com o parecer.

Rodrigo Ferreira da Silva, pedindo frete gratuito, na Estrada do Ferro Leopoldina, para transporte de moedas de cobre do antigo cunho. — Indeferido.

José Borges Pires, estabelecido á rua Conselheiro Saraiva n. 4, pedindo licença para vender estampilhas de sello adhesivo. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de fevereiro de 1909

Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 21— Em resposta ao aviso n. 12, de 16 de janeiro proximo findo, em que esse ministerio comunica haver deferido o requerimento da Companhia *Port of Pará*, pedindo approvação do accôrdo feito entre ella e o Lloyd Brasileiro para a cessão, por parte deste, dos trapiches do sua propriedade, na capital daquele Estado, denominados de «Pecca», do «Lloyd Brasileiro» e da «Subgerencia», necessarios á execução dos trabalhos contractados com a referida companhia, tenho a honra de scientificar a V. Ex., para os devidos effectos, que tal accôrdo não pôde ser approvado, á vista dos termos do parecer proferido a respeito pela Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, junto por cópia, a não ser que as partes do dito accôrdo procedam de conformidade com as medidas aconselhadas no alludido parecer.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 17—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto n. 7.312, de 4 do corrente, que abre a este ministerio o credito extraordinario de 9:405\$350, para occorrer ao pagamento devido ao desombargador Manoel Pedro Alvares Moreira Villaboim, em virtude de sentença judiciaria.

N. 18—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto n. 7.309, de 4 do corrente, que abre a este ministerio o credito de 150:000\$, supplementar á verba—Exercicios findos—do exercicio de 1908.

N. 19—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto n. 7.310, de 4 do corrente, que abre a este ministerio o credito extraordinario de 10:694\$300, para occorrer ao pagamento de vencimentos devidos a Norberto de Azeredo Coutinho, em virtude de sentença judiciaria.

N. 20—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto n. 7.311, de 4 do corrente, que abre a este ministerio o credito extraordinario de 10:131\$249, para pagamento devido ao Barão de Lucena, em virtude de sentença judiciaria.

—Sr. presidente do Contro de Navegação Transatlantica:

N. 14—Accusando-lhe recebida a vossa circular de 21 de janeiro proximo findo, agradeço-vos a communicação, que me fizestes, de haver sido eleito e empossada, em sessão de 9 do referido mez, a directoria desse centro, que deverá servir no corrente anno de 1909.

—Sr. seer tario da Santa Casa de Misericordia de Ouro Preto:

N. 2—Accusando recebida a vossa circular de 18 de janeiro proximo findo, agradeço-vos a communicação, que me fizestes, de haver, no dia 10 do referido mez, tomado posse e entrado em exercicio a mesa administrativa de seu estabelecimento, que deverá servir no presente anno de 1909.

—Sr. presidente da Associação Commercial de Santos:

N. 2—Accusando recebida vossa circular de 18 do janeiro proximo findo, agradeço-vos a comunicação, que me fizestes, de haver sido eleita, em sessão de 15 do referido mez, a direcção dessa associação, que terá de servir no biennio de 1909 e 1910.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Aditamento ao do dia 29 de janeiro de 1909

Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 26—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 27 de janeiro corrente, prorogando por 60 dias a licença em cujo gozo se acha, para tratamento de saúde, o sargento da força dos guardas da Alfandega desse Estado Antonio Rodrigues Callet.

—Sr. delegado fiscal do Paraná:

N. 12—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 25 de dezembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, resolveu negar provimento ao recurso, a que se refere o vosso officio n. 146, de 15 de setembro de 1908, interposto por Elysis Pereira, da decisão da Alfandega desse Estado, classificando como—cadeados de ferro nickelado—da taxa de \$300 por kilogramma, a mercadoria despachada na 2ª addição da nota de importação n. 4.973, de 18 de agosto daquelle anno, como—cadeados de ferro simples—para a taxa de 800 réis.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 14—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Intendencia Municipal dessa capital, na petição encaminhada com o vosso officio n. 377, de 3 de dezembro findo, resolveu, por acto de 19 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos do art. 2º, alinea XI, n. 9, da vigente lei orçamentaria da receita, dos materiais constantes das inclusas relações, que a requerente pretende importar com destino á installação da luz electrica nessa cidade.

Aditamento ao do dia 4 de fevereiro de 1909

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 13—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande na petição transmitida com o vosso officio n. 18, de 20 de janeiro ultimo, resolveu, por acto de 1 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos de consumo, nos termos do art. 2º, alinea XI, n. 5, da vigente lei orçamentaria da receita, do material constante da inclusa relação e que a requerente pretende importar durante o corrente anno, com exclusão, porém, dos seguintes artigos: 50 bilhetarias com 200 casas para bilhetes; 20 caixinhas de ferro para remessa do dinheiros, com duas chaves; 50 espanaladores de plumas; 20 relógios de parede; 2.000 kilogram nas de tintas de diversas cores e qualidades, para pintura de carros; 1.000 kilogrammas de verniz em latas, para pintura de carro; 15.000 kilogrammas de pixe; 100 grossas de brochas e pincéis sortidos; 1.000 kilogrammas de polvora especial; 2) lencijos de instrumento de desenho e 100 barracas.

Aditamento do dia 5 de fevereiro da 1909

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 63—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 348, de 27 de janeiro

ultimo, resolveu, por acto de 5 do corrente, autorizar o despacho, livre de todos e quaesquer direitos, de set: velumes com a marca F. G. & Comp. — M. J., n. 1 a 7, pesando bruto 4.715 kilos, contendo um torno mecanico, uma machina de formar, e um torno paralelo, constantes dos inclusos documentos, vindos de Liverpool pelo paquete inglez Titian e consignadas aquelle Ministerio.

Dia 6

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 64—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Nacional de Navegação Costeira, resolveu, por acto de 5 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da clausula 16ª do decreto n. 6.923, de 9 de abril de 1908, do material constante da inclusa relação, organizada pela Directoria das Rendas Publicas desse thesouro, e destinado ao serviço de seus vapores.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 13—Trasmittindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 324, de 15 de dezembro proximo findo, relativamente á substituição de apolices da divida publica, extraviadas, pertencentes a Pedro de Paula Ramos, rogo vos digneis de assignar os titulos a elle annexos; processo esse que, opportunamente, devolveis a esta repartição.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 17—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 29 de janeiro proximo findo, resolveu deixar de approvar o acto de que destes conta no officio n. 183, de 15 de dezembro ultimo, pelo qual mandastes entregar a José Olympio da Rocha a caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, com o deposito de 4:000\$, caucionada como fiança, pelo mes no offerecida, para garantia e responsabilidade de João Francisco Ramos, no logar de administrador da Mesa de Rendas de Porto Velho, em Santo Antonio do Madeira.

Outrosim, vos devolve, em virtude do citado despacho, o incluso processo relativo ao assumpto de que se trata, para que procedaes nos termos do parecer da Directoria do Contencioso, constante do mesmo processo.

N. 18—Confirmando o meu telegramma de 29 de janeiro proximo findo, declaro-vos, para os devidos effectos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 25 do referido mez, proferido sobre o vosso officio n. 2, de 6 tambom de janeiro, que o Tribunal de Contas, segundo communiquou em officio n. 58, de 2 do corrente, julgou idonea e sufficiente a fiança de 4:000\$, prestada pelo administrador da Mesa de Rendas de Porto Velho, em Santo Antonio do Rio Madeira, nesse Estado, Pedro Ribeiro Filho, em garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos e constituida por uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, com o deposito de igual quantia.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 23—Confirmando o meu telegramma de 14 de janeiro proximo findo, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, em aviso n. 5, de 9, resolveu, por acto de 11 desse mesmo mez, autorizar-vos a designar um empregado de Fazenda para fazer parte da junta apuradora das cortas da Companhia Port of Pará, relativas ao 2º semestre do anno passado, nos termos do art. 5º das instrucções approvadas pelo decreto n. 6.501, de 6 de junho de 1907.

Conselho de Fazenda

ACTA DA SESSÃO DE 16 DE JANEIRO DE 1909

Aos 16 dias do mez de janeiro do anno de 1909, reuniu-se o Conselho de Fazenda, sob a presidencia do Exm. Sr. Dr. David Morotzohn Campista, Ministro da Fazenda, estando presentes os Srs. Dr. Pedro Teixeira Soares, director do Contencioso; Alfredo Regulo Valdetaro, director do Expediente e Inspeção de Fazenda; e Dr. Antonio Frederico Cardoso de Menezes e Souza, director interino das Rendas Publicas.

Deixou de comparecer, por motivo de serviço publico, o Sr. Francisco Ferreira da Costa Junior, director da Contabilidade.

Lida e approvada a acta da sessão de 9 de janeiro, passou o Conselho a estudar o resolver as questões constantes dos seguintes processos:

Recurso de Manoel Henriques de Sá, encaminhado com o officio n. 47, de outubro do anno findo, da Delegacia Fiscal no Estado da Parahyba, interposto do acto do respectivo delegado pelo qual, considerando de revista, deixou de tomar conhecimento do recurso que intentara do despacho da inspectoría da Alfandega desse Estado, indeferindo o requerimento em que reclamava contra o pagamento da armazenagem de tres mezes a que foi obrigado em consequencia da demora havida naquella repartição no andamento do processo de classificação para o papel submettido a despacho pela nota n. 624, do abril anterior.—O Conselho é de parecer que se póde dar provimento ao recurso, por e verdade. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Requerimento do Lloyd Brasileiro, reclamando contra a providencia que allega haver sido tomada pela inspectoría da Alfandega de Pernambuco, prohibido que o serviço de descarga de mercadorias conduzidas pelos seus vapores se faça durante a noite, sem prévia licença dessa repartição.—O Conselho é de parecer que só em gráo de recurso se póde tomar conhecimento do assumpto. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de M. G. Magdaluni, encaminhado com o officio n. 1.210, de 19 de dezembro de 1907, da Alfandega do Rio de Janeiro, interposto do acto da inspectoría pelo qual indeferiu o requerimento em que solicitara restituição da importancia de 170\$030 em papel que de mais pagara pelas notas ns. 7.210 e 7.211, de 14 de março anterior.—O Conselho é, em sua maioria, de parecer que póde ser autorizada a restituição em vista do disposto no paragrapho unico do art. 686 da Consolidação. O Sr. Dr. Pedro Soares entende que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Sr. Dr. Pedro Soares.

Recurso ex-officio do delegado fiscal em Minas Geraes, transmittido com o officio n. 25, de 1 de julho ultimo, da respectiva Delegacia, interposto do seu acto pelo qual deu provimento ao recurso intentado pelo thesoureiro das loterias do Estado de São Paulo, Dr. Joaquim José da Silva Pinto, do acto do collector de Lavras impondo-lhe a multa de 1:950\$ pelo facto de haverem sido apprehendidos naquella cidade bilhetes de sa loteria, sem estarem devidamente sellados.—O Conselho, em sua maioria, é de parecer que se deve dar provimento ao recurso ex-officio para reformar a decisão recorrida. O Sr. Dr. Cardoso de Menezes vota pelo provimento do recurso para manter a decisão. O Sr. Ministro resolve de accordo com a maioria do Conselho.

Requerimento da Companhia de Navegação a Vapor do Maranhão, solicitando matricula do decreto n. 6.799, de 26 de dezem-

bro de 1907, de accordo com o art. 4º do decreto n. 947 A, de 4 de novembro de 1900, para o fim de poder gosar da isenção de direitos concedida pela clausula V daquelle decreto.—O Conselho, em sua maioria, é de parecer que a concessão em tuzon, á vista do art 4º, § 3.º do decreto n. 947, de 4 de novembro de 1890. O Sr. Dr. Carlos de Moraes mantém o parecer constante do processo. O Sr. Ministro resolve de accordo com a maior a do Conselho.

Relatorio do contador da Delegacia Fiscal no Estado de Sergipe, encaminhado com o officio n. 20, de 30 de março ultimo, da mesma delegacia, dando conta da inspecção a que procedeu na Collectoria de Itaporanga, em virtude da ordem de Directoria do Expediente n. 88, de 6 de novembro de 1907, afim de verificar a procedencia ou não da denuncia offerecida por João de Azevedo Lima acerca de graves irregularidades commettidas pelo respectivo collector.—O Conselho é de opinião que se deve proceder de accordo com o item B do parecer da Directoria das Rendas. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho

Recurso da Companhia Mecanica Oportadora, encaminhado com o officio n. 21, de 30 de julho ultimo, da Delegacia Fiscal do Estado de S. Paulo, interposto do acto da inspecção da Alfandega desse Estado, mandando classificar como—Obras não classificadas, de borracha—para pagar a taxa de 50% ad valorem do art. 1.053 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 2.694, de 10 janeiro anterior como—Rolas de borracha, para automoveis—sujeitas á taxa de 5% ad valorem, de accordo com a lei 1.616, de 30 de dezembro de 1907.—O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso, de accordo com a Alfandega do Rio de Janeiro. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Em seguida levantou-se a discussão e lavrou-se a presente acta, que eu, Acylio Rufino de Mattos Junior, secretario do Conselho, escrevi.—David Campista, Pedro Teixeira Soares.—Alfredo Régulo Valente—Antonio Frederico Cardoso de Moraes e Souza.

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de fevereiro de 1909

Portaria—N. 1—O director interino das Rendas Publicas, tendo em vista o decreto de 4 do corrente mez, publicado no *Diario Official* de hoje, nomeando, a pedido, o 4º escripturario do Thesouro Federal, com exercicio nesta directoria, José Lourenço de Castro e Silva para identico logar da Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, resolve designar-o, nesta data, do serviço desta repartição, marcando o prazo de 30 dias para que esse funcionario entre no exercicio do novo cargo para que foi nomeado.

— Sr. director da Casa da Moeda :

N. 77—Providenciae para que a Collectoria Federal em Itapuí seja remetida a quantia de 150\$, em 500 estampilhas do selo adhesivo, da taxa de 300\$, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 22, n. 3 do corrente.

N. 77—Providenciae para que a Collectoria Federal em Petropolis seja remetida a quantia de 1.249\$200, em estampilhas do selo adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no

officio n. 325, de 1 do corrente, sendo: 3.741 da de 200 réis ; 102, da de 1\$, e 102 da de 2\$000.

N. 78—Providenciae para que a Collectoria Federal na Parahyba do Sul seja remetida a quantia de 170\$, em estampilhas das impostas de consumo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 2, de 1 do corrente, sendo: 300 cintas de 200 réis ; 300 ditos de 300 réis, e 100 estampilhas de 200 réis.

N. 79—Providenciae para que a Collectoria Federal na Parahyba do Sul seja remetida a quantia de 1.61\$, em estampilhas do selo adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 3, de 1 do corrente, sendo: 2.600 da de 300 réis ; 34 da de 3\$; 36 da de 4\$; 50 da de 5\$, e 34 da de 10\$ 00.

N. 81—Providenciae para que a Collectoria Federal em S. João da Barra seja remetida a quantia de 250\$, em 10.000 cintas dos impostos de consumo, da taxa de 25 réis, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 19, de 1 do corrente.

—Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses :

N. 5—Remetto-vos uma garrafa de vinho apprehendida a Silva Borges & Comp. e remetida a esta directoria com o officio n. 11, de 27 de janeiro ultimo, pela Collectoria Federal de Barra Mansa, afim de que mandeis proceder a exame no dito vinho.

—Sr. collector federal em Carmo e Sumidouro :

N. 7—Para que possa ser tomado na devida consideração o requerimento do agente fiscal Vicente Liserra, pedindo entrega da parte da multa imposta a Bernardo Dias & Comp., e encaminhado ao Thesouro com o vosso officio n. 4, de 27 de janeiro ultimo, faz-se mister que envieis a esta directoria o processo que motivou aquella multa.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

D'a 6 de fevereiro de 1909

Almeida Lima & Comp., João Monteiro e João Tavares de Oliveira.—Inscrivam-se. Imponho a multa de 50\$ a cada um, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Representação do escripturario Gomes de Almeida, Jul o Francisco Lopes Moitinho.—Restitua-se a quantia de 49\$691, levando-se a despeza a—Recita a annullar.

Francisca Garcia de Faria e Filho.—Estando attendida a reclamação, archive-se.

Luiz P. da Costa.—Nada ha que deferir.

Anna de Siqueira.—Elimine-se a penna de agua lançada a maior em 1907 e 1908 e tambem em 1909 e 1910, caso se tenha mantido o lançamento.

Arthur Gonçalves de Lima.—Cancelle-se o lançamento em duplicata e intime-se o interessado a vir pagar o imposto. Quanto á restituição, fica-lhe reservado o direito de requerer a opportunamente.

Pio de Carvalho Azevedo.—Tendo sido selado o documento, transfira-se.

Thereza Ferreira de Sá.—Idem, idem.

Corina de Miranda Saraiva.—Pague o imposto em debito.

Joaquim de Souza Martins e João da Rocha Lavrador.—Transfira-se.

Emma Augusto Ribeiro.—Transfira-se. Modesto Leal & Comp.—Em face do parecer, dê-se a baixa.

Romariz & Rodrigues.—Satisfacão a exigencia.

Souto Fernandes & Comp.—Paguem o imposto em cobrança.

Giames Silva & Comp.—Idem.

The Rio de Janeiro Light and Power Company.—Transfira-se. Quanto á baixa, requiera em separado.

Irmãdade do Divino Espirito Santo.—Officio á Inspeção Geral das Obras Publicas, nos termos da informação.

Isabel Maria Bittencourt de Mello e outro.—Satisfacão a exigencia.

Salim José.—Pague o imposto em cobrança.

Joaquim de Oliveira Figueiredo.—Alterese a classificação, para—mercador de ferragens e louça de pó de pedra em pequena escala, de accordo com o parecer.

Joaquim Moreira da Silva.—De accordo com o parecer, reduza-se o valor locativo a 1.870\$000.

Manoel Olegario Ferreira.—Alterese a classificação para—mercador de ferragens e louça de pó de pedra em pequena escala, de accordo com o parecer.

H. von Kruxer, Ceciliano Roberto, Paulo Ducas, Dr Paulo Guaraciaba.—Inscrivam-se. Imponho a multa de 50\$ a cada um, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Augusto Freire.—Faça a prova exigida pela sub directoria.

Seixas & Paulino.—Em vista do parecer, nada ha que deferir.

Manoel Pereira Horta.—Satisfacão a exigencia.

Antonio Pereira Carauta.—Transfira-se.

Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro.—Em face do parecer, reduza-se o valor locativo a 4.200\$000.

J. J. Torres & Comp.—Dê-se a baixa pedida.

Castro Silva & Comp.—Idem.

Salvador Caruso & Comp.—Em face do parecer, reduza-se o valor locativo a 2.400\$000.

Ferreira & Campos.—Idem a 4.500\$000.

Destindo Pinto.—Idem a 5.400\$0.0.

Manoel Gonçalves Pimenta.—Estando attendido, archive-se.

Teixeira Bastos & Macedo.—Reduza-se o valor locativo a 6.000\$000.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DA DIRECTORIA

Dia 5 de fevereiro de 1909

Por portaria desta data foi imposta ao 2º escripturario Gomes da Silva Seabra a pena de 10 dias de suspensão.

N. 240—Deu se communicação ao Sr. Ministro dos motivos que deram logar á imposição ao 2º escripturario Gomes da Silva Seabra da pena a que se refere a portaria supra.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Aditamento ao de 29 de janeiro de 1909

Ao sub-inspector de seguros da 3ª circumscripção do Recife :

N. 89—Requisitando o ultimo exemplar do relatorio publicado pela Companhia Nacional do Seguros.

Caixa de Conversão

BALANCETE DA CAIXA EM 6 DE FEVEREIRO DE 1909

		Debito		Credito	
Caixa :					
Bilhetes a emittir.....		81.703:140\$000			
Moeda subsidiaria.....		6.905\$197		81.716:045\$197	
Caixa, ouro :					
Em deposito : £.....	5.034.630-0-0	80.554.090\$000			
» » Francos.....	10.394.925	6.610.577\$163			
» » Marcos.....	14.420	11.321\$283			
» » Ouro nacional.....	183:3 05\$000	330.043\$000			
» » Dollars.....	132.032 1/2	435:153\$112			
» » Pesos argentinos....	2.720	8.648\$000			
» » Liras.....	1.9:0	1:214\$641			
» » Pesetas.....	50	31\$795		87.951:074 803	
				169.657:120\$000	
Emissão :					
Bilhetes emittidos.....		119.816:521\$000			
» dilacerados.....	947:680\$000				
» resgatados.....	30.923:830\$000	31.876:540\$000			
Em circulação.....				67.939:980\$000	
Notas a emittir :					
Existentes no cofre.....				81.703:110\$000	
Thesouro Federal :					
Supprimento em moeda subsidiaria.....				18:000\$000	
				169.667:120\$000	

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1909. — Dr. *Henrique Augusto de Oliveira Diniz*, director. — Dr. *Carlos Claudio da Silva*, chefe da contabilidade. — *João Gomes R. Horto*, thesoureiro.

Delegacia Fiscal de Sergipe

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS RENDAS ARRECADADAS PELA DELEGACIA FISCAL DO THESOURO FEDERAL NO ESTADO DE SERGIPE, NO ANNO DE 1908, COMPARADA COM A DE 1907

Titulos	1907	1908	Differença para mais	Differença para menos
Importação.....	417:035\$419	457:630\$799	10:565\$330	
Entradas, sahidas e estadia de navios.....	420\$200	807\$100	386\$900	
Adicionaes.....	90\$123	102\$00	6\$377	
Interior.....	235:617\$363	311:781\$625	46:164\$259	
Consumo.....	384:651\$005	466:737\$000	82:115\$085	
Extraordinaria.....	12:243\$431	11:116\$555		1:127\$075
Renda com applicação especial.....	29:224\$957	21.97\$578		7:246\$379
Depositos.....	1.299:855\$837	1.371:170\$733	71:311\$836	
	2.459:148\$238	2.641:325\$581	210:550\$797	8:373\$151

Contadoria da Delegacia Fiscal em Sergipe, 29 de janeiro de 1909. — O escripturario, *Francisco Abdon da Arroxellas*. — Visto. O contador, *João Ferreira de Souza Mello*.

Casa da Moeda

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS REMESSAS DE SELLOS ADHESIVOS, FEITAS ÀS REPARTIÇÕES ABAIXO MENCIONADAS, DURANTE O MEZ DE JANEIRO DE 1909

Destino	Quantidade	Importancia
Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte.....	15.000	5:600\$000
Delegacia Fiscal em Alagoas.....	42.500	15:975\$300
Delegacia Fiscal em Pernambuco.....	651.000	160:000\$000
Mesa de Rendas em Salinas.....	7.000	5:400\$000
Recebedoria da Capital Federal.....	2.582.000	440:000\$000
Alfandega de Santos.....	792.900	795:000\$000

Collectoria Federal em Sumidouro...	6.334	2:075\$000
Collectoria Federal em Angra dos Reis.....	4.200	1:400\$000
Collectoria Federal em Rezende....	2.317	2:276\$000
Collectoria Federal em Niteroy....	30.000	9:000\$000
Collectoria Federal em Santa Theresza.....	19.900	8:590\$000
Collectoria Federal em Maricá.....	8.000	2:150\$000
Collectoria Federal em Nova Friburgo.....	3.080	1:875\$000
Collectoria Federal em Bom Jardim.	5.635	2:750\$000

Collectoria Federal Itacara.....	6.125	1.900\$000
Collectoria Federal na Barra do Pirahy.....	435	2:600\$000
Collectoria Federal em Vassouras...	1.485	550\$000
Collectoria Federal em Barra Mansa.	2.134	3:073\$000
Collectoria Federal em Magé.....	1.100	400\$000
Collectoria Federal em Campos.....	6.000	2:780\$000
Collectoria Federal em S. João da Barra.....	875	630\$000
Collectoria Federal em Valença.....	2.325	1:000\$000
Collectoria Federal em Petropolis..	6.230	1:980\$000

4.196.615 1.466.934\$000
 Casa da Moeda, 6 de fevereiro de 1909. — *Lauro Virgilio de Carvalho*, 4º escripturario. Visto. — *R. Lago*, contador. — O thesoureiro, *José Pinheiro de Andrade*.

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DOS SELLOS ADHESIVOS, NO MEZ DE JANEIRO DE 1909

	Quantidade	Importancia
Saldo que passou do mez de dezembro de 1908.....	23.223.024	31.113.040\$480
Recebidos durante o mez de janeiro...	1.433.530	430:050\$000
	24.656.554	31.543:090\$480
Entregues durante o mesmo periodo de janeiro..	4.196.615	1.466:934\$000

Saldo que passa para o mez de fevereiro de 1909..... 20.459.939 31.076:156\$480

Secção Central da Casa da Moeda, 6 de fevereiro de 1909. — O 4º escripturario, *Lauro de Carvalho*. — O thesoureiro, *José Pinheiro de Andrade*. Visto. — *R. Lago*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DO TROCO NO MEZ DE JANEIRO DE 1909

Troco de prata por moeda-papel :

Em moedas de \$500.....	11:506\$000
Em moedas de 1\$000.....	7:142\$000
Em moedas de 2\$000.....	8:384\$000
Total.....	27:092\$000

Troco de nickel por papel:

Em moedas de 100 réis 2:533\$000	
» » » 200 réis 1:030\$000	
» » » 400 réis 2:870\$000	
	6:483\$000

Troco de nickel por moeda do antigo cunho:

Em moedas de 100 réis 65\$800	
» » » 400 réis 4:889\$000	
	4:955\$400

Troco de bronze por moeda-papel :

Em moedas de 20 réis 5\$000	
» » » 40 réis 210\$000	
	215\$000

Troco de bronze por moedas de cobre do antigo cunho:

Em moeda de 20 réis 405\$540	
» » » 40 réis 17:933\$630	
	18:382\$220

Contadoria da Casa da Moeda, 6 de fevereiro de 1909. — O 1º escripturario, *Gedeão Forjas de Lacerda*

Ministerio das Relações Exteriores

Consulado em Bordéas

Relatorio do 2º trimestre de 1908

IMPORTAÇÃO

O valor total da importação de productos do Brasil no porto de Bordéas foi, durante o 2º trimestre de 1908, de :

Francos Réis
907.337 = 318:36\$67.

Se compararmos estes valores aos do trimestre precedente, constatamos uma diminuição de :

Francos Réis
449.388 = 157:644\$913

como demonstra o mappa seguinte :

	Francos	Réis
1º trimestre de 1908	1.376.625	= 476:00\$773
2º " " 1908	907.337	= 318:36\$67
Diferença a favor do 1º trimestre	449.288	= 157:644\$913

Comparando o valor da importação do 2º trimestre de 1908 e do 2º trimestre de 1907, vemos ainda uma diminuição de :

Francos Réis
121.552 = 40:193\$384

como é facil de se observar pelos numeros seguintes :

	Francos	Réis
2º trimestre de 1907	1.088.889	= 353:557\$41
2º " " 1908	907.337	= 318:36\$67
Diferença a menos para 1908	121.552	= 40:193\$384

BORRACHA EM BRUTO

Observamos que durante o 1º trimestre de 1908 este producto desapareceu totalmente na importação.

No segundo trimestre de 1908 temos os seguintes valores :

Francos Réis
56.440 = 19:80\$509

Vemos pelo quadro abaixo descripto que se compararmos a importação da borracha durante o 2º trimestre de 1908 á do 2º trimestre de 1907, ha em 1908 uma diminuição de :

Francos Réis
318.080 = 111:607\$017

	Francos	Réis
2º trimestre de 1907	374.520	= 131:410\$526
2º " " 1908	56.440	= 19:80\$509
Diferença a favor de 1907	318.080	= 111:607\$017

O artigo borracha teve no mundo inteiro durante o anno de 1907 e contida em 1908 a tor, sérias e variadas fluctuações, devido em grande parte á crise financeira e tambem ao estado actual da industria dos automoveis.

Vemos nos relatorios anteriores quanto foram grandes as fluctuações do Pará, que tinha descido ao preço de 8,50. Em maio os preços correntes da borracha na praça de Bordéas estivoram mais firmes com tendencia a subida. O Pará subiu a 9,00.

O stock de borracha no mercado de Bordéas em 30 de junho era de 60 toneladas com tendencia a calma.

CACAU

A importação deste producto durante o 2º trimestre de 1908 apresenta-se igualmente com diminuição, comparando-a á do mesmo periodo de 1907 e ao 1º trimestre de 1908 como o demonstram os quadros seguintes :

	Francos	Réis
1º trimestre de 1908	510.820	= 179:235\$087
1º " " 1908	52.740	= 18:505\$263
Diferença a favor do 1º trimestre	459.080	= 160:729\$324
2º trimestre de 1907	257.592	= 90:233\$157
2º " " 1908	52.740	= 18:505\$63
Diferença a favor de 1907	204.852	= 71:677\$594

As vendas deste producto sem estado numa calma absoluta desde o começo do corrente anno pela falta de pedidos.

Por outro lado, este producto tem baixado continuamente durante os ultimos seis mezes; chegou hoje a um preço que, segundo geralmente dizem, não deixa muita margem a uma decida ulterior quando posteriores pedidos possam trazer um sensivel aumento de preço

E' contudo impositivo de marcar uma data para esse acontecimento que fica subordinado ao regimen normal da venda do producto fabricado.

CAFE'

Para este ultimo artigo, o principal de todos do Brasil, temos um valor de importação que se eleva no segundo trimestre de 1908 a :

Francos Réis
451.018 = 158:251\$930

em diminuição sobre o 1º trimestre do mesmo anno de

Francos Réis
207.671 = 72:867\$018

como demonstra o seguinte quadro :

	Francos	Réis
1º trimestre de 1908	658.689	= 231:118\$948
2º " " 1908	451.018	= 158:251\$930
Diminuição no 2º trimestre	207.671	= 72:867\$018

Ao contrario, se compararmos o 2º trimestre de 1907, constatamos um augmento de :

Francos Réis
281.899 = 98:911\$930

demonstrado pelos numeros seguintes :

	Francos	Réis
2º trimestre de 1908	451.018	= 158:251\$930
2º " " 1907	169.119	= 59:346\$000
Augmento a favor de 1908	281.899	= 98:911\$930

O commercio do café continua em expectativa e os negocios são pesados. Isto resulta sobretudo da resolução tomada pelo Banco de França de não receber os *arrants* para os cafés do Brasil senão tomando como base frs. 40. Esta noticia emocionou muito o mercado, e observam-se os efeitos de que a valorisação, apertada nos seus meios financeiros, alliviar-se-ha duma porção do deposito que possui.

E' inutil repetir que estas medidas não são susceptiveis de trazer a confiança já abalada e que se deve esperar a muita calma nas transacções relativas ao café.

EXPORTAÇÃO

O valor total da exportação, descripto no mappa n. 1, resultante dos numeros inscriptos nos Manifestos dos navios da Companhia das «Messageries Maritimes», elevou-se no 2º trimestre de 1908 a :

Francos Réis
3.938.687 = 1.381:995\$430

Se compararmos estes valores aos do 1º trimestre de 1908, vemos uma diminuição de :

Francos Réis
1.110.575 = 389:640\$351

como demonstra o quadro seguinte :

	Francos	Réis
1º trimestre de 1908	5.049.162	= 1.771:635\$790
2º " " 1908	3.938.687	= 1.381:995\$430
Diferença a favor do 1º trimestre	1.110.475	= 389:640\$351

Se fizermos a mesma comparação com o 2º trimestre de 1907 e o 2º trimestre de 1907, achamos tambem uma diminuição que é maior ainda :

	Francos	Réis
2º trimestre de 1907	5.425.850	= 1.903:897\$018
2º " " 1908	3.938.687	= 1.381:995\$430
Diferença a favor de 1907	1.487.163	= 521:811\$579

Não podemos precisar em que especie de mercadorias se notam estas diminuições, porque, como temos dito varias vezes nos precedentes relatorios, os manifestos não dão com grande detalhe o peso e valor da mercadoria exportada, e não temos em mãos todas as facturas que se referem a essas mercadorias e sobre as quaes sómente o detalhe é dado para todos os objectos exportados.

Só diremos que este movimento de recuo na exportação do porto de Bordéas para o Brasil segue o movimento geral do commercio exterior da França, que está diminuido relativamente ao anno passado. Com effeito, segundo as estatisticas da Administração das Alfândegas, as exportações de toda a França durante os seis primeiros mezes de 1908 estão, relativas a igual periodo de 1907, em diminuição

ção de 174.956.000 de francos, e as importações de 136.116.000 de francos.

Si examinarmos em seguida o mappa n. 4 que nos dá o resultado da exportação dos productos de Bordéus e da região e que é feito segundo os valores tomados sobre as facturas visadas neste Consulado, nós observaremos igualmente uma diminuição em relação ao trimestre precedente e também relativo ao mesmo periodo de 1907, como demonstram os seguintes quadros :

	Francos	Réis
1º trimestre de 1908.....	1.793.832 =	627.425\$267
2º » » 1908.....	1.191.250 =	417.984\$532
Diminuição no 2º trimestre...	602.612 =	211.440\$705
	Francos	Réis
2º trimestre de 1907.....	1.613.214 =	566.040\$900
2º » » 1908.....	1.191.250 =	417.984\$562
Diminuição em 1908.....	421.964 =	148.055\$438

VINHOS DA GIRONDE

Este importante artigo da região bordeleza também teve uma importante diminuição em sua exportação para o Brasil.

O valor da exportação dos vinhos de Bordéus durante o 2º trimestre de 1908 foi de :

Francos.....	593.727 =	103.038\$107
--------------	-----------	--------------

ao passo que tinha sido durante o 1º trimestre do mesmo anno de :

Francos.....	374.422 =	131.376\$141
--------------	-----------	--------------

o que dá uma diminuição de :

Francos.....	80.095 =	28.314\$034
--------------	----------	-------------

Se compararmos o 2º trimestre de 1908 com igual periodo de 1907, vemos ainda uma diminuição importante, como demonstra o quadro seguinte :

	Francos	Réis
2º trimestre de 1907.....	497.901 =	174.709\$158
2º » » 1908.....	293.727 =	103.038\$107
Diminuição em 1908.....	204.177 =	71.641\$051

Entre os resultados do inquerito que foi feito á situação economica do departamento da Gironde e do Porto de Bordéus pela Comissão Mixta do Commercio e Industria, distinguiremos os que se referem ao commercio de vinhos de Bordéus, dando uma parte do relatório que nos parece muito interessante e que se segue :

« O Commercio da exportação de vinhos foi influenciado pelas modificações que se produziram nos costumes e no paladar da clientela estrangeira. Os vinhos caros são menos procurados hoje tanto em França como no estrangeiro; o luxo da mesa tem-se distraído para a decoração, as flores; os ricos *bisbols* são mais apreciados que uma boa garrafa, e a vida agitada, um pouco nomada, que se leva hoje, accomoda-se pouco ás longas refeições e ás sábias provas de outrora.

Também a maior mobilidade da nossa existencia moderna começa a querer fazer desaparecer o antigo habito de se crear uma boa adega, que passava em herança dos pais aos filhos, os quaes por amor proprio tinham o capricho de a manter ao mesmo nivel. Por outro lado, as sociedades de temperança e as prescripções medicas

contra o uso, mesmo moderado, das bebidas fermentadas, não terão modificado o paladar de uma clientela preciosa? O abuso das bebidas violentas de base alcoolica afastou igualmente o gosto dos vinhos de Bordéus; assim é para a Inglaterra, o melhor dos nossos clientes para os bons vinhos, onde se consome hoje muito menos vinho e muito mais *Sherry* e *Port wine* de proveniencia portugueza. Em muitos paizes estrangeiros e particularmente nas duas Americas, onde encontramos importantes saídas para os nossos vinhos, por cause da nossa imprevisão, da nossa cegueira, crearam-se vinhas consideraveis, plantadas por vinhateiros francezes e os vinhos que alli são produzidos bem tratados por uma verificação estudada pelos nossos antigos vinhateiros, são muito bebeveis, e o povo não somente os aprecia, mas bem depressa os achará preferiveis aos vinhos da Gironde »

As poucas palavras que acabamos de citar mostram-nos quão importantes são os esforços que os viticultores do Brasil fazem para chegar a dar ao seu paiz o bom producto da vinha.

NAVEGAÇÃO

O movimento da navegação do porto de Bordéus, não comprehendida a cabotagem, elevou-se durante os primeiros seis mezes deste anno ao numero total, entradas e saídas reunidas, navios de vela e de vapor, francezes e estrangeiros, de 1.123 navios e a uma tonagem de 1.065,453 toneladas, contra 1.084 navios, arquiando 1.065.827 toneladas durante os seis primeiros mezes do anno passado e 1.053 navios arquiando 845.633 toneladas durante igual periodo de 1906.

Eis o resumo desse movimento :

	ENTRADAS			SAÍDAS		
	Francezes	Estrangeiros	Totales	Francezes	Estrangeiros	Totales
Inglaterra.....	24.083	310.002	334.085	19.238	154.668	173.906
Suecia.....	—	3.431	3.431	—	—	—
Portugal.....	—	1.271	1.271	61	30	454
Hispanha.....	2.715	27.033	29.748	1.521	3.912	5.433
Austria.....	—	10.436	10.436	—	—	—
Estados Unidos.....	28.442	28.426	56.868	20.189	1.612	21.801
Colômbia.....	16.824	—	16.824	—	—	—
Republica Argentina.....	42.131	—	42.131	47.975	—	47.975
Alliança.....	—	—	—	30.397	—	30.397
Hollanda.....	—	—	—	—	13.677	13.677
Colônias e poss.....	28.492	28.500	56.992	34.191	7.992	42.183
Diversos.....	33.932	32.787	66.719	13.342	31.350	44.692
Totales.....	224.618	433.281	657.939	166.880	13.634	380.514

A progressão do movimento marítimo do porto de Bordéus continúa, como se observa no quadro acima. Os seis primeiros mezes deste anno accusam sobre igual periodo do anno precedentemente um augmento de mais de 60.000 toneladas.

Consulado dos Estados Unidos do Brasil, — Bordéus aos 8 de agosto de 1908.

SULLY J. DE SOUZA
Consul geral.

N. 1 — Mappa do movimento da navegação entre o Brasil e o porto de Bordéus durante o 1º trimestre de 1903

ENTRADAS

NACIONALIDADE	NAVIOS						EQUIPAGEM	PROCEDENCIAS	QUANTIDADES E VALORES IMPORTADOS POR CADA PORTO		
	A vela		A vapor		Total				Kilogrammas	Francos	Mceda nacional
	Numero	Toneladas	Numero	Toneladas	Numero	Toneladas					
Franceza	—	—	8	24.875	8	24.875	1.351	Santos.....	42.400	83.520	29.305\$263
								Rio de Janeiro.....	371.782	675.042	236.550\$842
								Bahia.....	93.863	141.546	49.665\$263
								Pernambuco.....	931	7.229	2.536\$492
Total.....	—	—	8	24.875	8	24.875	1.351	Total.....	509.116	907.337	318.363\$492

SAHIDAS

NACIONALIDADE	NAVIOS						EQUIPAGEN	DESTINOS	QUANTIDADES E VALORES EXPORTADOS PARA CADA PORTO		
	A 10 ^a		A 20 ^a		Total				Kilogrammas	Francos	Moeda nacional
	Numero	Toneladas	Numero	Toneladas	Numero	Toneladas					
Francia	—	—	8	23.948	8	23.948	1.279	Pernambuco Bahia Rio de Janeiro Santos	52.693 162.902 698.323 203.941	142.711 201.334 2.987.831 606.811	50.074\$035 70.643\$509 1.048.361\$755 212.916\$49
Total	—	—	8	23.948	8	23.948	1.279	Total	1.117.861	3.933.687	1.381.995\$439

N. 3 — Mapa dos generos brasileiros importados no porto de Bordéu, durante o 2º trimestre de 1908

MERCADORIAS	DIREITOS DA ALFANDEGA POR 100 KILOS	PROCEDENCIAS								TOTAL		
		PERNAMBUCO		BAHIA		RIO DE JANEIRO		SANTOS		QUANTIDADE	VALOR (CAMBIO DE 2 FR. 87 POR \$100)	
		Kilogr.	Franco	Kilogr.	Franco	Kilogr.	Franco	Kilogr.	Franco		Em kilogr.	Em francos
Arças	Livres	—	—	404	13	—	—	—	—	174	13	4\$562
Aves vivas	50 frs.	22	1.700	—	—	—	—	—	—	22	1.700	596\$492
Bijouteria e relojoaria	150 »	—	—	—	—	—	—	30	3.000	80	3.000	1.072\$331
Borracha em bruto	Livres	—	—	6.805	54.419	250	2.000	—	—	7.055	53.419	19.803\$59
Cacão	104 frs.	—	—	18.000	52.740	—	—	—	—	18.000	52.740	18.505\$63
Café	136 »	—	—	12.600	13.800	333.300	395.098	20.590	42.420	416.300	451.018	158.251\$90
Cinza de ouro	Livres	—	—	—	—	—	—	16	9.600	160	9.600	3.368\$121
Conchas marinhas	»	—	—	42.957	4.203	—	—	—	—	42.957	4.203	1.575\$388
Conchas de tartaruga	150 »	3.120	—	—	—	—	—	—	—	150	3.120	1.094\$735
Conervas alimenticias	15 frs.	—	—	—	—	153	153	—	—	153	193	53\$59
Crystaes	Livres	—	—	—	—	—	—	1.800	28.800	1.800	28.800	10.107\$263
Diamantes	150 frs.	—	—	—	—	1	130.000	—	—	1	130.000	45.611\$039
Doce e confeitos	8 »	550	1.650	—	—	—	—	—	—	550	1.650	57\$918
Farinha de mandioca	3 »	—	—	—	—	635	508	—	—	639	508	17\$216
Fenôes	3 »	—	—	—	—	242	73	—	—	242	73	23\$114
Livros de leitura	Livres	—	—	—	—	350	3.500	—	—	390	3.900	1.228\$971
Mica	do	—	—	—	—	1.070	13.910	—	—	1.070	13.910	4.880\$701
Moeda de papel	4 fr.	—	—	—	—	1	4.900	—	—	1	4.900	1.575\$388
Pedras preciosas	150 »	—	—	—	—	1	100.000	—	—	1	100.000	39.087\$719
Per umaia	15 »	—	—	—	—	269	5.200	—	—	270	5.200	1.822\$561
Pellis em bruto	Livres	—	—	13.237	15.957	—	—	—	—	13.237	15.957	5.579\$948
Plantas e sementes	3 frs.	253	759	100	30	5.300	15.900	—	—	5.653	16.959	5.955\$226
Plantas medicinas	Livres	—	—	—	—	99	3.930	—	—	99	3.960	1.388\$174
Utensilia e ferramentas	»	—	—	—	—	120	240	—	—	120	240	84\$210
Total		981	7.229	13.863	141.546	371.782	675.042	42.490	83.520	519.416	107.337	348.363\$869

N. 2 — Quadro da cotação do cambio, taxa de desconto e frete das embarcações no mercado de Bordéu no 2º trimestre de 1908

CAMBIO

DESTINOS	ABRIL	MAIO	JUNHO
Sobre a Inglaterra	25 15 a 25 14	25.115 a 25.115	25.11 a 25.14
» » Alemanha	121 ¹⁵ / ₁₆ » 123 ³ / ₁₆	122 ³ / ₄ » 123	123 » 123 ¹ / ₄
» » Hollanda	207 ¹ / ₄ » 207 ¹ / ₄	207 ³ / ₄ » 207 ⁵ / ₄	207 ¹ / ₄ » 207 ³ / ₄
» » Russia	261 ³ / ₄ » 261 ³ / ₄	261 » 263	261 ¹ / ₄ » 261 ³ / ₄
» » Austria	101 ³ / ₈ » 101 ⁵ / ₈	101 ³ / ₈ » 101 ⁵ / ₈	101 ⁷ / ₁₆ » 101 ¹¹ / ₁₆
» » Portugal	488 » 493	485 » 495	485 » 495
» » Hespanha	433 ³ / ₄ » 438 ³ / ₄	434 ³ / ₄ » 439 ³ / ₄	423 ³ / ₄ » 434 ³ / ₄

TAXA DE DESCONTO

ORIGEM	ABRIL	MAIO	JUNHO
Banco de França	3 %	3 %	3 %
» » Inglaterra.....	3 %	3 %	2 1/2 %
» » Alemanha.....	5 1/2 %	5 %	5 %
» » Hollanda.....	3 1/2 %	3 1/2 %	3 1/2 %
» » Russia.....	6 1/2 %	6 1/2 %	6 %
» » Austria.....	4 1/2 %	4 1/2 %	4 %
» » Portugal.....	6 %	6 %	6 %
» » Hespanha.....	4 1/2 %	4 1/2 %	4 1/2 %

PREÇO DE FRETES

DESTINOS	ABRIL	MAIO	JUNHO
Pernambuco.....	35 a 95	O mesmo	O mesmo
Bahia.....	30 a 100	O mesmo	O mesmo
Rio de Janeiro.....			
Santos.....			

A — Mapa n. 4 — Quantidades dos generos exportados para os portos do Brasil, cujas facturas foram visadas neste Consulado, durante o 2º trimestre de 1903

MERCADORIAS	DIREITOS DA ALFANDEGA	DESTINOS								TOTAL			
		PARA		PARANÁ		MARANHÃO		CEARA'		QUANTIDADE	VALOR (CAMBIO DE 2 FRs. 85 POR 1\$000)		
		Kilogr.	Francos	Kilogr.	Francos	Kilogr.	Francos	Kilogr.	Francos		Em kilogr.	Em francos	Em moeda nacional
Agua mineral.....	—	—	—	—	—	—	150	205	—	—	150	205	71\$035
Azote de	—	—	—	—	9	35	100	295	—	—	109	350	11\$800
Bebidas alcoholicas.....	338	1.205	472	2.186	111	565	170	190	1.111	4.141	1.111	4.141	1:454\$737
Café.....	—	—	11	150	—	—	—	—	—	11	150	150	52\$630
Chocolate.....	—	—	—	—	27	80	—	—	—	27	80	80	2\$070
Conservas alimenticias.....	567	926	609	1.877	1.078	1.111	—	—	2.314	3.914	2.314	3.914	1:373\$333
Frutas.....	2.900	1.690	17.500	6.770	—	—	—	—	20.400	7.820	20.400	7.820	2:744\$532
Frutas secas.....	355	763	—	—	55	1.503	—	—	901	2.316	901	2.316	82\$158
Instrumentos de musica.....	—	—	—	—	—	—	12	1.250	12	1.250	12	1.250	43\$595
Perfumeia.....	—	—	—	—	103	1.023	—	6	103	1.026	103	1.026	300\$033
Machos não especificados.....	—	—	—	—	32	100	—	60	6	60	6	60	21\$033
Queijos.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	32	100	3\$100
Reilhas de cortiça, capsulas e r. tulos..	—	—	15	1.049	—	—	—	—	—	153	100	100	36\$916
Vinhos não especificados.....	5.511	1.861	12.801	12.423	2.193	2.725	4.330	3.503	24.857	26.602	24.857	26.602	9:334\$035
Vinagre.....	—	—	—	—	48	50	—	—	48	50	48	50	1\$514
Total.....	9.961	11.795	31.631	24.416	4.154	7.285	4.783	5.593	50.264	49.119	50.264	49.119	17:234\$737

Mapa n. 4 B — Quantidades dos generos exportados para os portos do Brasil cujas facturas foram visadas neste Consulado, durante o 2º trimestre de 1903

MERCADORIAS	DIREITOS DA ALFANDEGA	DESTINOS								TOTAL			
		PARAREYA		CABEDRILLO		PERNAMBUCO		MACEÓ		QUANTIDADE	VALOR (CAMBIO DE 2 FRs. 85 POR 1\$000)		
		Kilogr.	Francos	Kilogr.	Francos	Kilogr.	Francos	Kilogr.	Francos		Em kilogr.	Em francos	Em moeda nacional
Artigos para fumantes.....	—	—	—	—	212	818	—	—	212	828	212	828	290\$526
Açúcar doce.....	—	—	—	—	—	—	20	70	20	70	20	70	24\$502
Bebidas alcoholicas.....	—	—	—	—	25	1.123	170	940	435	2.063	435	2.063	72\$360
Conservas alimenticias.....	—	—	—	—	546	1.090	—	—	546	1.090	546	1.090	38\$156
Frutas secas.....	—	—	—	—	1.208	4.421	—	—	1.208	4.421	1.208	4.421	1:55\$227
Manteiga.....	—	—	—	—	—	—	1.200	3.617	1.200	3.617	1.200	3.617	1:209\$23
Mercadoria.....	—	—	—	—	7	150	15	250	22	400	22	400	140\$351
Productos quimicos, medicinas e drog. guista.....	—	—	—	—	798	807	—	—	798	807	798	807	28\$157
Vinhos espumantes.....	—	—	—	—	83	248	155	937	233	1.133	233	1.133	41\$088
Vinhos não especificados.....	4.172	2.950	892	550	17.592	17.588	18.217	12.448	41.773	33.536	41.773	33.536	11:767\$018
Total.....	4.172	2.950	892	550	20.711	26.255	20.777	18.260	46.452	48.015	46.452	48.015	16:817\$368

Mapa n. 4 0 - Quantidades dos generos exportados para os portos do Brasil, cujas facturas foram visadas neste Consulado durante o 2o trimestre de 1903

MERCADORIAS	DESTINOS						TOTAL				
	VICTORIA		BAHIA		RIO DE JANEIRO		SANTOS		QUANTIDADE	VALOR (CAMBIO DE 2 FRS. 85 POR 1\$000)	
	Kilogr.	Francos	Kilogr.	Francos	Kilogr.	Francos	Kilogr.	Francos			Em francos
Agua mineral									4.716	3.776	1:324\$042
Armamentos e munições									457	40.293	3:611\$583
Arrijos para fumantas			843	3.316	11.889	46.622	1.861	9.335	14.593	59.303	20:808\$070
Aselle doce			30	90	493	545			635		222\$807
Bebidas alcool.	60	295	339	1.347	6.426	22.468	9.587	31.824	16.442	59.981	21:017\$018
Batatas					7.000	1.270			7.070	1.250	438\$800
Bijouteria e relojoaria			1	2.142	204	51.818	419	8.481	414	65.444	22:062\$807
Boriacha em obras não especificadas					1.726	12.318	250	3.586	1.985	15.931	5:500\$377
Calçado					131	1.200			131	1.200	421\$151
Chapelaria			1	71	168	9.086			169	9.157	3:212\$982
Conserva alimenticias			100	370	25.198	47.069	7.333	45.703	32.634	63.142	22:115\$083
Doces e confeitos					145	495			495	1.145	507\$018
Feijoes					9.950	3.750			9.950	3.750	1:311\$400
Fructas secas			6.047	16.185	17.975	30.473	1.512	5.726	26.114	72.381	18:383\$051
Instrumentos opticos					1.410	7.972			1.410	8.225	2:847\$965
Livros de leitura					763	1.709	4.033	3.300	4.895	4.800	1:681\$340
Louça, porcellana e vidros			85	440	6.985	22.891	1.035	4.433	8.165	27.776	9:745\$843
Machinas não especificadas			9	910	3.291	27.147			3.433	28.377	9:941\$384
Mercearias			35	1.330	4.791	65.579	414	4.678	5.242	74.567	26:161\$840
Movels não especificados					48	233			48	233	81\$755
Papel, cartão e papelão					4.995	5.721			4.995	5.721	2:072\$364
Pelles preparadas					651	9.248	68	703	9.954	3:192\$632	
Perfumaria			73	3.362	8.930	104.802	1.591	5.292	10.631	118.456	41:563\$509
Plantas e sement.s.					60	402	40		100	722	25\$330
Produtos, chimicos, medicinas e droga-ria			70	200	6.533	32.066	180	367	6.781	33.513	11:758\$918
Queijos					5.824	14.121			5.824	14.121	4:051\$757
Rolhas de cortiça, capsulas e rotulos			176	655	5.519		315	558	6.742	4:368\$614	
Tecidos de algodão					6.500	44.598	663	6.900	7.193	51.190	18:038\$70
Ditos de lã					167	2.690	65	802	3.192	1:225\$263	
Ditos de linho					30	330	45	807	78	1:257	41\$153
Ditos de seda					1.610	48.903	4	325	1.661	49:278\$2	
Ditos de mixtos					28	1.580			28	1:581	5:433\$6
Modelos de anatomia					404	10.171			404	10.171	3:570\$154
Vinagre					500	400			927	3:328\$422	
Vinhos espumantes			246	4.412	5.519		4.076	3.815	9.486	72:440\$702	
Vinhos não especificados	492	730			99.671	87.057	77.337	76.357	206.156		
Utensillos e ferramentas	360	1.419			9.417	20.194	83	1.381	31.243		
Total	612	2.561	73.197	71.637	215.720	733.490	101.517	493.617	431.655	1.010.217	3:17:093\$687

Exportação livre de direitos

DIREITOS DA ALFANDEGA

Mapa n. 4 — D — Quantidade de mercaderias exportadas por os portos do Brasil para as Antilhas e para o Brasil (est. Const. de 1908)

MERCADORIAS	DIREITOS DE ALFANDEGA	DESTINOS										TOTAL		
		PARANAQUA'		S. FRANCISCO		DESTERRO		RIO GRANDE DO SUL		CORUMBA'		QUANTIDADE	VALOR (CAMBIO DE 2 FRS POR 1\$ 00)	
		Kilogrs.	Francos	Kilogrs.	Francos	Kilogrs.	Francos	Kilogrs.	Francos	Kilogrs.	Francos		Em kilogrs.	Em francos
Azeite doce.....	Exportação livre de direitos	—	—	—	—	—	—	—	—	250	620	250	620	217\$544
Bebidas acoolicas.....		946	4.114	—	—	—	—	284	1.294	326	926	1.526	6.334	2.222\$157
Conservas alimenticias.....		—	—	—	—	—	—	—	—	95	100	96	100	35\$000
Doces e confeitos.....		—	—	—	—	—	—	—	—	361	989	361	989	347\$318
Fructas seccas.....		1.190	2.525	—	—	—	—	2.512	6.183	170	363	3.872	9.068	3.181\$755
Mercaderias.....		47	704	—	—	—	—	4	535	—	—	51	1.209	424\$219
Perfumaria.....		—	—	—	—	—	—	—	—	70	—	70	498	174\$78
Rolhas de cortiça, capsulas e rotulos.....		—	—	—	—	—	—	24	270	—	—	24	270	94\$746
Tecidos de lã.....		—	—	—	—	—	—	37	1.079	—	—	37	1.079	378\$592
Vinhos espumantes.....		135	605	—	—	—	—	—	—	—	—	135	605	212\$281
Vinhos não especificados.....		20.475	11.840	426	800	412	800	19.704	12.583	553	1.110	41.572	27.133	9.523\$354
Total.....			22.793	19.788	426	800	800	22.535	21.911	1.838	5.636	48.064	47.905	16.803\$83

Recapitulação dos mappas A B C D relativos ao 2º quartel de 1908

MERCADORIAS	DIREITOS DE ALFANDEGA	MAPPAS								TOTAL			
		A		B		C		D		QUANTIDADES EM KILOGRAMAS	VALOR (CAMBIO DE 2 FRS POR 1\$ 00)		
		Kilogrs.	Frs.	Kilogrs.	Frs.	Kilogrs.	Frs.	Kilogrs.	Frs.		Em frs.	Em moeda nacional	
Agua mineral.....	Exportação livre de direitos	150	205	—	—	1.716	3.776	—	—	1.909	4.431	1.306\$842	
Amanhaes e munhoes.....		—	—	—	—	457	10.233	—	—	417	10.233	3.611\$580	
Artigos para fumantes.....		—	—	212	823	14.693	59.303	—	—	11.805	60.131	21.098\$596	
Azeite doce.....		109	330	20	73	213	635	250	620	592	1.635	689\$713	
Batatas.....		—	—	—	—	7.000	1.250	—	—	7.000	1.250	43\$800	
Bebidas acoolicas.....		1.111	4.116	435	2.163	16.412	59.417	1.500	6.331	24.322	724.527	25.488\$072	
Bouteria e relojoaria.....		—	—	—	—	414	65.441	—	—	414	65.441	22.962\$807	
Borracha em obras não especificadas.....		—	—	—	—	1.235	15.934	—	—	1.235	15.934	5.500\$977	
Cacão.....		—	—	—	—	131	1.200	—	—	131	1.200	421\$151	
Chapeleira.....		11	150	—	—	—	—	—	—	11	150	52\$330	
Chapelaria.....		—	—	—	—	163	9.157	—	—	163	9.157	3.212\$032	
Chocolite.....		27	80	—	—	—	—	—	—	27	80	28\$070	
Conservas alimenticias.....		2.341	3.911	516	1.000	32.634	63.412	96	100	35.038	68.246	23.945\$967	
Doces e confeitos.....		—	—	—	—	435	1.445	331	989	850	2.434	854\$332	
Ferros.....		21.400	7.820	—	—	9.950	3.750	—	—	30.356	11.570	4.000\$342	
Fructas seccas.....		936	2.316	1.028	4.421	26.214	52.381	3.872	9.068	25.370	68.218	23.930\$191	
Instrumentos de musica.....		12	1.250	—	—	—	—	—	—	12	1.250	438\$509	
Instrumentos opticos.....		—	—	—	—	1.416	8.225	—	—	1.416	8.225	2.855\$965	
Livros de leitura.....		—	—	—	—	1.856	4.800	—	—	1.856	4.800	1834\$900	
Louça, porcellana e vidros.....		—	—	—	—	8.131	27.776	—	—	8.131	27.776	9.742\$933	
Machinas não especificadas.....		6	60	—	—	3.433	28.357	—	—	3.439	28.410	9.970\$877	
Manteiga de vacca.....		—	—	1.200	2.611	—	—	—	—	1.200	3.611	1.239\$123	
Mercearia.....		—	—	22	400	5.242	74.507	61	1.209	5.315	76.174	23.722\$430	
Moleles de anatomia.....		—	—	—	—	404	10.174	—	—	404	10.174	3.570\$151	
Movels não especificados.....		—	—	—	—	43	233	—	—	43	233	81\$755	
Papel, cartão e papão.....		—	—	—	—	4.935	5.721	—	—	4.995	5.721	2.007\$633	
Peltes preparadas.....		—	—	—	—	723	9.934	—	—	729	9.934	3.49\$342	
Perfumaria.....		103	1.026	—	—	10.635	118.456	70	498	10.839	119.980	41.098\$296	
Plantas e sementes.....		—	—	—	—	103	722	—	—	100	722	253\$320	
Productos chimicos, medicinas e drogaria.....		—	—	798	807	6.783	33.513	—	—	7.581	34.320	12.012\$102	
Queijos.....		22	100	—	—	5.824	14.121	—	—	5.856	14.221	4.989\$805	
Rolhas de cortiça, capsulas e rotulos.....		153	1.040	—	—	1.781	6.712	44	270	1.937	7.782	2.825\$300	
Tecidos de algodão.....		—	—	—	—	7.193	51.490	—	—	7.193	51.490	18.066\$670	
» » lã.....		—	—	—	—	212	3.912	37	1.079	269	4.571	1.603\$559	
» » linho.....		—	—	—	—	78	1.257	—	—	78	1.257	441\$153	
» » sã.....		—	—	—	—	1.644	49.228	—	—	1.644	49.223	17.272\$952	
» » mistos.....		—	—	—	—	28	1.580	—	—	28	1.580	554\$783	
Utensilios e ferramentas.....		—	—	—	—	9.500	31.243	—	—	9.500	31.243	10.962\$456	
Vinagre.....		48	50	—	—	950	927	—	—	998	977	342\$307	
Vinhos espumantes.....		—	—	233	1.183	2.268	9.496	135	605	2.661	11.274	3.95\$91	
Vinhos não especificados.....		24.557	26.602	41.773	33.513	247.138	206.456	41.572	27.133	3.6310	293.727	103.02\$107	
Total.....			50.234	49.119	46.452	48.015	431.655	1.016.217	48.034	47.905	576.435	1.191.256	417.984\$762

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Directoria Geral da Contabilidade — 1ª secção — N. 19 — R. de Janeiro, 6 de fevereiro de 1909.

Declaro-vos, para os devidos effeitos, que se referindo a circular deste ministerio n. 1, de 11 de fevereiro de 1899, especialmente aos balancetes de despezas e não aos balanços mensaes, ora organizados na conformidade da circular do Ministerio da Fazenda n. 47, de 20 de julho de 1900, as razões indicadas no vosso officio n. 1 439, de 25 de setembro do anno passado, apenas justificam a falta de pontualidade na remessa destes; pelo que vos cumpre providenciar no sentido do cumprimento da citada circular de 1899, até a presente data inobservada por essa directoria.

Saude e fraternidade. — *M. Calmon.* — Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Expediente de 6 de fevereiro de 1909

Declarou-se ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil não poder ser attendida a requisição constante do officio n. 39, de 25 de janeiro ultimo, sem que sejam registradas pelo Tribunal de Contas as tabellas de distribuição de creditos para o corrente exercicio, cumprindo á mesma directoria providenciar no sentido de serem remetidas, com urgencia, a este ministerio as referidas tabellas (aviso n. 20).

Directoria Geral da Industria

Expediente de 4 de fevereiro de 1909

Remetteram-se:

Ao Dr. Antonio Olyntho dos Santos Pirés, para ser informado, o requerimento em que Manoel Bernardes pe le lhas sejam concedidas 30 cocheiras das existentes no recinto em que se effectuou a Exposição Nacional de 1903;

Ao Sr. W. M. Wallace White, conforme solicitou, uma lista dos nomes dos agentes de privilegio que tem requerido a esta Secretaria de Estado concessão de patentes de invenções e que também tratam de registro de marcas de fabrica e de commercio;

A' Directoria Geral do Serviço de Povoamento do Solo Nacional, o requerimento em que Germano Boettcher se propõe a separar, encaixotar e expedir as amostras de productos brasileiros que figuraram na Exposição Nacional e que tem de ser remetidas á Directoria Geral do Serviço de Propaganda e Expansão Economica do Brazil no estrangeiro.

A' mesma directoria cópia do officio em que a referida Directoria Geral de Serviço de Propaganda e Expansão Economica communica haver autorizado a *Société Générale des Transports Maritimes à Vapeur* a effectuar, a titulo de experiencia, o transporte de algumas familias de agricultores francezes até o porto do Rio de Janeiro.

A' Directoria Geral do Serviço de Propaganda e Expansão Economica a portaria nomeando o nosso ministro em Roma Dr. Alberto Fialho para o cargo de delegado do Brazil perante o *Comité Permanente do Instituto Internacional do Agricultura*, naquella capital.

Devolveram-se ao presidente do Congresso Juridico Brasileiro as contas de publicações relativas aquelle congresso, apresentadas pela *Imprensa Nacional*, afim de ser lança-

da nas mesmas a nota de conferencia e passado o competente recibo.

Agradeceu-se ao inspector interino da Inspeção Permanente da Nona Região Militar communicação que fez de haver sido installada aquella inspeção

— Requiram-se da *Imprensa Nacional*, para a 1ª secção desta directoria, 10 exemplares das leis ns. 2.075 e 2.050, de 29 e 31 de dezembro de 1908.

— Agradeceu-se ao chefe da secção de agricultura, annexa á Secretaria de Obras Publicas, Terras e Viação do Estado do Pará, a communicação de haver sido installada aquella secção.

— Autorizou-se:

A directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil a conceder:

Transporte, por conta desta ministerio, aos productos que forem despachados pela *Sociedade Paulista de Agricultura, Commercio e Industria*, com destino á exposição de fructas e flores que pretende realizar nesta Capital:

Ao engenheiro Botoero Frederico de Macedo Soares, do Observatorio do Rio de Janeiro, um passe permanente de 1ª classe nas diversas linhas daquella estrada, com direito a transporte de bagagem.

— Declarou-se ao Ministerio da Fazenda que não sendo remunerada a comissão dada ao Dr. Oscar Frederico de Souza, substituto da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, deve ser a mesma exercida sem prejuizo das funcções que incumbem aqúello substituto.

Requerimentos despachados

Ernesto Alonso Jackson, solicitando isenção de direitos aduaneiros e de expediente, bem como o transporte gratis dentro do paiz de todos os machinismos e materiaes destinados á Escola Agricola, Industrial e Normal que pretende installar em Santa Rita do Rio Preto, Estado da Bahia. — O petionario, a quem compete a iniciativa de sua pretensão, deve instruir o requerimento com os documentos necessarios.

Adelino Augusto Teivoira, pedindo privilegio para a invenção de «novo processo de registro de compras com direito a premio, por meio de coupons». — Proceda-se a exame prévio.

Victor Martins da Cunha Alves, requerendo privilegio para invenção de «um novo sistema de privilegios annunciadores, denominado Pavilhão Brazil». — Submetta-se a exame prévio.

José Constante & Comp., pedindo guia para pagamento da terceira annuidade da patente n. 4.845, de 1 de fevereiro de 1907. — Sendo a patente n. 4.845, de 7 de fevereiro de 1907 e não do dia 1, como declaram os requerentes, cumpre-lhes fazer a necessaria rectificação.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 6 de fevereiro de 1909

Foram concedidos 90 dias de licença, com ordenado, nos termos do § 1º do art. 2º do decreto n. 4.481, de 7 de março de 1870, ao 4º escripturario da Estrada de Ferro Central do Brazil Paulo José Pereira de Carvalho Oliveira, em prorrogação da concedida pela directoria da mesma estrada, para tratar de sua saúde.

— Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de providencias no sentido de ser despachado, livre de direitos aduaneiros, na Alfândega de Florianopolis, conforme solicitou a directoria da Estrada de Ferro D. Thereza Christina, o material constante da relação enviada ao mesmo ministerio e que é destinado ao serviço da referida estrada. — Deu-se conhecimento á directoria da Estrada de Ferro D. Thereza Christina.

— Declarou-se:

A' directoria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em solução ao seu officio n. 2/1, de janeiro ultimo, ficar autorizada a classificação por ella proposta, do leite fresco, gelo e retornos de qualquer natureza na 6ª classe da tarifa n. 3, em vigor na referida estrada, com 50 % de abatimento, quando despachados como mercaderia, e com 30 %, quando como encomenda;

Ao director da Estrada de Ferro Oeste de Minas que, de accôrdo com o que propoz em officio n. 3/1, de 27 de janeiro ultimo, fica autorizada a seguinte redução, para volumes de encomendas, superiores a 60 kilos de peso, transportados pela referida estrada, no ramal de Matinhos: volumes de 61 a 150 kilos, 500 réis.

Os volumes contendo a mesma especie de material, pertencentes ao mesmo destinatario e despachados de uma só vez, pagarão pelo peso total, á razão de 500 réis, para cada 150 kilos.

— Transmittiu-se ao director geral dos Correios, em solução ao seu officio n. 444/3, de 5 de dezembro ultimo, remetendo, por cópia, o de n. 913/3, de 28 de novembro do anno passado, em que o administrador dos Correios de Minas Geraes solicita um carro proprio para o serviço postal do ramal de Caeté, a informação, também por cópia, prestada sobre o assumto pela directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil.

— Foram concedidos 90 dias de licença, com a metade do ordenado, nos termos do § 1º do art. 2º, do decreto n. 4.474, de 7 de março de 1870, ao continuo da Estrada de Ferro Central do Brazil Vicente Ferreira Marques, em prorrogação da concedida pela directoria da mesma estrada, para tratar de sua saúde.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 6 do corrente:

Foi nomeado o capitão-tenente Arnaldo de Siqueira Pinto da Luz para exercer o cargo de commandante da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Santa Catharina.

Foram concedidos:

Licença ao 2º tenente Elysiario Pereira Pinto para aperfeiçoar, na Europa, seus estudos de telegraphia sem fio e electricidade, sem direito a passagens, ajuda de custo e á gratificação de que trata o art. 58, da lei n. 1.443, de 9 de janeiro de 1906, percebendo unicamente os vencimentos de addido á Inspectoria de Marinha, para cujo recebimento deverá constituir procurador nesta Capital;

Ao 2º tenente Sebastião Fernandes de Souza, de accôrdo com o parecer da junta medica, 30 dias de licença, na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Ministerio da Marinha — N. 67 — Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1909.

Sr. director do Deposito Naval do Rio de Janeiro — Tendo approvedo as tabellas ns. 1, 2 e 3, que acompanharam vosso officio numero 163, de 28 de dezembro proximo findo, das quantidades da materia prima a despende-se com a confecção dos uniformes do batalhão naval, escolas de aprendizes marinheiros e corpo de marinheiros nacionaes, em substituição ás que se acham em vigor, assim vos declaro para os devidos effeitos.

Saude e fraternidade. — *Alexandrino Faria de Alencar.*

Tabellan. 1

DA MATERIA PRIMA PARA CONFECÇÃO DE FARDAMENTO PARA AS PRAÇAS DO BATALHÃO NAVAL, A QUE SE REFERE O AVISO N. 67 DESTA DATA

Especificação das peças e da materia prima	N. 1		N. 2		N. 3	
	Comprimento das peças	Quantidade da materia prima a despende-se	Comprimento das peças	Quantidade da materia prima a despende-se	Comprimento das peças	Quantidade da materia prima a despende-se
<i>Primeiro uniforme</i>						
Dolman de panno garance :						
Panno garance.....	0 ^m ,74-82-48	1 ^m ,40	0 ^m ,72-80-46	1 ^m ,35	0 ^m ,68-78-42	1 ^m ,30
Ganga Panamá para ferro.....		2 ^m ,50		2 ^m ,50		2 ^m ,50
Entretela.....		0 ^m ,40		0 ^m ,40		0 ^m ,40
Cadarço de lã, preto de 0 ^m ,018.....		9 ^m ,0		9 ^m ,0		9 ^m ,0
Panno azul ferrete.....		0 ^m ,08		0 ^m ,03		0 ^m ,03
Botões de metal amarello com ancoras, de 0 ^m ,022.....		16		16		16
Botões de metal amarello com ancoras, de 0 ^m ,015.....		8		8		8
Botões de osso polido, pretos, n. 6 1/2.....		8		8		8
Colchetes de metal n. 12.....		2 pares		2 pares		2 pares
Calças de panno azul ferrete com listas :						
Panno azul ferrete.....	1 ^m ,16-48	1 ^m ,35	1 ^m ,12-43	1 ^m ,30	1 ^m ,03-40	1 ^m ,25
Ganga Panamá.....		0 ^m ,60		0 ^m ,60		0 ^m ,60
Botões de osso polido, pretos, n. 6.....		5		5		5
Fivelas de metal.....		1		1		1
Panno garance.....		0 ^m ,10		0 ^m ,10		0 ^m ,10
<i>Segundo uniforme</i>						
Dolman de panno garance :						
Panno garance.....	0 ^m ,74-82-48	1 ^m ,40	0 ^m ,72-80-46	1 ^m ,35	0 ^m ,68-78-42	1 ^m ,30
Ganga Panamá.....		2 ^m ,50		2 ^m ,50		2 ^m ,50
Entretela.....		0 ^m ,40		0 ^m ,40		0 ^m ,40
Cadarço de lã, preto, de 0 ^m ,018.....		4 ^m ,0		4 ^m ,0		4 ^m ,0
Panno azul ferrete.....		0 ^m ,08		0 ^m ,08		0 ^m ,08
Botões de metal amarello com ancoras, de 0 ^m ,022.....		16		16		16
Botões de metal amarello com ancoras, de 0 ^m ,015.....		10		10		10
Botões de osso polido, pretos, n. 6 1/2.....		8		8		8
Colchetes de metal n. 12.....		2 pares		2 pares		2 pares
Dolman de brim de algodão branco ou kaki :						
Brim branco de algodão ou kaki.....	0 ^m ,76-85-50	3 ^m ,50	0 ^m ,74-82-48	3 ^m ,30	0 ^m ,72-80-46	3 ^m ,30
Colchetes de metal branco n. 12.....		2 pares		2 pares		2 pares
Botões de osso polido, brancos, n. 6 1/2.....		3		8		8
Botões de massa de cor kaki de 6 m/m.....		2		2		2
Panno azul ferrete.....		0 ^m ,01		0 ^m ,01		0 ^m ,01
Calças de brim de algodão branco ou kaki :						
Brim de algodão branco ou kaki.....	1 ^m ,20-48	2 ^m ,50	1 ^m ,18-46	2 ^m ,40	1 ^m ,12-40	2 ^m ,30
Algodão branco para ferro.....		0 ^m ,40		0 ^m ,40		0 ^m ,40
Botões de osso polido, brancos, n. 6.....		5		5		5
Fivelas de metal branco.....		1		1		1
Capas do brim de algodão branco ou kaki para gorros :						
Brim de algodão branco ou kaki.....		0 ^m ,40		0 ^m ,40		0 ^m ,40
Bornaes de brim de algodão ou kaki :						
Brim de algodão ou kaki.....		0 ^m ,90		0 ^m ,90		0 ^m ,90
Botões de osso polido, brancos, grandes.....		2		2		2
Fivelas de metal de 0 ^m ,05.....		1		1		1

Tabella n. 2

A MATERIA PRIMA PARA A CONFECCÃO DE FARDAMENTO PARA INFERIORES E PRAÇAS DO CORPO DE MARINHEIROS NAC' OES, A QUE SE REFERE O AVISO N. 67, DESTA DATA

Especificação das peças e da materia prima	N. 1		N. 2		N. 3	
	Comprimento das peças	Quantidade da materia prima a despendê-se	Comprimento das peças	Quantidade da materia prima a despendê-se	Comprimento das peças	Quantidade da materia prima a despendê-se
Dolman de flanela azul:						
Flanella azul.....	0 ^m ,74-85-46	1 ^m ,35	0 ^m ,70-82-44	1 ^m ,30	0 ^m ,60-80-42	1 ^m ,25
Merino preto.....		1 ^m ,70		1 ^m ,70		1 ^m ,70
Botões de osso polido, pretos, n. 6 1/2.....		8		8		8
Colchetes de metal n. 12.....		2 pares		2 pares		2 pares
Ganga panamá.....		1 ^m ,00		1 ^m ,00		1 ^m ,00
Entretela.....		1 ^m ,40		0 ^m ,40		0 ^m ,40
Calças de flanela azul:						
Flanella azul.....	1 ^m ,10-48	1 ^m ,30	1 ^m ,12-46	1 ^m ,25	1 ^m ,03-40	1 ^m ,20
Ganga panamá.....		0 ^m ,60		0 ^m ,60		0 ^m ,60
Botões de osso polido, pretos, n. 6.....		7		7		7
Fivelas de metal.....		1		1		1
Dolman de brim de algodão branco ou mescla:						
Brim de algodão branco ou mescla.....	0 ^m ,74-85-46	3 ^m ,50	0 ^m ,70-82-44	3 ^m ,40	0 ^m ,67-80-42	3 ^m ,50
Botões de osso polido, brancos, n. 6 1/2.....		8		8		8
Colchetes de metal branco n. 12.....		2		2		2
Calças de brim de algodão branco ou mescla:						
Brim de algodão branco ou mescla.....	1 ^m ,20-48	2 ^m ,50	1 ^m ,16-46	2 ^m ,40	1 ^m ,12-42	2 ^m ,30
Algodão branco para forro.....		0 ^m ,40		0 ^m ,40		0 ^m ,40
Botões de osso polido, brancos, n. 6.....		5		5		5
Fivelas de metal branco.....		1		1		1
Para praças						
Camisas de flanela azul:						
Flanella azul.....	0 ^m ,76-85	1 ^m ,60	0 ^m ,74-82	1 ^m ,50	0 ^m ,70-80	1 ^m ,40
Cadarço de algodão branco, de 0 ^m ,05.....		6 ^m ,00		6 ^m ,00		6 ^m ,00
Cadarço de lã, preto, de 0 ^m ,015.....		1 ^m ,50		1 ^m ,50		1 ^m ,50
Casemira branca.....		0 ^m ,01		0 ^m ,01		0 ^m ,01
Calças de flanela azul:						
Flanella azul.....	1 ^m ,16-48	1 ^m ,30	1 ^m ,12-46	1 ^m ,25	1 ^m ,03-42	1 ^m ,20
Ganga panamá.....		1 ^m ,60		0 ^m ,60		1 ^m ,60
Botões de osso polido, pretos, n. 6.....		5		5		5
Fivelas de metal.....		1		1		1
Camisas de brim de algodão branco ou mescla:						
Brim de algodão branco ou mescla.....	0 ^m ,75-85	3 ^m ,10	0 ^m ,74-82	3 ^m ,00	0 ^m ,72-80	2 ^m ,80
Cadarço de algodão branco, de 0 ^m ,015.....		1 ^m ,50		1 ^m ,50		1 ^m ,50
Calças de brim branco de algodão ou mescla:						
Brim de algodão branco ou mescla.....	1 ^m ,20-80	2 ^m ,50	1 ^m ,16-46	2 ^m ,40	1 ^m ,12-40	2 ^m ,30
Algodão branco para forro.....		0 ^m ,40		0 ^m ,40		0 ^m ,40
Botões de osso polido, brancos, n. 6.....		5		5		5
Fivelas de metal branco.....		1		1		1
Gola^s volantes de brim de algodão branco ou mescla:						
Brim de algodão branco ou mescla.....	25-50	0 ^m ,50	23-48		20-46	
Ganga azul.....		0 ^m ,50				
Botões de osso polido, brancos, n. 6.....		7				
Cadarço de algodão branco, de 0 ^m ,005.....		5 ^m ,00				
Casemira branca.....		0 ^m ,01				

Tabella n. 3

DA MATERIA PRIMA PARA A CONFECÇÃO DE FARDAMENTO PARA O CORPO DE APRENDIZES MARINHEIROS, A QUE SE REFERE O AVISO N. 67, ESTA DATA

Especificação das peças e da materia prima	N. 1		N. 2		N. 3	
	Comprimento das peças	Quantidade da materia prima a despende-se	Comprimento das peças	Quantidade da materia prima a despende-se	Comprimento das peças	Quantidade da materia prima a despende-se
Camisas de flanela azul:						
Flanela azul.....	0 ^m ,70-0 ^m ,44	1 ^m ,40	0 ^m ,66-42	1 ^m ,33	0 ^m ,60-40	1 ^m ,20
Cadruço de algodão branco de 0 ^m ,015.....		5 ^m ,0		5 ^m ,0		5 ^m ,0
Cadruço de lã, preto de 0 ^m ,015.....		1 ^m ,50		1 ^m ,50		1 ^m ,50
Casemira branca.....		0 ^m ,02		0 ^m ,02		0 ^m ,02
Calças de lanolla azul:						
Flanela azul.....	1 ^m ,03-40	1 ^m ,20	1 ^m ,0-38	1 ^m ,16	0 ^m ,95-36	1 ^m ,10
Ganga Panamá.....		0 ^m ,60		0 ^m ,60		0 ^m ,60
Botões do osso polido, pretos n. 6.....		5		5		5
Fivelas de metal.....		1		1		1
Camisas de brim de algodão branco ou mescla:						
Brim de algodão branco ou mescla.....	0 ^m ,70-0 ^m ,44	2 ^m ,60	0 ^m ,63-42	2 ^m ,50	0 ^m ,60-40	2 ^m ,40
Cadruço de algodão branco de 0 ^m ,015.....		1 ^m ,50		1 ^m ,50		1 ^m ,50
Calças de brim de algodão branco ou mescla:						
Brim de algodão branco ou mescla.....	1 ^m ,03-40	2 ^m ,20	1 ^m ,0-38	2 ^m ,16	0 ^m ,95-33	2 ^m ,08
Botões do osso polido, brancos, n. 6.....		5		5		5
Algodão branco para forro.....		0 ^m ,40		0 ^m ,40		0 ^m ,40
Fivelas de metal branco.....		1		1		1
Golas volantes de brim de algodão branco ou mescla:						
Brim de algodão branco ou mescla.....	0 ^m ,23-48	0 ^m ,50				
Ganga azul.....		0 ^m ,50				
Cadruço de algodão branco de 0 ^m ,015.....		5 ^m ,0				
Botões do osso polido, brancos.....		7				
Casemira branca.....		0 ^m ,01				

Gabinete do Ministro da Marinha, 8 de janeiro de 1909. — *Alexandrina Faria de Alencar.*

Requerimentos despachados

Luiz Lacé Brandão.- Selle a petição.
 José Caetano da Costa. — A' vista do artigo 35 do decreto n. 6.685, de 3 de outubro de 1907, não pôde ser attendido.
 Arlino Mircendes Carneiro — A' vista da informação, não pôde ser attendido.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 3 do corrente, foram nomeados para a Fabrica de Polvora sem Fumaça, encarregado geral da electricidade Targino da Silva Cunha e encarregado geral das machinas Manoel Pinto de Oliveira Junior.
 — Por outras de 5, tambem do corrente: Foram nomeados:
 Para o quartel general da inspecção permanente: da 8ª reg.ª, assistente, o 1º tenente José Augusto do Amaral;

Para o quartel general do commando da 3ª brigada estrategica, assistente, o capitão João Baptista Martins Pereira;
 Agente da enfermaria militar de Algreto, no semestre actual, o 2º tenente do exercito Francisco Pantaleão Lacé de Alvaranga;
 Auxilia. da Coudelaria e Fazenda Nacional de Sayean o 2º tenente da arma de cavallaria Leonardo Ribeiro da Silva.
 Concede-se licença ao general de divisão reformado Carlos de Oliveira Soares para residir na Europa, por tempo indeterminado.

Requerimentos despachados

Joanna Igancia de Araujo Maciel, por si e suas filhas, pedindo continuação do pagamento de pensão. — Indeferido.
 Adolpho Pereira de Mello, pedindo ser nomeado picador. — Indeferido.

Minervino Francisco da Costa, pedindo reconsideração de despacho. — Indeferido.

Maria Candida Soares Dias, pedindo pagamento. — Não pôde ser deferido, de accordo com o parecer da Contabilidade.

TRIBUNAL DE CONTAS

Sessão ordinaria em 7 de fevereiro de 1909

PRESENCIA DO SR. DR. D'IMMO DA VEIGA

Representante do Ministerio Publico, Dr. Alfredo Vallaão — Secretario, Couto Neves

Presentes os Srs. directores Dr. Thoma Cochrane e sub-directores Francisco José Pereira de Oliveira e Luiz Ribeiro Rosad, no exercicio interino do cargo de directores, foi aberta a sessão.

*Relatados pelo Sr. Dr. Thomaz Crochano:

Ministerio da Fazenda:

Avisos:

N. 13, de 3 deste mez, com o decreto numero 7.297, de 28 de janeiro ultimo, que abre a esse Ministerio o credito de 307\$500, para occorrer á restituição devida a D^o. Raymunda e Anna Amelia Pereira, em virtude do decreto legislativo n. 2.057, de 4 do dito mez de janeiro;

N. 15, da mesma data, com o decreto numero 7.301, de 28 tambem do janeiro, que abre ao dito Ministerio o credito extraordinario de 23.791\$875 para occorrer ao pagamento devido ao Dr. Joaquim Moreira da Silva, em virtude de sentença judicial.

O Tribunal ordenou o competente regis. ro. Processos de concessão de creditos:

De 25\$ e 3.025\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, para despesas das verbas 3^a e 4^a, e de 6\$111 ao Thesouro Federal, idem da verba 17^a;

De 2.940\$ e 86.815\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Sergipe, idem das verbas 3^a e 4^a;

De 3.290\$ e 525\$ ás nos Estados de Goyaz e de Matto Grosso, idem da verba 4^a;

De 10.277\$500 á no Estado do Espirito Santo, idem da verba 4^a, e de 1.070\$935, ouro, á Delegacia do Thesouro Federal em Londres, idem da verba 3^a;

De 5.000\$ á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, idem da verba 3^a, e de 552\$380 á no do Rio Grande do Sul, idem da verba 3^a;

De 65\$877\$419 á no Estado do Amazonas, idem da verba 35^a; todas do exercicio de 1908.

De 31.660\$303 á no Estado do Rio Grande do Norte, idem da mesma verba, do exercicio de 1909.

Portaria n. 1 A, de 2 de janeiro, sobre a distribuição da quantia de 2.400\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Pará, para despesas da verba 25^a — Gratificações por serviços temporarios, etc. — do dito exercicio.

O Tribunal deu registro á distribuição dos creditos, feitas as necessarias annullações.

Processos de concessão:

De montepio civil:

A D. Florisbella de Oliveira Mendes, irmã do finad. ex-fiel do thesoureiro da extincta Thesouraria de Fazenda de S. Paulo Antonio Avelino de Oliveira Mendes, na importancia annual de 700\$000;

A D. Alcina do Magalhães Teixeira e menores Horthesia, Aracy e Amanda, viuva e filhas do inspector de estações da Estrada de Ferro Central do Brazil Augusto José Teixeira, nas importancias annuaes de 850\$ á dita viuva e de 2.333\$333 á cada menor;

A DD. Prescilliana Vianna e Alzira Vianna, viuva e filha do agente do Correio, aposentado, da cidade de Nitheroy José Joaquim Alves Vianna, na importancia annual de 800\$ á cada uma.

De montepio de Marinha:

Ao menor João Estevam Ferreira, filho do fallecido fiel de 1^a classe, reformado, e guarda-marinha graduado Benedicto Estevam de Azevelo, na importancia de 60\$000.

De meio-soldo e montepio:

A D. Luiza Augusta Serra Pulcherio, viuva, mãe do finado 2^o tenente reformado do Exercicio Pulcherio Serra, nas importancias de 21\$600 e 30\$ mensaes;

A D. Francisca Beraardini de Campos, viuva do capitão do Exercicio Pompilio Jorge de Campos, na importancia mensal de 100\$ em cada titulo.

De aposentadoria ao apontador do Arsenal de Marinha do Estado de Matto Grosso Gabriel da Costa Garcia, com o vencimento annual de 1.443\$897, visto contar 33 annos, tres mezes e 21 dias de serviço publico;

Apóstilla lançada no titulo de aposentadoria do chefe de officina de carpintaria da

Imprensa Nacional Antonio Felipe dos Santos, para a percepção de 2.399\$777, em vez de 1.474\$88, nos termos do decreto n. 1.980, de 22 de outubro de 1908.

O Tribunal, attenlendo a que foram nos processos observadas as disposições em vigor, considerou legal a concessão das pensões e da aposentadoria de que se trata, e devidamente feita a alludida apostilla, registrando-se as despesas na forma dos pareceres. No julgamento das aposentadorias, foi voto vencido o do Sr. Dr. presidente, pelos fundamentos do que emittiu em sessão de 26 de janeiro de 1906 no processo de jubilação do lente do Gymnasio Nacional Dr. Luiz Pedro Drago.

De meio-soldo:

A D. Amelia Miradella Nunes da Silva, viuva do capitão do Exercicio Joaquim Nunes da Silva Filho, na importancia mensal de 84\$; e de montepio dos meiores, filhos do dito official, Newton, Byron, Agenor, Annibal, Irene e Maria Oletta, na de 8\$333 a cada um.—O Tribunal julgou legal a concessão do meio-soldo e devidamente expedidos os titulos do montepio, registrando-se a despeza, e determinou que se officie ao Ministerio da Fazenda requisitando que seja corrigido o titulo do menor Byron, quanto á declaração da data em que deve cessar o abono da respectiva pensão.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 32, de 21 do corrente, concernente á distribuição do credito de 14\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão, para despeza á conta da verba 16^a do orçamento de 1908.—O Tribunal negou registro á distribuição do credito, por impropriedade da classificação da despeza.

Ministerio da Guerra — Avisos:

Ns. 912, 914, 945, 12 e 37, de 30 de dezembro ultimo, 9 e 19 de janeiro findo, atinentes á concessão, pelo exercicio de 1908, dos creditos:

De 1.120\$ á Delegacia Fiscal em Santa Catharina, para despesas á conta do credito aberto pelo decreto n. 6.914, de 9 de abril de 1908;

De 726\$400 á no Estado do Rio Grande do Norte, idem á conta do credito a que se refere o decreto n. 7.080, de 27 de agosto do mesmo anno;

De 108\$ á no Estado do Amazonas, idem das verbas 14^a e 15^a, e de 55\$ á mesma delegacia fiscal, idem da verba 15^a;

De 1.723\$118 á no Estado do Rio Grande do Norte, idem da verba 9^a.

O Tribunal deu registro á distribuição dos creditos, feitas as annullações indicadas pelo Ministerio.

N. 6, de 2) de janeiro, consultando si pôde ser legalmente aberto o credito de 10.000\$, de que trata o art. 1^o do decreto n. 1.503, de 5 de setembro de 1903, para pagamento de subsidio a que tem direito a União dos Atiradores do Brazil.—O Tribunal foi de parecer que o credito pôde ser legalmente aberto.

—Relatados pelo Sr. sub-director Luiz Ribeiro Rosado:

Processos:

Do tomada das contas:

Do commissario da Armada Lino José dos Santos, de 7 de março a 31 de dezembro de 1907.

Dos ex-agentes do Correio:

Antonio Leito do Amaral, do Palmeira, Estado do Rio Grande do Sul, de 4 de junho de 1905 a 20 de igual mez de 1907;

Belisario Alves de Sá, de Turvo, no Estado de Minas Geraes, no periodo de 1 de novembro de 1902 a 22 de maio de 1906;

Philomeno Lourenço Cesimbra, de Mariana, idem, de 21 de junho de 1907 a 9 de julho de 1908;

Do ex-encarregado das rendas federaes, de Pirajú, no Estado de S. Paulo. José Antonio

de Freitas, no periodo de 7 de agosto de 1899 a 10 de junho de 1903, exercicios de 1899 a 1903.

O Tribunal julgou quites os responsaveis, lavrando-se neste sentido os necessarios accordãos.

Dos commissarios da Armada:

Alfredo Carlos da Conceição, de 13 de janeiro a 20 de novembro de 1905;

Cesar Alves, de 1 de janeiro a 18 de julho de 1908;

Wanderlino Zozimo Ferreira da Silva, de 1 de fevereiro a 1 de outubro de 1901;

Dos ex-agentes do Correio:

Augusto Pascini, de Cachoeira da Veçosa, Estado de Minas Geraes, de 1 de janeiro de 1904 a 15 de junho de 1907;

Manoel Bruno Vianna França, de Vista Alegre, Estado de Minas Geraes, de 1 de maio de 1899 a 14 de junho de 1903;

De Joaquim Januario de Araujo Coutinho, agente-comprador do Arsenal de Marinha de Rio de Janeiro, nos periodos de 26 de fevereiro de 1902 a 17 de abril de 1905, 22 de março a 17 de abril de 1906 e de 17 de maio a 4 de novembro de 1907.

O Tribunal mandou lavrar accordãos ficando em 903\$431 o alcance do primeiro dos ditos commissarios, em 31\$200 o do segundo, em 1.073\$689 o do terceiro, em 105\$550 o de quello ex agente, em 23\$650 o do segundo, e em 2.000\$ o do referido agente-comprador, e marcando o prazo de 30 dias para o respectivo recolhimento.

Do almoxarife interino do Arsenal de Guerra de Matto Grosso Firmo José Rodrigues, de 4 de dezembro de 1899 a 31 de dezembro de 1901.—O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, afim de requisitar que seja satisfeita a exigencia de que tratam os pareceres.

Do almoxarife do Lazareto da Ilha Grande Alfredo Matto dos Santos, referentes ao adiantamento de 12.629\$461, que lhe foi feito em virtude dos avisos do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores ns. 229 e 422, de 24 de janeiro e 14 de fevereiro de 1901.—O Tribunal, convertendo em diligencia o julgamento, resolveu requisitar que sejam satisfeitas as exigencias constantes do parecer do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

De prestação de fiança:

Do thesoureiro da Agencia do Correio da Praça de Castro Alves, na capital do Estado da Bahia, Henrique Monteiro Alves, de 5.000\$, sendo 1.000\$ em moeda corrente e 4.000\$ em uma cadereta da Caixa Economica.

Dos collectores das Rondas Federaes:

Prudencio de Almeida Villena, em Alfenas, no Estado de Minas Geraes, de 696\$, em uma aplice da divida publica do valor nominal de 1.000\$;

José Bispo Salvador, em Lavras, Estado do Ceará, de 200\$, em uma cadereta da Caixa Economica;

Jão Moreira Junior, em Paracuru, no mesmo Estado, de 200\$, em identico titulo;

José Candido da Silva, interino, de Deodoro, Estado do Paraná, de 200\$, uma cadereta da Caixa Economica;

Olympio Rodrigues do Carvalho Lima, em Palmas, Estado do Paraná, de 300\$, idem.

Dos escriptães das Collectorias das Rondas Federaes:

Hilario Rodrigues de Moidonça, interino, em S. Paulo, Estado do Sergipe, de 100\$ em identico titulo, com o deposito de 2.000\$000;

Evaristo Martins, interino, em Rio Negro, Estado do Paraná, de 410\$ em uma cadereta da Caixa Economica;

José Figueira, do Rezende, no Estado do Rio de Janeiro, de 500\$, idem;

Vergilio Prado, do Itaporanga, Estado do Sergipe, de 100\$ em moeda corrente;

1. Januario Antonio Pereira, em S. Roque, Estado de S. Paulo, de 3:100\$, sendo 1:000\$ em uma caderneta da Caixa Economica e 2:100\$ em moeda corrente.

Do encarregado da arrecadação das rendas federaes Benedicto Leonidas Costa Estrella, em Alcantara, Estado do Maranhão, de 2:300\$ em uma caderneta da Caixa Economica.

Dos agentes do Correio:

Antonio Caetano dos Santos, de Capim Branco, Estado de Minas Geraes, de 36\$, em uma caderneta da Caixa Economica;

Homero Calheiros, de S. Paulo de Mirahé, no mesmo Estado, de 1:440\$ em identico titulo;

D. Tertuliana Eponina Rios, de Itaporanga, Estado de Sergipe, de 340\$ idem;

D. Fortunata Lucia Abranches, de Cysneiros, Estado de Minas Geraes, de 48\$, em uma caderneta da Caixa Economica pertencente a Joaquim Antunes Sequiera Lopes.

O Tribunal, attendendo a que os valores offercidos caucionam a gestão dos responsáveis e seus prepostos, declarou idoneas e sufficientes as fianças de que se trata.

Do agente do Correio de Araxuahy, Estado de Minas Geraes, José Raymundo de Vasconcellos, na importancia de 300\$ em uma caderneta da Caixa Economica.—O tribunal deixou de approvar a fiança pelas irregularidades a que se referem os pareceres.

Do levantamento de fiança de José Thomaz do Couto, ajudante de administrador das capatazias da Alfandega do Estado do Pará, da importancia de 3:000\$ depositados na Delegacia Fiscal no mesmo Estado.—O tribunal deliberou que se requirite o levantamento da referida fiança.

—Relatados pelo Sr. subdirector F. J. Pereira de Oliveira:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 118, de 21 de janeiro, sobre annullação de 717\$805, do saldo existente na distribuição ao Thesouro Federal, por conta do credito de 6:00\$, rubrica «Substituições de empregados», da verba 18^a, de 1901, para se incorporar ao credito em ser da mesma verba, e consignação «Gratificação a empregados da Secretaria de Estado, na forma do respectivo regulamento».—O tribunal determinou que se faça a necessaria annullação.

N. 11, de 23, consultando si, á vista do disposto no art. 10, n. X, pôde ser aberto a esse ministerio o credito de 347:000\$, para occorrer ao custeio da Estrada de Ferro D. Theroza Christina, no corrente exercicio.—O tribunal foi de parecer que o credito pôde ser legalmente aberto.

N. 14, de 23, transmittindo a tabella de distribuição dos creditos, para despesas da verba 7^a no exercicio de 1909.—O tribunal deu registro á tabella.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 5.571 (cópia), de 21 de dezembro, solicitando o pagamento de 2:301\$500, pela verba 15^a, do orçamento de 1908, de fornecimentos á Repartição Geral da Policia.—O tribunal deliberou sobre a quantia de 25\$500, em que importa uma conta de encadernações feitas pelo Instituto Nacional de Surdos Mudos, autorizada do respectivo registro.

Foi voto vencido o do Sr. Dr. presidente, pelos fundamentos do que emittiu em sessão de 14 de agosto do anno passado, quanto á despoza da mesma natureza, a que se referiu o aviso n. 3.585, de 2 de julho anterior.

N. 5.578, de 23, consultando si pôde ser legalmente aberto ao ministerio o credito especial de 10:875\$, para pagamento de subsidios relativos ao periodo de 1 de julho

a 22 de novembro de 1899, que deixou de receber Carlos Marcellino da Silva, na qualidade de deputado pelo Estado do Amazonas.—O tribunal resolveu responder affirmativamente á consulta.

N. 247, de 14 de janeiro, com a cópia do decreto n. 7.283, da mesma data, que abre a este ministerio o credito de 4:929\$32, para occorrer, no periodo de 22 de dezembro de 1908 a 31 de dezembro de 1907, á elevação de vencimentos do curador das massas fallidas na Capital Federal.—O tribunal autorizou o competente registro.

N. 292, de 22, relativo á distribuição ao Thesouro Federal da quantia de 19:200\$, para despesas da verba 40, do orçamento de 1909.—O tribunal autorizou o registro da distribuição da dita quantia.

N. 407, de 1 do corrente, sobre a entrega ao director da Secretaria do Senado da quantia de 225:093\$118, destinada a despesas do material da verba 6^a do exercicio de 1909.—O tribunal deu registro á citada quantia, com o credito distribuido á Mesa do Senado.

Foi approvada a redacção dos acordãos lavrados nos processos apresentados nas sessões de 31 de dezembro, 8 e 15 de janeiro ultimos e referentes ás contas: dos ex-agentes do Correio Francisco Fernandes de Oliveira, Manoel Fernandes Coelho, D. Ignésina Henriqueta de Mesquita, D. Theodora Deolinia da Silva, D. Maria Prima do Carvalho Fonte, Belarmino Fernandes Gondim, Valdo Carlos dos Santos, Pio Corrêa Leite e D. Emilia de Machado Marques, do encarregado da arrecadação das rendas federaes José Joaquim Chevrud, dos commissarios da armada João de Noronha Gouveia e Lindoso Marinho Guimarães, ordenando que se lhes passe quitação e se dê baixa nas fianças prestadas pelos ex-agentes do Correio e pelo dito encarregado; do ex-agente do Correio João Evangelista da Silva, do collector Francisco da Gama Ennes e do commissario da armada Gentil de Alencar, condemnando-os ao pagamento no prazo de 30 dias, dos alancos apurados, bem assim aos respectivos juros da móra.

Foi julgada comprovada a applicação dos adeantamento; que receberam os responsáveis abaixo indicados, para pagamento de despesas a seu cargo:

De 60\$, pelo porteiro da Caixa de Conversão em outubro, novembro e dezembro ultimos;

De 250\$, pelo continuo do Tribunal de Contas Alcebiades do Rosario Marques, em janeiro findo;

De 2:100\$, pelo presidente da Sociedade Nacional de Agricultura, no anno passado.

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho do registro, em 6 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 183, de 29 de janeiro, pagamento de 3:250\$262 a diversos, de fornecimentos á Inspeção das Obras Publicas, nos mezes de junho, novembro e dezembro do anno proximo passado;

N. 131, de 22 de janeiro, idem de 12.025\$510 a L. Eissengarthen, idem á Estrada de Ferro Central do Brazil, em dezembro ultimo.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

Ns. 5.428 e 247, de 12 de dezembro e 18 de janeiro, pagamento de 192\$ a Maian de Almeida & Comp., de fornecimento ao Primeiro Tribunal do Jury, em novembro ultimo.

— Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 17, de 29 de janeiro, pagamento de 750\$ ao Dr. Canuto Emerenciano e outros, de gratificação.

Officios:

N. 300, da Caixa de Conversão, de 3 do corrente, pagamento de 10\$ ao porteiro daquella repartição, para aluguel de casa no mez de janeiro ultimo;

N. 416, da Delegacia em S. Paulo, de 31 de dezembro, credito de 130\$ áquella delegacia, para pagamento de gratificação ao guarda-mór da Alfandega de Santos Florencio José Munhoz;

N. 746, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 8 de agosto, idem de 67\$452, ouro, e 183\$362, papel, áquella repartição, para pagamento da restituição devida a Janowitz, Veit & Comp.;

N. 581, da mesma repartição, de 26 de junho de 1907, idem de 62\$400, ouro, e 103\$190, papel, áquella repartição, idem a King, Ferreira & Comp.;

N. 612, da mesma, de 8 de julho de 1907, idem de 5\$148, ouro, e 8\$742, papel, áquella repartição, idem a S. P. Longstuth;

N. 413, da Delegacia na Bahia, de 24 de dezembro, idem de 200\$ áquella delegacia, para pagamento do funeral de Leopoldo Fernandes dos Santos Canahyba.

Requerimento do Manoel Moreira Lirio Junior e outros, pagamento de 17:308\$907, em virtude de sentença judicial.

Exercicios finos — Requerimento:

De Genaro Dias & Comp., pagamento de 554\$250, de divida do exercicio de 1907;

Do engenheiro Alcino José Chavantes, idem de 500\$, idem, idem;

De José Antonio Pereira de Barros, idem de 840\$, idem, idem.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Julzo Federal da Segunda Vara

JUIZ, DR. ANTON O J. PIRES DE C. E ALBUQUERQUE — ESCRIVÃO, HEMETERIO GUIMARÃES

Expediente de 6 de fevereiro de 1909

Arrecadações

Supplicante, o consul de Hespanha; fallecido, Manoel Antonio Dias.—Julgo por sentença o calculo de fis. 26, 27 e 33, para que produzam os seus devidos e legaos effectos.

Supplicants, o consul geral de Portugal; fallecido, João Capistrano de Souza.— Julgo extinta a presente arrecadação, affim de que possa o producto liquido da mesma ser entregue a quem de direito.

Execução de sentença estrangeira

Exequentes, Raul de Abreu Sampaio e outros; fallecida, D. Claudina Julia de Abreu Sampaio.— Julgo por sentença o calculo de folhas, para que produza os seus devidos e legaos effectos.

Ação summária de nullidade de patente

Autres, A. Rocha & Comp.; réos, Martins Seabra & Comp. e A. Santos & Comp.—Pela presente acción summária, A. Rocha & Comp., commerciantes estabelecidos com fabrica de molduras na capital do Estado de S. Paulo, pedem a annullação da patente n. 5.221, de seu melhoramento, concedida a Martins Seabra & Comp. (desta Capital) e A. Santos & Comp. (de S. Paulo) para applicação das madeiras das arvores anonaceas e outras, mencionadas no respectivo memorial, á fabricação de molduras e para o modo de tornal-as prestaveis a esta industria, descripto no mesmo memorial.

Allegam que a applicação de taes madeiras á fabricação de molduras, além de ser intuitiva,

tiva é antiquíssima; que o processo de secagem, por meio de estufas, usado pelos réos é também velhissimo e de pratica diaria muito anterior á patente.

Defendendo-se, expuzeram os réos que a invenção, assegurada pela patente n. 5.251, consiste não só na utilização para o fim mencionado de madeiras que não tinham até então emprego industrial, como ainda no processo adoptado para tornal-as aptas a aquelle fim, processo que só depois de longas e variadas experiencias conseguiram descobrir e que é fundamentalmente diverso do da secagem por meio de estufas, a que alludem os autores.

Na dilatação probatoria depuzeram testemunhas dos autores e dos réos.

As partes arrazoaram, afinal, de e involvello respectivamente os fundamentos do pedido e de defesa.

Subindo os autos á conclusão, mandou-se proceder ao exame de folhas.

E depois de vistos e examinados os autos:

Considerando que o privilegio conferido aos réos, pela patente n. 5.221, consiste em ultima analyse, no emprego de certas madeiras previamente esterilizadas, mediante determinado processo, para fabricação de molduras;

Considerando que não se trata da criação de um producto industrial novo, nem da utilização de materia prima nova ou diversa daquella que é commumente empregada para obtel-o;

Considerando que, segundo evidencia o exame de folhas, a esterelização das madeiras destinadas a fins industriaes e o processo empregado pelos réos, consistente na extracção da seiva eram já conhecidos ao tempo da concessão da patente, não constituem um novo meio ou processo, nem tão pouco applicação nova de um meio conhecido;

Considerando que, assim a patente foi concedida com manifesta infracção do § 1º do art. 1º da lei n. 3.123, de 1892:

Julgo procedente a acção para o fim de declarar nullos a mesma patente e seu «melhoramento»; condemnados os réos nas custas do processo.

Districto Federal, 25 de janeiro de 1909.
— Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.

Juizo dos Feitos da Saude Publica

JUIZ, DR. ELIEZER G. TAVARES — ESCRIVÃO,
CAPITÃO FRANCISCO M. DE MORAES

Despachos e sentenças do dia 5 de fevereiro de 1909

Infracções sanitarias

Autora, a justiça sanitaria; ré, D. Amelia da Fonseca Fernandes. — Vistos estes autos em que é denunciada, a fls. 2, D. Amelia da Fonseca Fernandes, por inexecução de obras no prelio n. 159 da rua Theophilo Ottoni, estando assim incurso na contravenção do regulamento sanitario (art. 98); representada por procurador, allegou a denunciada, em defesa oral, se tratar de um facto, a respeito do qual este juizo á se pronunciou em processo regular, decidindo contra o reclamante á justiça sanitaria.

Para comprovar a allegação, offereceu, por certidão, o teor, *verbis ad verbum*, da sentença de fls. 14 v. a 15 v., além de outros documentos.

O que tudo visto e examinado; e considerando que a sentença por certidão a fls. 14 v. é referente a uma acção de despejo do pavimento terreo do predio n. 159 da rua Theophilo Ottoni;

Considerando que a referida sentença julgo provados os embargos oppositos á mencionada acção, e, em consequencia, improcedente a acção, por se verificar, de vistoria judiciaria effectuada nesse pavimento terreo que o mencionado pavimento estava nas condições de habitabilidade exigidas pelas leis municipaes, e a sua existencia não constitua perigo para a saude publica, havendo sido feitos nesse pavimento os concertos relativos a emboço, reboco, pintura e calçação;

Considerando, portanto, que as razões da sentença, como da mesma se vê, são relativas unicamente ao pavimento terreo, segundo o laudo de vistoria judiciaria, mas;

Considerando que a intimação a fls. 3 também entende, segundo o laudo de vistoria administrativa, por cópia a fls. 4, com obras e melhoramentos por esse laudo exigidos em outro pavimento, que não somente o terreo, quasi os de que tratam os ns. 5, 6, 7 e 8 do mesmo laudo, o segundo pavimento;

Considerando que a intimação administrativa feita á denuncia la pelo termo, por cópia a fls. 3, como da intimação se vê, foi para o effecto da mesma denunciada completar o laudo de vistoria procedida em 10 de dezembro de 1908;

Considerando, finalmente, que a denunciada não provou haver effectuado nesse segundo pavimento as obras e melhoramentos exigidos no citado laudo de vistoria administrativa;

Por estes motivos e pelo mais que dos autos consta, julgo procedente a denuncia de fls. 2, para condemnar a denunciada, na ausencia de agravantes e atenuantes, ao pagamento da multa que lhe foi imposta, de 125\$, réo milio do art. 48 § 1º do regulamento sanitario e nas custas. Publique-se e registre-se.

Autora, a mesma; réo, Carlos Theodoro Gomes Guimarães. — Vistos; e estando provada a infracção de folhas e sendo revel o infractor Carlos Theodoro Gomes Guimarães, julgo procedente a denuncia de folhas, para condemnar o mesmo infractor ao pagamento da multa de 125\$, de accordo com o art. 48 § 1º do regulamento sanitario; e nas custas.

Autora, a mesma; réo, Miguel Gomes dos Santos. — Vistos; e tendo em consideração o documento de fls. 14 e depoimentos de testemunha, de fls. 15 e 16, julgo improcedente a denuncia de folhas, para absolver o denunciado Miguel Gomes dos Santos. Custas pela União.

Autora, a justiça sanitaria; réo, Francisco de Souza Barroso. — Fintos, para pagamento de multa e custas.

Autora, a justiça sanitaria; réo, Fernando Manhrita. — Idem.

Autora, a justiça sanitaria; réo, Antonio da Costa. — Idem.

Autora, a justiça sanitaria; ré, D. Delphin Pereira Nunes. — Cumpra-se o accordo de folhas.

Autora, a justiça sanitaria; réo, Angelo Torterolli. — Nomeação de avaliadores.

Autora, a justiça sanitaria; réo, Dr. Mario da Costa. — Idem.

Autora, a justiça sanitaria; réo, M. Fernandes de Sá Eiras. — Idem.

Autora, a justiça sanitaria; réo, Jayme Monteiro da Mot'a. — Intime-se o réo para, no prazo de oito dias, pagar a multa de 60\$, sob pena de conversão da mesma em prisão e custas.

Autora, a justiça sanitaria; réo, Antonio Pereira Curvello. — Intime-se o réo para, no prazo de oito dias, pagar a multa de 125\$, sob pena de conversão da mesma em prisão e custas.

Autora, a justiça sanitaria; réo, Custodio Fernandes Corrêa. — Intime-se o réo para, no prazo de oito dias, pagar a multa de 50\$.

sob pena de conversão da mesma em prisão e custas.

Autora, a justiça sanitaria; réo, Antonio Gonçalves Possas. — Intime-se o réo para, no prazo de oito dias, pagar a multa de 300\$, sob pena de conversão da mesma em prisão e custas.

Juizo da Decima Quarta Pretoria

EDITAL

O Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mello, juiz da 14ª pretoria do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos os que o presente edital virem e delle tiverem conhecimento, que, durante o periodo das férias forenses, isto é, de 1 de fevereiro a 31 de março, só haverá uma audiecia por semana e essa terá logar ás sextas-feiras, ás 12 horas da manhã, no sala deste juizo, á rua do Campinho n. 74, sobralo. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou o juiz passar o presente, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*, para constar, como é de direito. Dado nesta 14ª pretoria, em 1 de fevereiro de 1909. Eu, Lino A. da Fonseca Junior, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Lino Alves da Fonseca, o escrevi, o subscreevi. — Joaquim Alberto Cardoso de Mello.

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

De citação a quem é terressar passa para sciencia do protesto feito por G. Alfonso & Comp. e Moreno & Comp., fiscaes da concordata feita por Luiz Antonio Pereira do Nascimento com seus credores e os de Nascimento & Coelho, na forma abaixo

O Dr. José Augusto de Oliveira, juiz da 1ª pretoria, servindo no impedimento do Dr. Cicero Seabra, juiz da 1ª vara do commercio da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreeve processou-se os autos de protesto em que são supplicantes G. Alfonso & Comp. e Moreno & Comp., fiscaes da concordata feita por Luiz Antonio Pereira do Nascimento com seus credores e os de Nascimento & Coelho, e supplicados Luiz Antonio Pereira do Nascimento, de cujos autos consta a petição e em distribuição, despecto, termo e criação do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. Dr. juiz da 1ª vara commercial.— Dizem G. Alfonso & Comp. e Moreno & Comp., fiscaes da concordata feita por Luiz Antonio Pereira do Nascimento com seus credores e os de Nascimento & Coelho, que, pretendendo o supplicado alienar ou hypothecar os bens de raiz que possui, a fim de illudir o cumprimento da concordata, que ainda não foi cumprida e se acha em termos de ser rescindida, querem protestar contra estes actos, como de facto protestam, e requerem que, tomado por termo, sejam passados editaes a fim de que ninguem faça transacção alguma com quaesquer bens do dito Antonio Luiz Pereira do Nascimento, sob pena de serem taes transacções nullas; e se também intimados os tabeliães desta Capital para não lavrarem escriptura alguma de venda ou hypotheca de bens immoveis do supplicado e de sua mulher D. Joaquina do Nascimento, sob as penas da lei, devendo ser este protesto appensado nos autos da fallencia para que produza seus effectos juridicos. Nestes termos, pedem deferimento. Rio, 1 de fevereiro de 1909. — Ruymano José Vieira da Silva. (Estava legalmente sahada.) Despacho: Com requerem, feitas as processas intimações. Rio, 2 de fevereiro de 1909— A.

de Oliveira. Distribuição: Distribuída ao escrivão da 1ª vara do commercio em 2 de fevereiro de 1907. Na falta do distribuidor, *F. A. Martins*. Termo do protesto: Aos 2 de fevereiro de 1909, nesta cidade do Rio de Janeiro, em cartório, compareceram *G. Affonso & Comp.* e *Mirano & Comp.*, fiscoes da concordata feita por Luiz Antonio Pereira do Nascimento com seus credores e *os de Nascimento & Coelho*, representados por seu procurador judicial o solicitador *Joaquim Ferreira Maia de Almeida*, e por elles foi ditado, na forma de sua petição retro, que offeram como parte integrante deste termo, protestam contra a pretensão de protelar o supplicado Luiz Antonio Pereira do Nascimento alienar ou hypothecar os bens de raiz que possui, afim de illudir o cumprimento da concordata, que ainda não foi cumprida e se acha em termos de ser rescindida, do que, para constar, lavro o presente, e n. que assignam o juiz e procurador judicial dos supplicantes. Eu, Antonio Rufino da Costa Martins, crevente juramentado, o crevi. E eu, Francisco de Borja de Almeida Côrte Real, escrivão, o subcrevi.—*José Augusto de Oliveira.*—*Joaquim Ferreira Maia de Almeida*. (Estava legalmente sellada). Certidão: Certifico e dou fé que, cumprindo o respeitavel despacho exarado na petição retro, intimei para, sciencia do protesto junto a mesma petição e para não lavrare n. escriptura de venda ou de hypotheca de immovéis pertencentes, a Luiz Antonio Pereira do Nascimento e sua mulher *D. Joaquina do Nascimento*, os tabelliães dos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10º officios e, bem como, os escrivães das 14ª e 15ª pretorias, como se verifica dos respectivos scientes exarados na mesma petição, e aos mesmos tabelliães e escrivães dei contra-se. Daxei de intimar o escrivão da 13ª pretoria, por não ser elle tabellião. Rio, 4 de fevereiro de 1909. —O official do juizo, *Leopoldo Rumbilsperger*. (Estava legalmente sellada.) Em virtude do que se pas ou o presente edital, polo teor do qual cito(s) a quem interstar p. sua sciencia do protesto feito por *G. Affonso & Comp.* e *Moreno & Comp.*, fiscoes da concordata feita por Luiz Antonio Pereira do Nascimento com seus credores e *os de Nascimento & Coelho*, por pretender estes alienar ou hypothecar os bens de raiz que possui, afim de illudir o cumprimento da concordata, que ainda não foi cumprida e se acha em termos de ser rescindida, não fazem o ninguem, por esse motivo, transacção a'gum com quaesquer bens do dito Luiz Antonio Pereira do Nascimento e de sua mulher *D. Joaquina do Nascimento*, sob pena de serem tais transacções nullas, na forma da lei e nos termos da petição e protest) acima transcriptos. Para constar, passaram-se este e mais dou de igual teor, que serão publicios e a'fixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 5 de fevereiro de 1909. Eu, Francisco de Borja de Almeida Côrte Real, escrivão, o subcrevi.—*José Augusto de Oliveira*.

De publicação da declaração da fallencia da firma Souza & Martins, estabelecida com mantimentos e molhados: á rua da Lapa n. 79 e a de seus socios solidarios Luiz Rodrigues de Souza e Antonio Martins de Castro, na forma abaixo

O Dr. José Augusto de Oliveira, juiz pretor, servindo no impedimento do juiz de direito da 1ª vara commercial desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento do Dr. curador fiscal das massas fallidas, devidamente instruido, e depois das necessarias diligencias foi, por

sentença desta juizo, de hoje datada, proferida ás 12 horas do dia, declarada aberta a fallencia da firma Souza & Martins, estabelecida com molhados e mantimentos á rua da Lapa n. 79 e a de seus socios solidarios Luiz Rodrigues de Souza e Antonio Martins de Castro, fixando o seu termo para o effecto legas de 21 de dezembro de 1908, e nomeado synd. cos Alves Miranda & Comp., estabelecidos á rua de S. Pedro n. 159, ficando o credores dos ditos fallidos notificados vara, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrosim, ficam os mesmos credores convocados para a primeira assmblé da referida fallencia, a realizar-se em 6 de março proximo, ás 2 horas da tarde, na sala das audiencias, no Forum, á rua dos Invalidos n. 103, tu lo nos termos dos artigos 17, 18, 8) e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1903. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 6 de fevereiro de 1909. Eu, Francisco de Borja de Almeida Côrte Real, escrivão, o subcrevi.—*José Augusto de Oliveira*.

De publicação da declaração da fallencia do negociante L. M. Dutra, estabelecido com alfataria á rua do Rosario n. 130, e da firma Dutra & Faria e seus socios solidarios Luiz Michado Dutra e Emilio Augusto de Faria, estabelecido este com alfataria á rua Sete de Setembro n. 235, sobrado, na forma abaixo

O Dr. José Augusto de Oliveira, juiz pretor, servindo no impedimento do Dr. juiz de direito da 1ª vara commercial desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento de Candido Martins, M. J. de Souza & Comp. e Vieira Cunha & Comp., devidamente instruidos e depois das necessarias diligencias e parecer do Dr. curador das massas fallidas, foi, por sentença deste juizo, de hoje datada, proferida ás 12 horas da tarde, declarada aberta a fallencia do negociante L. M. Dutra, estabelecido com alfataria á rua do Rosario n. 130, e da firma Dutra & Faria e seus socios solidarios Luiz Michado Dutra e Emilio Augusto de Faria, estabelecido este tambem com alfataria á rua Sete de Setembro n. 235, sobrado, fixando o seu termo para os effectos legas de 9 de setembro de 1908 e nomeado syndico o Banco do Brazil, com sede á rua da Alandega n. 9, ficando os credores dos ditos fallidos para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrosim, ficam os mesmos credores convocados para a primeira assmblé da referida fallencia, a realizar-se em 5 de março proximo, ás 2 horas da tarde, na sala das audiencias, no Forum, á rua dos Invalidos n. 103, tudo nos termos dos artigos 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1903. Dado e pas ado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 6 de fevereiro de 1909. Eu, Francisco de Borja de Almeida Côrte Real, escrivão, o subcrevi.—*José Augusto de Oliveira*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Criminal

De citação dos jurados para pagamento de multas, em o prazo de 10 dias, na forma da lei

O Dr. João Rodrigues da Costa, juiz de direito da 1ª vara criminal e presidente da da 1ª sessão ordinaria do Tribunal do jury do Distrito Federal:

Faz saber aos cidadãos jurados abaixo declarados que, na conformidade do disposto no art. 5º, § 1º, do decreto n. 3.475, de 4 de

novembro de 1899, e art. 52, § 3º, da lei n. 1.334, de 9 de janeiro de 1905, acham-se multados em 20\$ por cada dia que faltaram, sem causa justificada, aos trabalhos do jury, e são os seguintes: Alfredo Raymundo Richard, 16 faltas, 320\$; Arlindo de Souza Gomes, 15 faltas, 300\$; Dr. Carlos Cianconi, 15 faltas, 300\$; Dr. Augusto Daniel de Araujo Lima, 14 faltas, 280\$; Dr. Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada, 14 faltas, 280\$; Manoel Coelho de Souza Oliveira, 14 faltas, 280\$; Dr. Angelo Tavaros, 12 faltas, 240\$; Zeferino de Lemos, 14 faltas, 280\$; pelo que ficam citados a virem dentro do prazo de 10 dias, a contar da publicação deste no *Diario Official*, pagar as referidas multas ou allegar o que tiverem em sua defesa, sob pena de, findo o prazo legal, se proceder á cobrança executiva, na forma da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, passou-se o presente, que será publico no *Diario Official*, e afixado no logar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 2 de fevereiro de 1909. Eu, José Castano Machado, 2º escrivão do jury, o subcrevi.—*José Rodrigues da Costa*.

TRANSCRIPÇÕES

Organização dos estados-maiores das principais potencias navaes

O «Boletim del Centro Naval», argentino, de setembro do corrente anno, reproduziu da «Revista General de Marina» hespanhola o trabalho que, sob o titulo acima, publicou na «Marine Rundschau» o capitão de corveta Hollweg, da marinha de guerra alemã.

Eillo:

«Em todas as grandes marinhas existe actualmente, como suas publicações officiaes e listas cu quadros dos respectivos p. suas permitem reconhecer, uma organização em virtude da qual ha um grupo mais ou menos numeroso de officiaes que, em terra ou embarcados, estão affectos aos almirantes das esquadras e ás autoridades que concentram a direcção da marinha militar, cuja missão especial é ajudar a seus chefes, estudando ou preparando os problemas profissionais que ás autoridades maritimas compete resolver.

Este grupo de officiaes fórma o estado-maior dos almirantes e com tal nome se os designa, e é natural que seu emprego não esteja limitado somente aos postos de bordo, mas que se os utilize tambem em serviços burocraticos, onde seus conhecimentos e experiencia de mar encontram adequada applicação nos planos e preparos de manobras e operações de guerra.

Esta fórma do limi ado quadro deste trabalho estudar minuciosamente o serviço especial desses esta. los maiores, nem tão pouco não é possível, infelizmente, fazer um estudo historico do desenvolvimento e fórma que esta especial instituição teve em tempos antigos. A historia da guerra maritima faz sobresahir sua existencia, e seria, por isso, faina grata estudar neste resumo a historia das grandes marinhas do passado.

Pela importancia que tem a direcção militar dos almirantes e de seus auxiliares, levada em conta a complexidade e heica dos meios de guerra actuaes, é, sem duvida, interessante fazer um exame comparativo das organizações dos estados-maiores nas diferentes marinhas.

isto é tanto mais importante quanto a tendencia em toda parte a especializar os serviços de artilharia e torpedos se revela tambem neste ramo, que parece exigir ins-

trução e educação especiais nos officiaes a elle consagrados.

Prescindiremos, por consideravel o conhecido, do tudo o que concerne á organização relativamente recente de nosso estado-maior. O objecto do que se segue é apresentar para sua comparação um paralelo com o que sobre o assumpto existe nas potencias navaes estrangeiras. Dedicaremos attenção principal ao official de esta-tor embarcado, á composiçao e pessoal de estados-maiores affectos aos almirantes em chefe; mas tambem se examinará, no possivel, a instrucção que recebem esses officiaes, que posição occupam, o segundo que preceitos se rege a educação intellectual necessaria para dirigir as operações de guerra.

Claro é que os dados que vamos exorçar, em muitos casos, de caracter duvidoso.

A exposiçao se recentará de falhas ou lacunas, proprias da indole do thema. Em muitos casos se verá que a organização se encontra em vias de formação. Em outros a forma que reveste appareçará explicavel pelos motivos tradicionais que nella influem. O material deste estudo foi compilado de listas de pessoal, de informações annuaes das marinhas estrangeiras e das publicações technicas accessiveis. A este trabalho de investigação deu-se fim em setembro do anno passado, e nelle foi o autor ajudado eficazmente por companheiros a quem expresso aqui seu reconhecimento.

O exame do que aqui se expõe deixa perceber que na mesma Inglaterra mestra naval das demais potencias, tem-se dedicado, recentemente, mais attenção a este problema dos estados-maiores, do que alli se praticava antigamente.

Seu pessoal embarcado, affecto a esta especialidade de funções, tem experimentado consideravel augmento. Observa-se, contudo, que a quantidade desse pessoal em relação ao poder de suas esquadras é relativamente menor que na nossa e nas demais nações.

INGLATERRA

O organismo que mais genuinamente é comparavel em função a ao do nosso estado-maior allemão é o *Naval Intelligence Department* do almirantado.

Constitue este centro, assim na paz como na guerra, o estado-maior do primeiro Lord naval, e nelle se firma, em sua direcção intellectual, a responsabilidade do preparo para a guerra.

A frente deste departamento encontra-se um capitão de mar e guerra como director, a quem estão subordinados os chefes das demais secções que o formam. Estas secções são servidas por pessoal correspondente aos corpos militares e technicos da marinha, corpo geral, machinistas, especialistas de artilharia, infantaria de marinha e pessoal civil de administração.

O director não tem posto nem voto no *Board of Admiralty* (Almirantado), ainda que, em casos especiais, se a chamado ás suas reuniões, para tomar parte nas deliberações com caracter informativo. Segundo o *Navy List* (de 1907) o pessoal do *Naval Intelligence Department* com o de:

- 1 Capitão de mar e guerra, director.
- 4 Capitães de mar e guerra, sub-directores.
- 1 Coronel de infantaria de marinha.
- 7 Capitães de fragata.
- 1 Capitão de corveta.
- 8 Capitães de artilharia e infantaria de marinha.
- 1 Machinista do posto de capitão de fragata.
- 1 Machinista do posto de capitão-tenente.
- 1 Chefe do corpo de commissarios.
- 13 Membros do pessoal burocratico.

A este centro estão tambem subordinados seis addidos navaes (Paris, Washington, Roma, S. Petersburgo, Berlim e Tokio).

Compete ao primeiro Lord naval a nomeação do pessoal por proposta do director. A escolha recae no official de competência reconhecido nos trabalhos das secções e que se tenham distinguido em conhecimentos scientificos de caracter profissional, fallando idiomas, com habil desimpimento em commissões de commando no mar e exito nas conferencias dos cursos de guerra (*War courses*). Não se conhecem, dado que existam, regulamentações precisas para o fundamento desse centro. As quatro secções, a cuja frente se acham os capitães de mar e guerra sub-directores, competem as seguintes:

1ª secção (Informação) — Compilação de noticias sobre as marinhas estrangeiras, sua organização, material, defesa movel e fixa, recursos das metropoles e suas colonias. Como se vê, constitue esta secção um centro especial informativo, que parece ligado ao primeiro lord, a quem subministra os dados por elle requeridos para as interpellações parlamentares relacionadas com as questões maritimas.

As informações dos addidos navaes já citados, com brevia informação do director, são transmitidas por este ao primeiro lord naval.

2ª secção (Mobilização) — Elabora esta secção o concernente ao preparo do material para a guerra e á distribuição do pessoal nos casos de mobilização que se possam apresentar.

3ª secção (Estrategia) — Como seu nome o indica, estuda esta secção as diferentes hypothesees estrategicas que a politica internacional póle impor. Não se conhece nada preciso sobre a extensao da competencia que lhe corresponde na materia a que applica sua actividade. Não é inverosimil que seus estudos estejam relacionados com as conferencias dos *War Courses*.

Si nos basearmos na tradição historica, podemos admittir que o almirantado, no estudo e plano de operações de guerra, como igualmente nas ordens e instrucções communicadas aos almirantes das esquadras, se mantém dentro dos limites de discreção e prudencia que a conveniencia aconselha de deixar aos elementos de execução a liberdade ampla de acção que o exercicio da responsabilidade impõe. A acção directora do *Intelligence Department* limita-se ás disposições concernentes á mobilização e concentração das forças navaes, indicações dos objectivos politicos destas, determinação de sua deslocação e movimentos estrategicos; communicação aos almirantes das noticias e dados referentes ás proprias forças e ás inimigas, cuo conhecimento interessa á boa conducta das operações. Claro é que este proceder, quasi sempre acertado na alta direcção de toda guerra, é obrigatorio nas que possuem caracter essencia mente offensivo, e este tem sido sempre o espirito e a necessidade das forças navaes britannicas. Ignota-se si o pessoal do estado-maior affecto ao primeiro lord naval terá de ser ampliado em caso de guerra.

As relações entre o primeiro lord naval e os estados-maiores embarcados parecem limitar-se a que os ultimos recebam do primeiro noticias e estudos sobre as manobras de outras marinhas, sobre suas publicações technicas o, em geral, sobre o progresso tecnico do dia, nacional e estrangeiro. O plano, em seus traços estrategicos, das grandes manobras, realiza-se no almirantado; porém, sua execução minuciosa e sua applicação recebem inteiramente nos almirantes das forças empregadas.

4ª secção — Sua missão é o estudo e estatística do commercio marítimo nacional e estrangeiro, da provisão de recursos da

Inglaterra e suas colonias em caso de guerra, importancia no curso de estas das grandes derrotas commerciaes e protecção ao commercio nacional pelos navios da marinha militar. Das provisões administrativas da guerra parece principalmente encarregada a junta de defesa imperial *Committee of imperial defence*.

Não existe instituiçao exclusivamente dedicada a formar officiaes do estado maior que se possa comparar com a nossa academia.

Uma interpellação acerca deste assumpto no parlamento, respondeu o representante do almirantado com a seguinte bella e nobre sentença: «The naval war college of the British navy is the sea» (A escola de guerra da marinha britannica é o mar).

Equivalentem, comtudo, a esta escola os cursos de guerra, cujo estabelecimento data do anno de 1900. É isto a prova de que até na marinha inglesa se reconhece a necessidade de uma educação intellectual especial para os officiaes chanaes a occupar os postos do estado-maior.

Recentem nte *The war courses* tem recebido a denominação de *The royal naval war college*.

A sua frente foi collocado um contra-almirante em substituição do capitão de mar e guerra que dirigia os cursos primarios. Tomam parte nos cursos desta escola capitães de mar e guerra de fragata e um limitado numero de officiaes.

Os estudos tem lugar communmente em Portsmouth; porém, com o objecto de diffundir seus ensinamentos, podem realizar-se tambem conferencias adequadas nos principaes portos militares. Os officiaes que se tenham distinguido nos estudos e mostrado especiales aptidões, podem ser autorizados por uma s vez a repetir os cursos, si para isso forem recomendados pelos superiores.

O plano de ensino actual, a julgar pelas noticias da imprensa, é o seguinte:

- a) concepção de um plano de operações contra uma nação determinada em condições e hypothesees dadas;
- b) ataque e defesa de base de operações e opportunidade do primeiro, tendo em conta a situação da guerra;
- c) utilização de cubos telegraphicos e provisões de carvão, munições, viveres e mais potestades, na supposiçao de uma guerra accesa por hypothese;
- d) importancia das derrotas commerciaes e circulação commercial nacional e estrangeira no que possa affectar a supposiçao de guerra accesa;
- e) tactica;
- f) historia da guerra maritima. Uma ou varias campanhas navaes são escolhidas para as conferencias;
- g) direito internacional.

Não ha exames no fim dos cursos. Os trabalhos referentes aos paragraphos a, b e c remetem-se ao Almirantado na terminação do curso.

A duração do curso do anno de 1907 foi de tres mezes, (desde 12 de fevereiro até 31 de mai).

Terminou este curso ou, mehor, complementou-se com uma viagem pelo littoral, para o estudo de sua defesa e de logares proprios para desembarques de forças inimigas.

Tomaram parte nesta viagem 3) officiaes do *War college*; e 33 officiaes do exercito, procedentes de sua Escola de Estudo Maior. Em outros cursos foram inspecionados os artilheiros e realizaram-se exercicios de ataque com submarinos.

Além dos cursos de guerra, existem os de signaes *Signal courses* para os capitães-tenentes, nos quaes, podem, tomar parte tambem officiaes de alta gradação. Estes

curso, claro é, não se limitam á pratica e ensino, já por si interessante, dos meios de communicação em combate, porém, resumem problemas e formulações tacticas, cuja execução e desenvolvimento se fazem com modelos de navios.

Alguns officiaes teem autorização para assistir ás conferencias da Escola do Estado Maior do Exército (*Staff College*).

Faculta-se á officialidade o estudo das linguas estrangeiras, concedendo-lhes gratificação, especiaes e licenças no estrangeiro.

Recentemente figuram na *Navy List* não só os nomes dos officiaes, que mediante exame tenham adquirido o título de intermédios, como também os dos que se encontram no estrangeiro com aquelle fim. *Studying foreign languages abroad in full pay* é a indicação com que se os designa no quadro. Em junho de 1907 achavam-se com este caracter: 15 em França, quatro no Japão, dois na Alemanha, um na Russia e um na Hespanha. O numero de ser officiaes não pôde passar de 20.

Que os cursos de guerra teem dado entre a officialidade ingleza a affeição ao estudo das sciencias profissionais, o demonstra o seguinte extracto de um artigo que appareceu em publico no *The Globe* de 18 de janeiro de 1907:

«Generaliza-se recentemente na nossa marinha uma pratica altamente reconhecivel e digna dos maiores louvores, cujo fim é fornecer elle mesmo para o estudo do meio mais proprio para alcançar rapidamente a perfeição professional que todo o official deve esboçar-se por obter. Não há muitos annos o official que propuzesse o uso de conferencias em um navio armado sobre assumpto que tivesse relação com outras materias que não fossem de mera distração, como expedições de recreio, viagens alpinas ou cousa p recida, teria sido objecto de um immenso ridiculo.

Afortunadamente e nos tempos passaram para sempre, o hoje é frequente notar que o official que se propoz a communicar a seus companheiros o resultado dos seus estudos e investigações privadas encontra sempre numerooso publico attento a seus ensinamentos.

Os cursos de guerra teem produzido nobre emulação em toda a frota, e em suas diferentes esquadras estão praticamente tambem estabelecidos por meio de conferencias, já orações, já de mera leitura, seguindo o exemplo que Sir John Fisher deu, ha alguns annos, na do Mediterraneo como conferencista distincto.»

Como indicação desta tendencia inglesa a elevar o nivel tecnico e scientifico de seus officiaes, merecem citarem-se as reflexões que contém o livro intitulado *Trafalgar rebought*, tendentes a demonstrar que a pratica de mar, a habilidade e o olho do marinheiro, sufficientes na época da marinha á vela, não o são já hoje para formar o official completo.

(Continúa.)

(Da Revista Maritima.)

NOTICIARIO

Collegio Militar—Resultado dos exames prestados pelos alumnos do 1º anno do curso secundario, na primeira época do anno lectivo de 1908:

Portuguez—Aprovados: plenamente, Mario de Faro Orlando, Aciz Pereira de Castilhos, Ruy Mauricio de Lima e Silva, Alexandre Barreto Filho, gráo 9; Alkindar Pires Ferreira, Celso Ferreira Velloso, Alfredo Luna e Aristodemo Cunha Albuquerque, gráo 8; Joaquim Ribeiro Dutra, Albert

de Almeida Cavalcante, José Liberato da Cruz Barroso, William Robert Marinho Lutz, José Felinto de Oliveira, Noel Eugenio Vieira da Cunha, Celso Pedra Pires, Eudoro Barcellos de Moraes, Godofredo Vidal, gráo 7; Raymundo Salles Filho, Durival Brito Silva e Oswaldo Euclides de Souza Aranha, gráo 6; simplesmente, Coriolano Ribeiro Dutra, Manoel Camara Alves, Silvino Elvidio Bezerra Cavalcante, Euzenio Ewerton Pinto, Sylvio José de Carvalho, Sylvio Raulino de Oliveira, Roberto Carneiro de Monlonça, José Martins Galhardo, Rubem de Noronha, Alvaro Machado Cardoso de Mello, Durval de Moura Perdigão e Rudérico Dantas Barreto, gráo 5; Frederico Ewerton Pinto, Arnaldo Simonette, João Candido de Araujo Oliveira, Reynaldo Galvão de Sá, Ascânio Ferreira do Nascimento, Antonio Virgilio de Carvalho, Heitor de Souza Bandeira, Paulo Viriato da Fonseca Galvão, Alvaro Muller Neiva, Waldemar Brito de Aquino, Leovigildo de Paiva, José Alves de Magalhães, Olopercio de Almeida Diemen, Edmir Pedrneira Furquim, Adolpho Victor Paulino Junior, Emilio Sahid Bahout, Benjamin Constant de Magalhães Almeida, Fernando Barbedo Possolo, Mario da Costa Braga, Victor de Sá Earp, Roberto Simon, Zeno Estillac Leal, Nilo Brandão, Pedro Barreto Alves Ferreira, Hanameel Maciel Tavares, Oscar de Araujo, Floriano de Lima Brayner, Alberto Olympio Braga Cavalcante, gráo 4.

Foram reprovados 23 e faltaram 17 alumnos.

Francéz — Aprovados: com distincção, Aciz Pereira de Castilho, William Robert Marinho Lutz e Alexandre Barreto Filho, gráo 10; plenamente, Aristodemo da Cunha Albuquerque, Ruy Mauricio Lima e Silva, Durival Brito e Silva, Alkindar Pires Ferreira, Mario Faro Orlando, Celso Pedra Pires, Sylvio Raulino de Oliveira, José Liberato da Cruz Barroso, Alfredo Luna e Alvaro Machado Cardoso de Mello, gráo 9; Eudoro Barcellos de Moraes, Oswaldo Euclides de Souza Aranha, Noel Eugenio Vieira da Cunha, Joaquim Ribeiro Dutra, Godofredo Vidal, Manoel Camara Alves da Silva, Reynaldo Galvão de Sá, Mario Lopes de Monlonça, José Felinto de Oliveira e Durval de Moura Perdigão, gráo 8; Celso Ferreira Velloso, Mario da Costa Braga, Edmir Pedrneiras Furquim, Armando Simonetti, José Martins Galhardo, Alvaro de Assumpção d'Avila, Nicanor Guimarães de Souza, Brito de Aquino, Olopercio de Almeida Diemen, Sylvio José de Carvalho, Alberto de Almeida Cavalcanti, Leovigildo de Paiva, Silvino Elvidio Bezerra Cavalcanti, José Alves de Magalhães e Antonio Virgilio de Carvalho, gráo 7; Eugenio Ewerton Pinto, Frederico Ewerton Pinto, Raymundo Salles Filho, Roberto Simon, Roberto Carneiro de Monlonça, Jorge Gonçalves Pinho Junior, Alvaro Muller Neiva Lima, Ascânio Ferreira do Nascimento e Rubens do Rego Barros, gráo 6; simplesmente, Coriolano Ribeiro Dutra, Adalberto Duarte Nunes, Edgard Cavalcanti de Albuquerque, Agenor Brayner Nunes da Silva, Victor de Sá Earp, Edgard Baena, Godofredo Leite, Emilio Sahid Bahout, João Candido de Araujo Oliveira, Zeno Estillac Leal e Dario Cordeiro de Carvalho, gráo 5; Paulo Viriato da Fonseca Galvão, Fernando Barbedo Possolo, Angelo de Queiroz Moraes, Rubem de Noronha, Floriano de Lima Brayner, Americo Braga, Rudérico Dantas Barreto, Alberto Barbedo, Jayme Pessa da Silveira, José Maria Vaz Lobo Camara Leal, Waldemar Brito de Aquino, José Antonio Colonia, Pedro Barreto Alves Ferreira, Ascânio de Paiva, Oscar de Araujo, Alberto Olympio Braga Cavalcanti e Hanameel Maciel Tavares, gráo 4.

Foram reprovados 10 e faltaram 17 alumnos.

Arithmetica — Aprovados: com distincção, Mario de Faro Orlando, gráo 10; plenamente, Durival Brito e Silva, Eudoro Barcellos de Moraes, José Liberato da Cruz Barroso, William Robert Marinho Lutz, Aciz Pereira de Castilhos, Alexandre Barreto Filho, Aristodemo Cunha Albuquerque, Alfredo Luna, Celso Ferreira Velloso, gráo 9; Noel Eugenio Vieira da Cunha, Raymundo Salles Filho, Oswaldo Euclides de Souza Aranha, Celso Pedra Pires, Joaquim Ribeiro Dutra e Alberto de Almeida Cavalcante, gráo 8; Alvaro Muller Neiva de Lima, Leovigildo de Paiva, Victor de Sá Earp, Coriolano Ribeiro Dutra, Ruy Mauricio de Lima e Silva, João Candido de Araujo Oliveira, Sylvio Raulino de Oliveira e Mario Lopes de Mendonça, gráo 7; Rubens do Rego Barros, Zeno Estillac Leal, Reynaldo Galvão de Sá, Antonio Virgilio de Carvalho, José Felinto de Oliveira, Durval de Moura Perdigão e Oscar de Araujo, gráo 6; simplesmente, José Ignacio da Silva Gomes, Olopercio de Almeida Dameron, Godofredo Vidal, Silvino Elvidio Bezerra Cavalcanti, Rudérico Dantas Barreto, José Martins Galhardo, Agenor Brayner Nunes da Silva, Frederico Ewerton Pinto, Paulo Viriato da Fonseca Galvão, José Alves Magalhães, José Maria Vaz Lobo Camara Leal, Angelo de Queiroz Moraes, Edgard Baena, Emilio Sahid Bahout, Ricardo do Amorim Bezerra e Edmir Pedrneiras Furquim, gráo 5; Armando Simonetti, Roberto Simon, Sylvio José de Carvalho, Americo Braga, Eugenio Ewerton Pinto, Benjamin Constant Magalhães Almeida, Alkindar Pires Ferreira, Waldemar Brito de Aquino, Rubem de Noronha, Nicanor Guimarães de Souza, Mario da Costa Braga e Alvaro Assumpção d'Avila, gráo 4.

Foram reprovados 19 e faltaram 17 alumnos.

Geographia — Aprovados: plenamente, José Pedra Pires, Ruy Mauricio de Lima e Silva, Noel Eugenio Vieira da Cunha, Oswaldo Euclides de Souza Aranha, gráo 9; Alexandre Barreto Filho, Sylvio José de Carvalho, Durival Brito e Silva, José Liberato da Cruz Barroso, Alfredo Luna, Aciz Pereira de Castilho, Joaquim Ribeiro Dutra e José Felinto de Oliveira, gráo 8; Alberto Almeida Cavalcanti, Eudoro Barcellos de Moraes, Alvaro Machado Cardoso de Mello, Raymundo Salles Filho, Roberto Carneiro de Mendonça, Jacy Figueira, Coriolano Ribeiro Dutra, José Maria Vaz Lobo Camara Leal, Armando Simonetti, William Robert Marinho Lutz, Reynaldo Galvão de Sá e Aristodemo Cunha Albuquerque, gráo 7; Edgard Cavalcanti de Albuquerque, Eugenio Ewerton Pinto, Godofredo Vidal, Mario da Costa Braga, Mario Lopes de Mendonça, Durval de Moura Perdigão, Frederico Ewerton Pinto, Adalberto Duarte Nunes, Alvaro Muller Neiva de Lima, Sylvio Raulino de Oliveira, Floriano de Lima Brayner, Antonio Virgilio de Carvalho, José Martins Galhardo e Waldemar Brito de Aquino, gráo 6; simplesmente, Edgard Baena, Alkindar Pires Ferreira, Mario Faro Orlando, Agenor Brayner Nunes da Silva, Rudérico Dantas Barreto, Edmir Pedrneiras Furquim, Celso Ferreira Velloso, Leovigildo de Paiva e Ricardo do Amorim Bezerra, gráo 5; Benjamin Constant Magalhães de Almeida, Jorge Gonçalves Pinho Junior, Alberto Barbedo José Alves de Magalhães, Victor de Sá Earp, Alvaro Assumpção d'Avila, Renato José de Freitas, Olopercio de Almeida Dameron, Rubens do Rego Barros, Silvino Elvidio Bezerra Cavalcanti, Pedro Barreto Alves Ferreira, Godofredo Leite, Raymundo Frederico Klapp da Costa Rubim, Paulo Viriato da Fonseca Galvão, Trajano Monteiro de Souza, Manoel Camara Alves da Silva, Angelo de Queiroz Moraes, Hermogenes Azevedo Marques

Netto, Zeno Estillac Leal, Paulo Maurity, Mario Calheiros da Graça, Rubem de Noronha, Jayme Pessoa da Silveira, Nicanor Guimarães de Souza, Americo Braga e Alberto Olympio Braga Cavalcanti, grão 4. Foram reprovados 15 e faltaram 13 alumnos.

Desenho — Aprovados: com distincção, Alberto de Almeida Cavalcante, Ruy Mauricio de Lima e Silva, Godofredo Vidal, Alfredo Luna e Celso Pedra Pires, grão 10; plenamente, Paulo Viriato da Fonseca Galvão, Alberto Barbado, Durival Brito e Silva, José Liberato da Cruz Barroso e José Felinto de Oliveira, grão 9; Joaquim Ribeiro Dutra, Sylvio Raulino de Oliveira, Alexandre Barreto Filho, Coriolano Ribeiro Dutra, Sylvio José do Carvalho, Raymundo Salles Filho, Godofredo Leite e Noel Eugenio Vieira da Cunha, grão 8; José Maria Vaz Lobo Camara Leal, Eugenio Ewerton Pinto, Frederico Ewerton Pinto, Trajano Monteiro de Souza, João Candido de Araujo Oliveira, Angelo de Queiroz Moraes, José Alves de Magalhães, Frederico Deotilio, Acíz Pereira de Castilhos, William Robert Marinho Lutz, Aristodemio Cunha Albuquerque, Oswaldo Euclides de Souza Aranha, Durval de Moura Parigão, Olopercio de Almeida Daemos, grão 7; Eudoro Barcellos de Moraes, Cid Homero de Miranda, Fernando Barbedo Possollo, Alvaro Muller Neiva de Lima, Waldemar Brito de Aquino, Mario Faro Orlando, Roberto Carneiro de Mendonça, Ascendino Ferreira do Nascimento, Americo Braga, Antonio Ferraz da Silveira, Benjamin Constant Magalhães de Almeida, Manoel Camara Alves da Silva, Alkandar Pires Ferreira, José Martins Galhardo, Celso Ferreira Velloso, Leovigildo Paiva, Mario Calheiros da Graça, Jayme Pessoa da Silveira, Nicanor Guimarães de Souza, Edgard Cavalcante de Albuquerque, Alvaro Machado Cardoso de Mello, Renato José de Freitas, Oscar de Araujo, Floriano de Lima Brayner, Antonio Virgilio de Carvalho e Rubens do Rego Barro, grão 6; simplesmente, Raymundo Frederico Klappe da Costa Rubim, Victor de Sá Earp, Reynaldo Galvão de Sá, Zeno Estillac Leal, Paulo Maurity, Alvaro de Assumpção d'Avila, Agenor Brayner Nunes da Silva, Edmir Pederneras Furquim, Emilio Sahid Bahout, Oscar de Barros Amzalak, Ascanio de Paiva, Edgar Baena, Ricardo do Amorim Bezerra, Alberto Olympio Braga Cavalcante, grão 5; Armando Roberto Simon, José Antonio Colouia, Pedro Barreto Alves Ferreira, Ruderico Dantas Barreto, Henrique da Costa e Souza, Rubem de Noronha, grão 4.

Secretaria do Collegio Militar, 5 de fevereiro de 1909. — 1º tenente *Rodolpho Vossio Brigido*, secretario.

Externato do Gymnasio Nacional — O resultado dos exames de preparatorios realizados no dia 5 do corrente, foi o seguinte:

Latim — Aprovado simplesmente, Paulo Valeriano de Araujo.

Houve tres inhabilitados.

Physica e chimica — Aprovados simplesmente, Benedicto Leal, João Loragxi, João Grosz de Sá, Arthur Pereira Lima, Mauricio Pottier Monteiro e Ernesto Pereira Lima.

Historia natural — Aprovados: plenamente, Mario Brandão e Alfredo Bernardi Colouia; simplesmente, Oswaldo Rocha Miranda, Plinio de Barros Barbosa Lima, Pythagoras Barbosa Lima e Durval Riegel Barbosa Guimarães.

Geographia geral e chorographia do Brazil — Aprovados simplesmente, Jayme Rosemberg e Roseuy Silva.

Historia geral do Brazil — Aprovados: plenamente Agenor Francisco de Macedo; simplesmente, Alberto Rodrigues do Barros, Djalma Jehovah do Miranda Ribeiro e Cypriano Vianna.

Houve um reprovado.

Pagadoria do Thesouro Federal. — Puzam-se amanhã, sexto dia útil, pensões provisórias, praças de pret, montepios do exterior o civil da guerra, pensões e ferias.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Ipi*, para Pernambuco e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4 1/2 e ditas com porte duplo até ás 5.

Pelo *Acra*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Esperança*, para Bahia, S. Christovão e Aracajú, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Esperança*, para Santos, Rio da Prata, Matto Gross e Paraguay, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 7.

Amanhã:

Pelo *Regina Elena*, para S. Vicente, Barcelona e Genova, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até ás 4.

NOTA — Saques para Portugal e vales postaes para o interior nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal Açores e Madeira, nos dias uteis, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes* e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Santa Casa da Misericordia

— O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios da Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 1 de fevereiro, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.084	670	1.754
Entraram.....	37	31	68
Sahiram.....	31	32	63
Falleceram....	6	1	7
Existem.....	1.084	768	1.752

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 688 consultantes, para os quaes se aviaram 749 receitas.

Fizeram-se 47 extracções de dentes.

Dia 2:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.084	668	1.752
Entraram.....	26	16	42
Sahiram.....	10	6	16
Falleceram....	9	2	11
Existem.....	1.091	676	1.767

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 860 consultantes, para os quaes se aviaram 994 receitas.

Fizeram-se 23 extracções de dentes.

Dia 3:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.091	676	1.767
Entraram.....	39	20	59
Sahiram.....	30	19	49
Falleceram....	4	2	6
Existem.....	1.096	675	1.771

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 686 consultantes, para os quaes se aviaram 745 receitas.

Fizeram-se tres extracções e uma obtiração de dentes.

Dia 4:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.096	675	1.771
Entraram.....	32	21	53
Sahiram.....	27	10	37
Falleceram....	7	3	10
Existem.....	1.091	683	1.777

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 683 consultantes, para os quaes se aviaram 780 receitas.

Fizeram-se 33 extracções de dentes.

Obituario - Foram sepultados, no dia 30 de janeiro de 1909, 48 pessoas, sendo:

Nacionais.....	32
Estrangeiros.....	16
Do sexo masculino.....	31
Do sexo feminino.....	17
Maiores de 12 annos.....	32
Menores de 12 annos.....	15
Indigentes.....	11

—No dia 31, 63 pessoas, sendo:

Nacionais.....	51
Estrangeiros.....	12
Do sexo masculino.....	32
Do sexo feminino.....	31
Maiores de 12 annos.....	39
Menores de 12 annos.....	24
Indigentes.....	13

—No dia 1 de fevereiro 53 pessoas, sendo:

Nacionais.....	47
Estrangeiros.....	6
Do sexo masculino.....	23
Do sexo feminino.....	25
Maiores de 12 annos.....	33
Menores de 12 annos.....	20
Indigentes.....	24

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorológico — Dia 31 o janeiro de 1909.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		C'lo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.	755.4	24.0	20.1	86	0.0	Calmo	1.0	N ≡	
4 h. m.	754.8	24.4	20.6	91	1.6	WSW	1.0	N ≡	
7 h. m.	755.6	24.8	20.4	88	1.1	WSW	0.8	C S K V	
10 h. n.	755.6	28.2	21.2	75	0.0	Calmo	0.5	C CK SK	
1 h. t.	753.4	28.0	22.5	80	6.7	SE	0.3	C CK SK	
4 h. t.	752.4	28.0	22.5	80	6.7	SSE	0.3	C CK K	
7 h. t.	753.0	24.2	22.0	79	4.0	SSW	0.9	CK KN N	
10 h. t.	754.3	28.2	21.8	77	3.3	SSE	1.0	CK KN N	
Médias	754.31	26.84	21.39	82.0	2.9		0.7		

Temperatura: maxima ás 12 hs. 3/4 T, 28,4; minima, ás 0 hs. 5 m. M, 23.8.—Evaporação em 24 horas, 1,9.—Ozono ás 7 hs. m. 1, ás 7 n. 3.—Chuva cahida ás 7 horas da manhã 5^m/m, 45.—Total em 24 horas 5^m/m, 45.—Horas de insolação, 8 hs. 49 m.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Superintendencia de Navegação — Serviço meteorologico nacional—Resumo meteorologico e magnetico do dia 4 de fevereiro de 1909 (Quinta-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas						
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima à sombra	Temperatura minima	Evaporação à sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar	
Central no morro de Santo Antonio	1 a.	757.67	23.1	19.34	92.0	N	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2...	757.10	23.2	19.05	93.0	NE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	756.92	23.0	19.04	91.0	ENE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	756.60	22.7	18.54	90.3	NNE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	756.18	22.8	18.66	91.3	NW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	756.66	22.8	18.84	91.0	SSW	2	Incerto	..	10	—	—	—	—	—	—
	7....	756.86	23.0	18.72	89.8	S	1	Incerto	..	10	—	—	—	—	—	—
	8....	757.01	23.7	18.97	87.1	SE	3	Incerto	..	10	—	—	—	—	—	—
	9....	757.08	21.7	19.81	83.0	Calma	0	Incerto	..	10	—	—	—	—	—	—
	10....	757.18	25.4	19.41	80.0	ESE	2	Incerto	..	10	—	—	—	—	—	—
	11....	757.11	25.6	19.67	80.2	FSE	2	Incerto	..	19	—	—	—	—	—	—
	12....	755.99	23.2	20.45	80.8	SE	4	Sombrio	..	CK.KN.S	6	—	—	1.50	15.30	—
	13....	756.74	23.4	19.91	80.0	SE	4	Bom	..	—	4	—	—	—	—	—
	14....	756.22	26.5	20.64	80.5	SE	5	Bom	..	—	6	—	—	—	—	—
	15....	755.83	27.0	20.33	77.0	SE	5	Bom	..	S. CK.K	5	—	—	—	—	—
	16....	755.15	27.2	20.21	75.0	SSE	5	Bom	..	—	7	—	—	—	—	—
	17....	755.54	26.6	20.58	70.0	SSE	5	Bom	..	—	9	—	—	—	—	—
	18....	755.87	26.1	20.84	83.0	S	5	Encoberto	..	—	10	—	—	—	—	—
	19....	756.29	25.9	20.44	82.0	SSE	3	Incerto	..	Relampagos	10	—	—	—	—	—
	20....	756.50	25.9	20.25	81.3	SSE	5	Incerto	..	Relp., trovões	10	—	—	—	—	—
	21....	757.05	25.8	20.50	82.8	SSW	2	Incerto	..	Relp., trovões	10	—	—	—	—	—
	22....	757.54	25.3	20.62	86.0	NNW	2	Incerto	..	Chus. rels., trs.	10	—	—	—	—	3.50
	23....	757.33	25.1	20.93	88.0	WNW	5	Incerto	..	Chu. rel., trvs.	10	27.1	27.3	22.2	—	—
	24....	756.67	23.6	19.58	90.5	NE	1	—	..	—	—	—	—	—	—	—

OCCURENCIAS

A temperatura maxima verificou-se ás 15 hs. 45 ms. (3 hs. 45 ms. p.) e a minima ás 4 hs. 30 ms. a.

Relampejou e trovejou em varias direcções de 19 hs. (7 hs. p.) até depois de 23 hs. (11 hs. p.) o churviscou de 21 hs, 10 m. (9 h. 10 ms. p.) até depois de 22 hs. (11 hs. p.)

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO DO DIA 4-2-09= 9° 13' 00" NW

Directoria de Meteorologia, 5 de fevereiro de 1907 — Observações meteorológicas simultaneas a 0hm. de Greenwich (9h. 07m. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA				Tensão do vapor	Estado do céu	Estado atmospherico	VENTO		Meteoros
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera	Direcção				Força		
Belém.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Parnahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fortaleza.....	759.59	29.5	31.3	23.2	25.39	Nublado	Bom	SSE	3	..	—
Natal.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Parahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Recife.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Joazeiro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Maceió.....	—	—	33.0	23.5	—	Meio nublado	Bom	E	2	..	Nev. ten. baixo
Aracajú.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ondina.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Salvador.....	762.88	28.3	30.1	24.1	20.33	Meio nublado	Incerto	ESE	3	..	—
Caetité.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ilhéos.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cuyabá.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Uberaba.....	762.44	23.6	27.3	20.5	19.58	Nublado	Encoberto	Calma	0	..	—
Victoria.....	761.89	29.5	32.0	24.3	19.19	Quasi limpo	Bom	N	5	..	—
Barbacena.....	760.92	22.8	24.0	16.5	14.02	Quasi limpo	Muito claro	NNE	4	..	—
Juiz de Fora.....	763.63	27.8	30.2	19.9	16.52	Quasi limpo	Bom	N	4	..	—
Campinas.....	761.72	22.6	28.5	16.9	17.51	Limpo	Bom	NE	1	..	—
Capital (Rio).....	761.86	27.7	27.3	22.2	20.50	Limpo	Bom	NE	1	..	Nev. ten.
S. Paulo.....	762.10	21.4	28.8	16.0	13.28	Quasi limpo	Bom	NW	3	..	—
Santos.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Paranaguá.....	759.59	27.4	29.6	22.8	22.47	Meio nublado	Bom	NNW	2	..	—
Curitiba.....	761.41	22.2	29.4	16.4	14.87	Meio nublado	Bom	NE	1	..	Nev. ten.
Guarapuava.....	755.59	21.0	30.2	11.6	15.12	Nublado	Encoberto	NE	1	..	—
Assuncion.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Posadas.....	761.60	26.0	27.0	19.0	17.20	Quasi limpo	—	—	2	..	—
Florianopolis.....	758.75	25.7	28.0	21.9	19.80	Meio nublado	Bom	NE	3	..	—
Corrientes.....	759.70	29.0	37.0	21.0	15.35	Limpo	—	N	2	..	—
Itaqui.....	759.52	25.0	33.0	23.4	17.12	Meio nublado	Bom	N	4	..	Nev. ten. baixo
Porto Alegre.....	759.93	27.5	37.8	26.0	22.06	Nublado	Incerto	SE	6	..	Chuviscos
Santa Maria.....	758.75	25.0	29.5	23.5	19.65	Quasi limpo	Bom	SSE	5	..	—
Bagé.....	763.82	23.5	29.7	22.3	14.39	Quasi nublado	Incerto	SE	5	..	—
Rlo Grande.....	760.78	23.4	23.4	22.2	17.38	Nublado	Encoberto	S	4	..	Nev. baixo
Cordoba.....	760.50	25.0	37.0	19.0	12.67	Nublado	—	Calma	0	..	—
Rosario.....	760.20	25.0	?	16.6	14.32	Meio nublado	—	Calma	0	..	—
Mendoza.....	763.30	26.0	40.0	22.0	7.44	Quasi limpo	—	NE	2	..	—
Buenos Aires.....	760.90	27.0	30.0	20.0	13.09	Nublado	—	NW	2	..	—
Montevideo.....	765.90	18.0	28.6	17.5	9.69	Quasi nublado	Incerto	SSE	5	..	Chuviscos

OCCURRENCIAS DURANTE AS ULTIMAS 24 HORAS

Em Uberaba relampejou e trovejou na tarde e noite de hontem. Em S. Paulo choveu fortemente na tarde de hontem. Em Guarapuava trovejou ao NW e cahiu um aguaceiro ligeiro na tarde de hontem. Em Itaqui soprou NNW muito fresco em parte da noite de hontem.

Até ás 2 horas não se recebeu mais telegramma algum.

Probabilidades na Capital Federal até amanhã ao meio dia: Tempo variavel. Ventos do Nordeste.

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se: em Guarapuava com 11°5 e S. Paulo com 16°0.

As observações com este signal + são de hontem.

Nota — As occurrencias sem designação da hora subentendem-se que se deram a 0h. t. m. de Grw. correspondentes ao presente mappa.—E. Adelino Martins, capitão de fragata, director.

MARCAS REGISTRADAS

N. 2.292

Vixl, Limiteo, domiciliada em Old Street n. 152 e 166, St. Lukés, no condado de Londres (Inglaterra), apresenta a registro a marca acima. A marca, que corresponde á marca inglesa de n. 2.2.517, class. 42, é constituída pela palavra característica «Vixl» e é applicada por meio de etiqueta ou por qualquer outro processo para distinguir substancias alimenticias ou empregadas como ingredientes para alimentos, para differenciar os productos de fabricação e commercio da depositante de outros congeneres. Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1909.—Por procuração, Moura & Wilson (sobre uma estampilha do valor de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 3 horas do dia 5 de janeiro de 1909.—O secretario, Fabio Leal.

Registrada sob n. 2.292, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 do sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1909.—O secretario, Fabio Leal. (Ao lado se achava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.293

John Dickinson & Comp., limited, fabricantes do papel em Old Bailey n. 65, Londres (Inglaterra), apresentam a registro a marca acima. A marca, que corresponde á marca inglesa de n. 153.257, classe 39, é representada pela palavra característica «Asoka», que é applicada por meio de etiqueta ou por qualquer outro processo aos papeis, inclusive papel mata-borrão (com exclusão do papeis pintados para forração), para distinguir os artigos da fabricação e commercio dos depositantes de outros congeneres. Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1909.—Por procuração, Moura & Wilson (sobre uma estampilha do valor de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 3 horas da tarde do dia 5 de janeiro de 1909.—O secretario, Fabio Leal.

Registrada sob n. 2.293, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 do sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1909.—O secretario, Fabio Leal. (Ao lado se achava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.294

Arens & Comp., engenheiros e negociantes, estabelecidos na Avenida Central n. 20, desta cidade, e em S. Paulo, á rua Alvares Penteado n. 24, apresentam a registro a marca supra, que é representada pela palavra característica «Arens», cercada por um losango formado de linhas singelas, applicada por meio de pintura, gravura, placa ou chapa metallica apposta ou por qualquer outro processo a machinas, motores a vapor, caldeiras, apparatus ou qualquer mercaderia de seu commercio, se a de importação ou de fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1909.—Por procuração, Moura & Wilson (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 3 horas do dia 5 de janeiro de 1909.—O secretario, Fabio Leal.

Registrada sob n. 2.294, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$700 do sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1909.—O secretario, Fabio Leal. (Ao lado se achava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.295

Arens & Comp., engenheiros e negociantes, estabelecidos na Avenida Central n. 20, desta cidade, e em S. Paulo, á rua Alvares Penteado n. 24, apresentam a registro a marca supra, que é representada pelas palavras características «Casa Arens», cercada por um rectangulo ou linhas singelas e applicada por meio de pintura, gravura, placa ou chapa metallica apposta ou por qualquer outro processo a machinas, apparatus ou qualquer mercaderia de seu commercio, inclusive em facturas, notas, cutões, placas e etiquetas, servindo como marca geral do seu estabelecimento. Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1909.—Por procuração, Moura & Wilson (sobre uma estampilha do valor de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 3 horas do dia 5 de janeiro de 1909.—O secretario, Fabio Leal.

Registrada sob n. 2.295, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 do sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1909.—O secretario, Fabio Leal. (Ao lado se achava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.302

A The Salutaris Water Company, fabricante de aguas gazosas, estabelecida em Londres, apresenta a marca supra, que consiste em duas gottas de agua grandemente augmentadas, superpostas, sobre fundo branco ou preto: a gotta superior representa a agua pura, distillada e acidificada e é branca, mas a gotta inferior, representando agua ordinaria, traz sobre si as imagens de espcimens de alguns dos varios microbios, bacterios, animaculos, bacillos, etc., que se acham em aguas impuras e não distilladas; o fundo onde está a gotta de agua pura traz as palavras *Salutaris pure distilled aerated water*, e o da gotta impura *Ordinary typhoid cholera diptheria water*. Esta marca applica-se em qualquer dimensões, cores e disposições de cores sobre os rotulos das garrafas contendo a agua pura distillada sujeita á acção do carvão vegetal de forma a tornal-a agradável de beber-se, da fabricação da depositante. (Apresentada para renovação do registro sob n. 436, de 23 de janeiro de 1894.) Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1909.—Por procuração, Moura & Wilson (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas do dia 15 de janeiro de 1909.—O secretario, Fabio Leal.

Registrada sob n. 2.302, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$300 do sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1909.—O secretario, Fabio Leal. (Ao lado se achava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.304

Dr. Georg Friedrich Henning, fabrica de productos chimicos estabelecida em Berlim, Alemanha, apresenta a marca supra, que consiste em um rotulo rectangulo, trazendo, disposto respectivamente á direita e esquerda, nos angulos de sua parte superior longitudinal, uma figura da cabeça de um homem (Pierrot) e de uma mulher de olhos vendados (Pierrot); londo-se no espaço entre estas cabeças as palavras «Chuva de perfume», vendendo-se, dos lados destas, uns pequenos pontos representando estrelas. A base do rectangulo e os seus dois lados estreitos trazem linhas de phantasia representando uma mollura arte nova. No an-

gulo direito inferior do rectangulo leem-se as palavras: Dr. Henning-Berlim Logo abaixo da palavra perfume, acima mencionada, encontra-se a palavra «violetes», que póde ser outra, segun lo o perfume contido no artigo que a presente marca distingue. Esta marca serve para distinguir Chlorureto d'Ethyla perfumado e liquidos analogos perfumados em tubos de vidro com tampa de tarracha e fecho automatico de fabricação e commercio do depositante. Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1909.—Por procuração, Buschmann & Comp (sobre uma estampilha do 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas do dia 22 de janeiro de 1909.—O secretario, Fabio Leal.

Registrada sob n. 2.304, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$300 do sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1909.—O secretario, Fabio Leal. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.307

W. Köerner & Comp., estabelecidos com fabrica de licor em Cunnorsdorf, perto de Hirschberg, na Silesia, apresentam a marca supra, que consiste no monogramma formado pelas letras W K C entrolaçadas, dispostas dentro de um circulo formado por uma linha grossa pontilhada em toda circumferencia, lendo-se superiormente a este conjuncto as palavras «Echt Stonsdorfer Bitter» e inferiormente as palavras «Schutz-Mark». Esta marca serve para distinguir bebidas alcoholicas, essencias alcoholicas, oleos, othricos, caixas, garrafas, barris, papel de embrulho e garrações, de fabricação e commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1909.—Por procuração, Buschmann & Comp. (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas do dia 23 de janeiro de 1909.—O secretario, Fabio Leal.

Registrada sob n. 2.307, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 do sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1909.—O secretario, Fabio Leal. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.233

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, em sessão de 28 de janeiro proximo findo, archivou-se nesta repartição, sob n. 3.252, uma escriptura publica de dissolução e liquidação da Empresa Agricola e Bancaria, lavrada em notas do tabellião interno Damasio Oliveira, em 27 de janeiro ultimo.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1909.—O secretario, Fabio Leal. (Estampilhas no valor de 5\$500 e um carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 6 de fevereiro de 1909 :

Em ouro....	88:183\$801	
Em papel...	133:266\$230	226:444\$081

Renda dos dias 1 a 6.....	1.354:686\$074
Em igual periodo de 1908..	1.483:536\$012
Differença a maior em 1908	128:850\$838

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 6 de fevereiro de 1909

Anterior.....	19: 982\$409
Consumo :	
Fumo.....	3:25\$450
Rebidas.....	2 4 9\$000
Phosphoros....	7:200\$000
Calçado.....	1:09 \$030
Perfumarias...	428\$000
E. pharmaceu- ticas.....	540\$000
Vinagre.....	57\$600
Conservas.....	1:500\$000
Chapéos.....	1:435\$000
Registro.....	4:340\$000
Extraordinaria.....	57:673\$158
Depósitos.....	106\$000
Renda com applicação espe- cial.....	3:6 9\$486
	103:798\$153
Renda de 1 a 5 de feverei- ro de 1909.....	483:615\$167
	560:194\$119
Em igual periodo de 1908..	483:615\$167

EDITAES E AVISOS

Juizo de Direito da Primeira Vara Criminal

PRIMEIRO TRIBUNAL DO JURY

O Dr. João Rodrigues da Costa, juiz de direito da 1ª vara criminal e presidente da 5ª sessão ordinaria do Tribunal do Jury do Districto Federal :

Faz saber aos que o presente edital virem e interessar possa que, na conformidade do disposto no art. 19, § 1º, n. IV, da lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905, designou o dia 5 de março proximo futuro, ao meio dia, para proceder a abertura da 5ª sessão ordinaria do jury, á rua da Relação, pavimento terreo da Corte da Appellação, tendo-se procedido hoje ao sorteio dos 4ª jurados que tem de servir na referida sessão, e cujos nomes são os seguintes :

1. João de Oliveira Porto.
2. Dr. Gastão de Noronha.
3. Dr. Alvaro Paulino Soares de Souza.
4. Dr. Oswaldo Coelho de Oliveira.
5. Francisco de Paula Soeiro Guarany.
6. Dr. Luiz Babilio Peixoto.
7. Lucillo Antonio da Cunha Bueno.
8. José Francisco Pinheiro.
9. Dr. Sergio Teixeira de Macedo.
10. Severiano de Andrade Cavalcanti.
11. Pedro de Góes e Siqueira.
12. José de Lira e Oliveira.
13. João Afro das Chagas.
14. Raul Wencesláo D'Emby.
15. Rodolpho Graça.
16. Carlos Proença Gomes.
17. Frederico Antonio Cardoso de Menezes e Souza.
18. Antonio Baptista Ramos Bittencourt.
19. Manoel da Costa Franco.
20. Evaristo Roméro de Araujo.
21. Jeronymo Medeiros da Rocha.
22. Dr. Armino Athayde Rangel.
23. Dr. Luiz da Rocha Miranda.
24. Dr. Aurelio Lopes de Souza.
25. Dr. Didimo Agapito Fernandes Veiga.
26. Dr. Henrique Augusto Kingston.
27. Dr. Plinio Marques.
28. Henrique José Moreira.
29. Alberto de Magalhães Couto.
30. Dr. Luiz Pedro Barbosa.
31. Antonio de Moura Castro Junior.
32. Dr. Raul Leitão da Cunha.

33. Major Lafayette Eugenio Valdetaro.
 34. Francisco Freire de Brito.
 35. Antonio José Alves Junior.
 36. Francisco dos Santos Marques.
 37. Eraesto Ronchini.
 38. Antonio Fernandes Veiga.
 39. Dr. Luiz Zany.
 40. Raul da Silveira Caldeira.
 41. João Antonio de Azevedo.
 42. Alberto Jayme Smith.
 43. Zelino Antonio Pinto de Miranda.
 44. Narciso Pereira de Souza.
 45. Manoel Pinto Fernandes.
 46. Dr. Julio Mira-beau de Azevedo.
 47. Camillo Eugenio dos Reis.
 48. Carlos Ferreira de Araujo.
- A todos os quaes se convida a comparecer no salão das sessões do primeiro Tribunal do Jury á rua da Relação, tanto no referido dia e hora ao Principio declarados, como tambem nos que se seguirem, sob pena de serem multados em 20\$ por dia os jurados que, intimados, deixarem de comparecer sem causa justificada. E, para que chegue ao conhecimento de todos se passou o presente, que vae por mim assignado, e será publicado no *Diario Official*, e affixado no logar publico do costume. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 2 de fevereiro de 1909. Eu, José Caetano Machado, 2º escrivão do jury, o escrevi. — *João Rodrigues da Costa.*

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE PREPARATORIOS

Terça-feira, 9 do corrente, serão chamados os seguintes candidatos :

Historia universal do Brazil

(Diversos cursos, ao meio-dia)

1. Mario Simonsen.
2. Aluizio Soares Fagundes.
3. Vicente de Saboia Lima.
4. Edmundo de Macedo Ludolf.
5. Lucas Bohring.
6. João Baptista dos Santos.
7. Luiz Novaes Castello Branco.
8. Custodio Belchior.
9. Samuel Elgard Guimarães Pereira.

Elem'nos de physica e clinica

(Diversos cursos, ao meio-dia)

1. Raul de Araujo Santos.
2. Miguel Paiva Pereira (2ª chamada).
3. José Lacava (idem).
4. Antonio de Oliveira Dantas (idem).
5. Rubens Vaz de Assis (idem).
6. João da Fonseca Lima (idem).
7. José Baptista Leingruber (idem).
8. Manoel Wencesláo de Almeida Junior (idem).
9. Arthur Bezerra Cavalcanti (idem).

Historia natural

(Cursos medico e polytechnico, ás 11 horas)

1. Oswaldo Soares.
2. Rodolpho Graça (2ª chamada).
3. Eleuterio Lopes do Couto (idem).
4. Jayme da Silva Oliveira (idem).
5. João Emilio da Costa (idem).
6. Claudio de Gusmão (idem).
7. Octavio Pedral Sampaio (idem).
8. Gustavo Adolpho de Carvalho (idem).
9. Alberto Borgerth (idem).

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 6 de fevereiro de 1909. — *Paulo Tavares*, secretario.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convidos proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios; afim de assistirem á victoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

- Rua Evaristo da Veiga n. 7 (antigo), dia 12 do corrente, ao meio-dia ;
 - Rua das Marrecas n. 36, dia 12 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde ;
 - Rua Theotônio Regadas n. 17, dia 12 do corrente á 1 1/2 hora da tarde ;
 - Rua Dr. Joaquim Silva n. 113, dia 12 do corrente, ás 2 horas da tarde ;
 - Rua D. Manoel n. 60 (antigo), dia 15 do corrente, á 1 hora da tarde ;
 - Rua da Misericordia n. 126 (antigo), dia 15 do corrente, ás 1 1/2 hora da tarde ;
 - Rua da Misericordia n. 128 (antigo), dia 15 do corrente, ás 2 horas da tarde ;
 - Travessa Costa Velho n. 7 (antigo), dia 15 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde ;
 - Rua Santa Luzia n. 136, dia 17 do corrente, á 1 hora da tarde ;
 - Rua Santa Luzia n. 135, dia 17 do corrente, á 1 hora e 20 minutos da tarde ;
 - Rua Santa Luzia n. 140, dia 17 do corrente, á 1 hora e 40 minutos da tarde ;
 - Rua de Santa Luzia n. 150, dia 17 do corrente, ás 2 horas da tarde ;
 - Rua Santa Luzia n. 152, dia 17 do corrente, ás 2 horas e 20 minutos da tarde ;
 - Rua Santa Luzia n. 154, dia 17 do corrente, ás 2 horas e 40 minutos da tarde ;
 - Rua Santa Luzia n. 153, dia 17 do corrente, ás 3 horas da tarde ;
 - Rua D. Julia n. 32 (antigo 24), estalagem, dia 19 do corrente, á 1 hora da tarde ;
 - Rua S. José n. 7, dia 19 do corrente, á 1 hora da tarde ;
 - Rua S. José n. 21, dia 19 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde ;
 - Rua S. José n. 31, dia 19 do corrente, ás 2 horas da tarde ;
 - Rua S. José n. 33, dia 19 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde ;
 - Rua S. José n. 35, dia 19 do corrente, ás 3 horas da tarde.
- Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 7 de fevereiro de 1909. — O secretario, Dr. J. Pedroso.

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas ou, findo esse prazo, se verem processar de accordo com o regulamento sanitario:

- Pela 9ª Delegacia de Saude: Arzemiro de Azevedo, multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 1.350, relativa ao predio n. 291 da rua S. Luiz Gonzaga, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento ;
- Manoel José Cardoso Villa Pouco, multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 6.026, relativa ao predio n. 67 da rua D. Anna Nery, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1909. — O secretario, Dr. J. Pedroso.

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que a s'de da 4ª Delegacia de Saude (Candelaria e Sacramento) transferiu-se para o predio da rua da Alfândega n. 118.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 7 de fevereiro de 1909. — O secretario, Dr. J. Pedroso

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convidando os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem, no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, a fim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vai ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua S. Christovão n. 237, dia 15 do corrente, á 1 hora da tarde;

Rua de S. Januario n. 64, dia 15 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde;

Rua Dr. Sá Freire n. 32, dia 17 do corrente, á 1 hora da tarde;

Rua Bella de S. João n. 140, dia 17 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde;

Rua da Alegria n. 53, dia 17 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua da Alegria n. 79, dia 17 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 6 do fevereiro de 1909.—O secretario, Dr. J. Pedrosa.

Tribunal de Contas

CONCURSO

Segunda-feira, 8 do corrente, ao meio dia, serão chamados á prova oral de escripturação mercantil os seguintes concurrentes: Henrique de Souza Pinto. José Franco de Castro Carvalho. José Mattos de Vasconcellos. João Gomes. Alvaro d'Avila Ferreira Kauffmann. Terça-feira, 9 do corrente, á mesma hora, serão chamados:

Paulo Saudesson de Quiroz. João Gabriel Costa. Mario Newton de Figueiredo. Senhorinho Gurrilo Pessoa. Ramon Benito Alonso. Rio de Janeiro, 6 do fevereiro de 1909.—O secretario, C. Freire.

Alfandega do Rio de Janeiro

INTIMAÇÃO

Edital de cinco dias de prazo

De ordem do Sr. Dr. inspector, intimo a a Amacio F. de Andrade para, dentro do cinco dias, recolher aos cofres desta repartição a differença de direitos pagos a menos, encontrado nos despachos ns. 11.504 e 11.505.

Terceira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 6 do fevereiro de 1909.—O chefe interino, Rodolpho da Costa Tinoco.

Alfandega do Rio de Janeiro

Adolpho Ubaldino Xavier

PRAZO DE CITO DIAS

De ordem do Sr. Dr. inspector, intimo, sob pena de revelia, a Adolpho Ubaldino Xavier, socio sobrevivente da extincta firma Adolpho & Veiga, a apresentar nesta repartição, dentro do prazo de oito dias, os documentos comprobatorios de haver pago os direitos das mercadorias contidas nos volumes infra-mencionados e consignados á Broda de Mello e pertencentes aquella firma, conforme informação consular constante do processo.

Terceira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 3 de fevereiro 1909.—Rodolpho da Costa Tinoco, chefe interino.

Volumes entrados em 1904, consignados a Broda de Mello, pertencentes á firma Adolpho & Veiga e retirados clandestinamente da Estiva

VOLUMES				VAPORES				OBSERVAÇÕES
Marcas	Numeros	Especies	Quantidade	Nomes	Nacionalidade	Procedencia	Data das entradas	
B DE M	474/5	Caixas..	2	Amiral Jauriguerry.....	Francez.	Havre.....	17 de dezembro de 1904..	Productos pharmaceuticos.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

E. UNILOS DO BRAZIL

AVISO AOS NAVEGANTES N. 3

Estado da Parahyba

Reposição de boia

De ordem do Sr. almirante superintendente de navegação, aviso aos navegantes que foi reposta a boia que marca o banco da Sororoca, no Estado da Parahyba, da qual tratou o aviso anterior publicado por esta directoria em 16 de janeiro ultimo.

Directoria de Hydrographia, 6 do fevereiro de 1909.—Estevo Adelino Martins, capitão de fragata, director interino.

Intendencia Geral de Guerra

VENDA DE POLVORAS NEGRAS

A commissão de compras desta repartição recebe propostas no dia 25 do corrente mez e anno, até as 12 horas da manhã, para a venda das polvoras negras que se acham no deposito n. 7 da Ilha do Boqueirão; venda determinada pelo aviso do Ministerio da

Guerra, n. 724, do 10 de outubro do anno findo:

58.569 kilogrammas de polvoras negras de diversas marcas, que podem ser examinadas pelos concurrentes na citada liha do Boqueirão.

Condições:

1.ª As propostas, para serem tomadas em consideração, devem ser escriptas com tinta preta, em duplicata, sellada a primeira via e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou se fazer representar legalmente na occasião da sessão.

2.ª A approvação das propostas será feita no mesmo dia da abertura dellas.

3.ª O proponente preferido é obrigado a entrar de uma só vez para a Direcção Geral de Contabilidade da Guerra com a quantia total da compra que fizer, depois de approvada a sua proposta.

4.ª Retirar no prazo que lhe for marcado e por conta propria, do deposito n. 7, pertencente a esta intendencia, na Ilha do Boqueirão, o artigo que houver comprado.

5.ª Para garantia da assinatura do respectivo contracto, caucionari o proponente na Direcção Geral da Contabilidade da Guer-

ra a quantia de 200\$, cujo recibo exhibirá na occasião da abertura das propostas.

As habilitações para esta concorrência serão feitas até o dia 20 do fluyente mez e anno.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, 6 do fevereiro de 1909.—Pelo chefe, 2º tenente Augusto Fortes de Buslan ante Sd.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Fornecimento de um dique fluctuante

De ordem do Sr. Ministro desta repartição, faço publico que, no dia 12 de março do corrente anno, ao meio dia, nesta directoria geral, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento de um dique fluctuante, segundo as especificações constantes das seguintes condições:

1.ª O dique fluctuante, a que se refere este edital, será dos denominados self docking floating steel dock, solido e completo, construido com materiais de primeira qualidade e segundo os preceitos da arte, de con-

formidade com os typos mais preconizados hoje em dia, munido de todos os aperfeiçoamentos modernos, destinado a receber navios de guerra e mercantes e sobretudo os grandes couraçados do typo *Minas Geraes*, que tem as seguintes dimensões: comprimento total igual a 543 pés ou 165^m.51, comprimento entre perpendiculares 501 pés ou 152^m.395, bocca moldada igual a 83 pés ou 25^m.28, pontal 42 pés e tres pollegadas ou 12^m.877, calado médio igual a 25 pés ou 7^m.620, sendo o deslocamento correspondente a este calado de 19.295 toneladas inglezas e o comprimento da quilha recta de 428 pés ou 130^m.450.

2.º Este dique, que terá a sua secção transversal em —U,— será dividido em tres secções, sendo a central formada de um só todo construido pelo portão e as muralhas lateraes de um comprimento nunca inferior ao da quilha recta do *Minas Geraes* e as extremas dispostas de modo a proceder a auto-docagem da central e serem por esta isoladamente docadas, sem auxilio de construcções auxiliares.

Será dividido no numero de compartimentos estanques que forem precisos para garantir a sua perfeita solidez e estabilidade.

Será construido de modo a poder ser rebocado e mudado de fundeadouro com facilidade.

Na construcção do dique deverá ser previsto o caso de, quando mergulhado, haver 30 pés ou 9^m.14 de agua sobre os picadeiros que terão quatro pés ou 1^m.219 da altura, ficando as muralhas lateraes pelo menos oito pés ou 2^m.438 fóra da agua.

3.º O dique, que terá a capacidade precisa para suspender 22.000 toneladas inglezas ou 22.352 toneladas metricas, estando o navio na linha mediana dos picadeiros ou mesmo um pé afastado para um dos lados, e isto dentro do mais breve prazo possivel; não devendo elle exceder de 4 horas, contadas do momento em que é iniciado o serviço de esgotamento até aquelle em que os picadeiros ficam em secco. O poder elevatorio será uniformemente distribuido sobre sua parte central e será estabelecido para o caso de estar o convés do dique, pelo menos, dous pés acima da agua e existir, pelo menos, um pé de agua nos tanques.

4.º As tres secções do dique deverão ser solidamente presas umas ás outras por meio de ligações apropriadas á realização de um systema de sufficiente solidez, fazendo o proponente acompanhar a proposta de desenhos e detalhes necessarios ao perfeito conhecimento desta parte do dique.

5.º O dique deverá ter internamente a largura sufficiente, de modo a permittir o livre trabalho no costado do navio de maior bocca, que no caso vertente é o *Minas Geraes*.

Deverá ter bastante fluctuabilidade, de forma que, recebendo esse navio o convés do pontão, fique pelo menos tres pés acima da linha de fluctuação.

6.º O dique deverá ser dotado de sufficiente estabilidade, não só para as operações de suspender, como para as de fazer fluctuar um navio do porto do *Minas Geraes*.

Para este fim justificará a proposta qual a altura metacentrica do convés quando este estiver na altura da superficie da agua, estando o navio sobre os picadeiros.

A proposta acompanhará a curva das alturas metacentricas e curvas de estabilidade estatica, já para o caso de menor estabilidade, já para o caso normal de estar o convés do dique acima da linha de fluctuação.

7.º Cada secção do dique será provida de um perfeito systema de esgoto e respectiva canalização, devendo o proponente apresentar minuciosos planos e especificações dessa

instalação e dos indicadores de nivel que permittam ao mostra do dique, da respectiva cabina, regular a altura da agua nos diversos compartimentos em que for subdividido.

8.º O dique terá todas as accommodações precisas e convenientemente dispostas para o seu perfeito funcionamento e será provido de todas as amarrações, passalços de serviço, accessorios e mais pertences indispensaveis aos trabalhos que lhe incumbem.

9.º O machinismo destinado ao esgotamento deverá estar situado tão baixo quanto possivel, em ambas ou em uma das paredes lateraes do dique, e a canalização principale suas derivações estabelecidas do modo a que possam ser facilmente inspeccionadas e separadas.

10. O systema de esgotamento será o mais moderno e aperfeiçoado, constituido por bombas de facil manejo e reparação, acompanhado das necessarias peças de sobressalentes. As caldeiras deverão ter vapor sufficiente, não só para o movimento das bombas principais, como para o de todos os aparelhos que lhes são auxiliares ao mesmo tempo.

Caldeiras auxiliares, havendo uma de sobressalente, serão previstas para accionar todos os machinismos auxiliares, tais como cabrestantes, de illuminação e energia electrica, destillação, officinas, etc.

11. Nas paredes lateraes do dique serão estabelecidos oito ou mais cabrestantes a vapor, electricos ou hydraulicos, cabeças tamicas e o mais que for necessario para a manobra das espias, quando um navio tiver que entrar ou sair do dique, além de dous guindastes electricos ou hydraulicos, de 30 toneladas. Será prevista a instalação de balaustrada de ferro com as competentes correntes, e o convés das muralhas lateraes, em todo o comprimento, será protegido das intemperies por toldos de lona.

12. Uma instalação de luz electrica será estabelecida no dique, para illuminar profusamente suas diferentes partes, interna e externamente, havendo tomadas de corrente para luzes portateis e tambem illuminação interna do navio, podendo até mesmo fornecer energia electrica para pequenas machinas e ferramentas que nelle possam trabalhar.

13. O dique terá um bem combinado serviço de incendio e de lavagem, não só para seu proprio uso, como tambem para o dos navios docados.

Demais, terá dous botes salvavidas, de aço maleavel, de 20 pés de comprimento cada um.

Tambem o dique será munido de todos os accessorios e sobressalentes necessarios ao serviço a que se destina, trazendo a proposta uma relação minuciosa dos mesmos.

14. Deverá ter dispositivos tanto para carvão como para agua, com capacidade para conter a quantidade desses materiaes, necessaria para permittir duas docagens successivas, com a carga maxima que o dique pôde comportar.

15. Será estabelecido um perfeito systema de ventilação para o conveniente arejamento dos compartimentos das machinas, caldeiras, officinas, arrecadações, carvoeiras e demais accomodações do dique e serão fornecidos dous ventiladores portateis acompanhados das sufficientes canalizações portateis flexiveis, a fim de arejar os tanques de lastro e compartimentos acanhados antes e mesmo durante a limpeza ou pintura interna.

16. O dique será amarrado por dous pares de ancoras de peso sufficiente para não só resistir a correnteza como a pressão do vento sobre suas paredes, munidos das respectivas amarras, presas em cada canto a fortes cabeços e com cobro sufficiente para

que o dique, recebendo uma embarcação, possa subir ou descer da quantidade necessaria. Será acompanhado das competentes boias de espera e amarrações necessarias á manobra da entrada e saída dos navios.

17. O dique deverá ser munido de tres ordens de picadeiros, uma central e duas lateraes, espaçados de accordo com o deslocamento do *Minas Geraes*, sendo os blocos que os compõem feitos de ferro ou aço, superpostos de maneira appropriada e tendo comprimento, largura e espessura uniformes de modo a poderem ser collocados indiffereentemente entre si.

O convés do dique deve ser o mais resistente possivel, admitindo-se a hypothese de ter-se que retirar algum picadeiro e que sobre elle se tenha de armar suportes denominados *foguivras*.

Para a collocação do navio no centro, o dique será provido de escoras lateraes hydraulicas (*hydraulics side shores*) e berços moveis (*slidings building blocks*).

18. Além dos verdugos, defensas de madeira, etc. etc. para a protecção do dique, por occasião da manobra dos navios, serão previstas defensas de cabo e mais outros meios usuaveis.

19.º Quando se tiver de docar alguma qualquer das tres secções, deverá o fundo dessa secção ficar, pelo menos cinco pés acima do nivel da agua, e mo-lo a permittir o facil exame, a renovação da pintura ou a execução dos concertos que foram reconhecidos precisos. Além deste meio de auto-docagem, poderá a proposta mencionar qualquer aparelho com o qual se facilitem os serviços acima indicados.

20.º Tolas as porções das paredes lateraes não occupadas por machinismo serão estabelecidos para arrecadações, cozinhas e accommodações para officinas e tripulação. Serão previstas cozinhas para 70 officinas e 600 praças e um serviço sanitario do typo mais moderno obdecente ás condições de hygieine de um clima quente.

21.º O proponente deverá apresentar todos os planos e desenhos, não só do dique, como de suas machinas e aparelhos auxiliares e deverá faz-los acompanhar de uma minuciosa descripção contendo todas as informações a respeito e instrucções para o seu funcionamento. Deverá tambem apresentar os graficos e resultados dos calculos da resistencia á flexão longitudinal suppondo o peso concentrado em dous terços do comprimento e o peso do *Minas Geraes* igual a 20.000 toneladas inglezas distribuido uniformemente sobre este comprimento. Deve se considerar o comprimento da linha recta e que ella occupa a secção continua da doca. Estes desenhos, que deverão vir em triplicata, sendo uma das cópias em panno tel., mesmo no caso de serem a provados, não extimirão o contractante da responsabilidade por qualquer erro, discrepâncias ou omissões que nelle se possam occorrer, devendo, quando descobertos, ser remettidos ou supprimidos. O proponente na elaboração desses planos deverá introduzir nas presentes especificações as modificações que julgarem necessarias ou que forem indicadas pela pratica, de modo que o dique fluctuante a ser construido seja um typo desse genero de construcções, não ficando inferior a outros identicos que tenham sido construidos para receber os modernos navios de grande tonelagem.

22.º A concorrência versará:

1º, sobre o prazo, que não deverá exceder de um anno, para a entrega do aparelho no porto do Rio de Janeiro;

2º, sobre o preço respectivo, devendo o dique ser entregue no porto do Rio de Janeiro, onde será acceto, depois que se houver reconhecido o seu perfeito funciona-

mento e que foram satisfeitas todas as condições exigidas no edital ;

3º. sobre o dique que offerecer melhores condições de segurança e estabilidade para o fim de que se trata.

O contractante deverá fazer acompanhar o dique por um representante seu e de sua confiança, habilitado na manobra e funcionamento, o qual se conservará pelo prazo minimo de dous annos ao serviço do Governo, percebendo os vencimentos que mencionará na proposta.

Findo este prazo de dous annos, que é considerado de garantia e durante o qual será o proponente obrigado a substituir as partes, peças ou machiamentos que apresentarem defeitos de fabricação, considerar-se-ha o appareho definitivamente aceito, cessando toda a responsabilidade por parte do contractante.

23ª. As experiencias para a acceitação definitiva do dique consistirão:

1º. em experiencias preliminares de funcionamento do dique, fazendo-o emergir na agua e emergir de modo a verificar-se o trabalho das diversas machinas, valvulas e de todos os apparelho auxiliares;

2º. na docagem de um navio de guerra ou de um paquete que for indcado centralmente e fóra do centro durante 24 horas ;

3º. na docagem de um couraçado do typo *Minas Geraes*, disposto centralmente o fóra do centro durante 24 horas ;

4º. na auto-focagem de cada uma de suas tres partes componentes e no emprego das dos apparelhos mencionados na condição 9ª, cas) sejam propostos.

Durante o tempo destas experiencias serão feitas as observações que forem necessarias sobre as deflexões, que experimentará o dique su cinto as diversas cargas e com temperaturas diferentes, sendo o dique dotado, além dos apparelhos do nível, das escalas de calado, de todos os instrumentos que sejam necessarios para bom apreciar si o seu compasso, as suas deflexões e as do navio docado, ficando os mesmos pertencentes ao Governo, embora não tenham sido totalmente mencionados nas especificações.

Em caso algum a flecha formada deverá ser permanente, não devendo a deflexão em todo o comprimento exceder a 1.30000 ou 2 pollegadas em 500 pés de comprimento.

24ª. Não sendo imperativas estas especificações é facultativo aos fabricantes propor quaesquer modificações; no intuito de fazer o apparelho o mais completo e aperfeiçoado, e não inferior aos melhores até hoje construidos.

25ª. Ao Governo caberá o direito de inspecionar por agoutes da sua escolha a fabricação e a montagem do dique.

26ª. Cada proposta será acompanhada do conhecimento de um deposito de 10:000\$, feito no Thesouro Federal em apolices da divida publica ou em dinheiro, não vencendo juro neste caso, o que o respectivo proponente perderá em favor da União si deixar de assignar o contracto para o fornecimento do dique, de accordo com este edital e com a proposta, no prazo de 30 dias contados da publicação no *Diario Official* do despacho proferindo a mesma proposta.

27ª. A caução de que trata a condição precedente será elevada a 10:000\$ por occasião do pagamento do dique, depois de aceito na fórma das condições 22ª e 23ª, para garantia do disposto na primeira destas condições, durante o prazo nella estabelecido.

28ª. O Governo reserva para si o direito de annullar a presente concorrência, declarando-a sem effeito, caso nenhuma das propostas apresentadas se'a por elle julgada accetavel, sem que desse acto possa resultar para os proponentes algum direito a qualquer reclamação ou indemnização.

Directoria Geral do Obras e Viação, 6 de fevereiro de 1909.— *J. F. Parreiras Horta*, director geral.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ESTOPA BRANCA DE ALGODÃO E DE LÃ

Tenlo sido annullada a concorrência realizada em 1 de dezembro ultimo, na parte relativa ao fornecimento de estopa, de ordem da directoria, faço publico quo, ás 12 horas do dia 31 do proximo mez do março, na intendencia desta estrada, serão recebidas novas propostas para o fornecimento, durante o primeiro semestre do corrente anno, de 120.000 kilos de estopa branca de algodão e 50.000 kilos de estopa de lã.

O fornecimento fica sujeito ás seguintes condições :

Augmento ou diminuição de 10 a 20 %, mediante aviso com antecedencia de 60 dias ;

Um terço do fornecimento terá logar 40 dias depois da assignatura do contracto e o restante em dous fornecimentos iguaes, um 15 dias depois do primeiro e o outro 30 dias depois do segundo.

A estopa, tanto a nacional como a estrangeira, deverá ser entregue na intendencia, correndo por conta do respectivo fornecedor as despesas aduaneiras da descarga e carretos até a entrega effectiva.

A estrada reserva-se o direito de aceitar para o fornecimento de estopa branca mais do um fornecedor, não sendo porém inferior a um terço do fornecimento a parte a distribuir pelos concorrentes preferidos.

O preço deverá ser em moeda nacional ao cambio de 15 dinheiros por mil réis, não se obrigando a estrada a accetiar a proposta mais baixa.

A tara dos fardos de estopa será de 10 kilogrammas.

Os concorrentes deverão comparecer na dita intendencia, no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, o bom assim, a prova de estarem quites com a Fazenda Federal e Municipal quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria.

Os concorrentes declararão accetiar as instrucções estabelecidas para o serviço de concorrências.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 4 de fevereiro de 1909.— O secretario, *Manuel Fernandes Figueira*.

PARTE COMMERCIAL

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 5 DE FEVEREIRO DE 1909

Assucar mascavinho de Pernambuco.....	\$230 a \$350 por kilo
Dito mascavo, idem.....	\$240 > >
Dito branco crystal, da Bahia.....	\$425 > >
Dito idem 2º facto, de Campos.....	\$375 > >
Algodão em sã a 1ª sor e de Pernambuco.....	9\$100 por 10 kilos
Dito idem idem de Assu.....	9\$000 > > >

Frete e engajamentos na semana de 1 a 6 de fevereiro corrente

DESTINO	FRETES	VAPORES	QUANTIDADE
Buenos Aires...	1\$000 por sacco de 60 kilos.....	<i>Araguaya</i>	486 saccas de café.
Captown.....	42 c/ e 2 1/2 % por 1.000 kilos.....	<i>Amazon</i>	900 ditas idem.
Genova.....	40 frs e 10 % por 1.000 kilos.....	<i>P. di Piemonti</i>	500 ditas idem.
Marselha.....	40 frs e 10 % por 1.000 kilos.....	<i>Formosa</i>	1.875 ditas idem.
Bordéos.....	40 frs. e 10 % por 900 kilos.....	<i>Chili</i>	2.217 ditas idem.
Hamburgo.....	17 s/6 por 1.000 kilos.....	<i>Erlangen</i>	4.000 ditas de farello.
Genova, opção..	40 frs. e 10 % por 1.000 kilos.....	<i>R. Elena</i>	1.725 ditas de café.
> > ..	40 frs. e 10 % por 1.000 kilos.....	<i>Ravenna</i>	500 ditas idem.
Nova York.....	25 c/ e 5 % por 60 kilos.....	<i>Siegtin</i>	3.000 ditas idem.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1909.— O presidente, *João Severino da Silva*, O secretario, *Sebastião S. da Rocha*

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Dia 6

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	15 5/32	15 1/64
» Pariz.....	\$630	\$636
» Hamburgo.....	\$777	\$784
» Italia.....	—	\$637
» Portugal.....	—	\$304
» Nova York.....	—	3\$291
Libra esterlina em moeda.....	16\$050	
Ouro nacional, em vales, por 1\$000.	1\$793	

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, miudas.	1:055\$000
Ditas idem de 5 %, 1:000\$,.....	1:001\$000

Ditas do emprestimo nacional de 1903, port.....	1:005\$000
Ditas do emprestimo municipal de 1904, port.....	282\$000
Ditas idem idem, de 1908, port.	175\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 500\$, 5 %, nom.....	395\$000
Ditas idem idem de 1:000, nom..	808\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	95\$000
Banco do Commercio, integ.....	122\$000
Banco do Brazil, integ.....	191\$250
Companhia Docas do Porto da Bahia, c/50 %/.....	4\$500
Comp. Docas de Santos.....	318\$000
Debs. da Comp. Engenho Central de Quissamã.....	100\$000
Debs. da Comp. Carris Urbanos de 200\$.....	199\$500
Consolidados do Mosteiro de São Bento, 1ª serie.....	210\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1909.—José Claudio da Silva, syndico.

SOCIEDADES ANONYMAS

Caixa Filial do Banco Alliança

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1909

Activo	
Diversas contas.....	789:024\$190
Caixa.....	48:314\$750
Titulos em deposito.....	3.624:619\$570
	<hr/>
	4.461:988\$810
Passivo	
Capital declarado....	400:000\$000
Caixa matriz.....	252:607\$050
Diversas contas.....	3.809:381\$760
	<hr/>
	4.461:988\$810

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1909.—Pelo Banco Alliança, os gorentes Mario Rodrigues, por procuração Luis Vianna.

SOCIEDADES CIVIS

Caixa de Empréstimos do Montepio dos Operarios do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

BALANCETE DA CAIXA DE EMPRESTIMOS DO MONTEPIO DOS OPERARIOS DO ARSENAL DE MARINHA DO RIO DE JANEIRO NO PERIODO DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 1903

Receita	
Supprimento pelo cofre do montepio	172:000\$000
Juros dos empréstimos effectuados...	22:525\$872
	<hr/>
	194:522\$872
Despesa	
Com o pessoal da caixa em quatro mezes...	3:200\$000
Livros e artigos de expediente.....	610\$000
	<hr/>
	3:870\$000

Saldo que passa para o mez de janeiro de 1909:

Dinheiro em caixa....	2:33\$767
Dinheiro empregado em empréstimos....	183:313\$105
	<hr/>
	190:652\$872
	<hr/>
	191:522\$872

Demonstração das operações effectuadas

Capital empregado.....	172:000\$000
Juros arrecadados.....	22:522\$872
Amortizações.....	171:948\$304
Empréstimos.....	373:087\$112
Despesas diversas.....	3:870\$000
Dinheiro em caixa em 31 de dezembro de 1903....	2:330\$767

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1909. — O escrivão, Apollinario Gomes de Carvalho. — Henrique Pinheiro Guedes.

ANNUNCIOS

Imprensa Nacional

OBRAS Á VENDA

Acham-se á venda na thesouraria da Imprensa Nacional:

«Lei sobre fallencias», n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Preço: 1\$ cada exemplar;

O decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, definindo a letra de cambio e a nota promissoria e regulando as operações cambiaes. Preço: 1\$ cada exemplar;

A lei orçamentaria para o exercicio de 1909 (leis ns. 2.035 e 2.050, de 29 e 31 de dezembro de 1908). Preço: 1\$ cada exemplar; Tabellas de preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando 200 réis o exemplar cartonado.

Oliveira Rocha & Comp.

Sociedade em commandita por acções

«A NOTICIA»

São convidados os Srs. accionistas desta sociedade a se reunirem em assemblea geral ordinaria no dia 7 de março proximo futuro, ás 2 horas da tarde, no escriptorio, á rua do Ouvidor n. 123, afim de tomarem conhecimento do relatório e contas da administração relativos ao anno findo em 31 de dezembro de 1908 e do respectivo parecer do conselho fiscal.

Os Srs. accionistas tem desde já á sua disposição, no referido escriptorio, todos os documentos relativos ás contas que lhes serão apresentadas de accordo com o decreto n. 603, de 2) de outubro de 1891.

Nessa assemblea proceder-se-ha á eleição dos membros do conselho fiscal que terá de servir no anno corrente.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1909. — Oliveira Rocha & Comp.

Societá Italiana di Beneficenza e Mutuo Soccorso

MANIFESTO PARA EMISSÃO DE UM EMPRESTIMO EMOBRIGAÇÃO DE NOMINATIVAS

Typo par

A Societá Italiana di Beneficenza Mutuo Soccorso, com séde nesta cidade, á praça da Republica ns. 15 e 17, tendo seus estatutos publicados no *Diario Official* de 8 de dezembro de 1908, inscriptos no registro das sociedades civis em 15 de janeiro de 1909, a pag. 286 do livro n. 1, sob numero de ordem 362, de conformidade com a lei n. 173, de 10 de setembro de 1893, devidamente autorizada pela assemblea geral extraordinaria de seus socios, realiza-la em 28 de dezembro de 1908, cuja acta foi publicada no *Diario Official* de 2 de fevereiro e no *Jornal do Commercio* de 3 de fevereiro de 1909, abre em subscrição publica por intermedio do corrector C. M. Paulo Berla um empréstimo nas seguintes condições.

O empréstimo é de 120:000\$, distribuidos por 2.400 obrigações nominativas, do valor nominal de 50\$ cada uma e do juro de 8 % ao anno, pago por semestres vencidos nas

primeiras quinzenas dos mezes de janeiro e julho.

A amortização será de 2 %, a começar em 1912, mediante sorteio no mez de dezembro, quando os titulos estiverem ao par ou acima, e por compra na praça quando abaixo do par, ficando reservado á sociedade o direito de augmentar a quota da amortização ou resgatar parte ou todo o empréstimo de uma só vez. As obrigações sorteadas cossarão de vencer juros do semestre seguinte ao do sorteio em diante.

Em garantia do presente empréstimo a sociedade já em hypotheca o predio n. 15 e 17 da Praça da Republica, esta cidade, no valor de 250.000\$, o qual se acha hypothecado por 80.000\$, conforme escriptura publica lavrada em 13 de julho de 1907 nas notas do tabellião Cruz hypotheca essa que será resgatada com parte do producto do presente empréstimo, ficando assim garantido este em primeira e unica hypotheca, tudo n conformidade da escriptura publica lavrada em 21 de janeiro de 1909 nas notas do tabellião Cruz, a qual se acha á disposição dos Srs. subscriptores no escriptorio do corrector C. M. Paulo Berla, á rua Primeir de Março n 53 (novo), sobrado.

Assim, fica aberta a subscrição publica do dia 15 ao dia 16 do corrente, das 12 ás 2 horas da tarde.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1909. — O presidente, Luis Camuyrano. — O corrector, C. M. Paulo Berla.